Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Fevereiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3551

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 57/2026
Processo Administrativo Nº 1057/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 57/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10 M³, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **06.338.353/0001-82**, estabelecida AVENIDA T 2, nº 3158, QUADRA AREA; LOTE AREA; , SETOR BUENO - GOIANIA GO, CEP: 74.210-010, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 13.600,00** (Treze mil e seiscentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.
.

São Francisco de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:B000DF2A

PREFEITURA
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 43/2026

Processo Administrativo nº: 655/2026

A Secretaria Municipal de Saúde no exercício do poder de autotutela administrativa, e por intermédio de sua autoridade competente,
CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, motivação, interesse público e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento administrativo por razões de interesse público supervenientes, devidamente comprovadas;
CONSIDERANDO a superveniência de fatos administrativos que demonstram a inconveniência e a inoportunidade da continuidade da contratação pretendida, conforme registrado nos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o procedimento administrativo referente ao Processo nº 655/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para bicicletas elétricas utilizadas na locomoção dos agentes comunitários de saúde no desempenho de suas atividades.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, observadas as providências legais quanto à publicidade e à comunicação aos interessados.

São Francisco de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:F320CDDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Simplificado nº 5976/2026

Trata-se de Processo Administrativo Simplificado, instaurado nos termos do Decreto Municipal nº 233/2025, c/c a Portaria nº 03/2025.

A empresa **ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda**, inscrita no CNPJ nº **11.232.201/0001-30**, foi contratada por meio do **Edital nº 001/2023**.
Este fiscal de contratos recebeu o **Despacho nº 19/2026**, oriundo da Procuradoria-Geral do Município.
O **Processo Judicial nº 5142817-26.2024.8.09.0069** refere-se à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que visa à declaração de nulidade da etapa de redação aplicada no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, para os cargos de nível superior de **Professor**.
O Município foi intimado do acórdão proferido no referido processo judicial, o qual acolheu os pedidos do Ministério Público, declarando **nula a prova de redação** aplicada no concurso público municipal para o cargo de Professor, bem como determinando a sua **reaplicação**.
Conforme as decisões judiciais constantes dos autos, a prova de redação aplicada ao cargo de Professor no concurso público do Edital nº 001/2023 foi declarada nula, sendo determinada a sua reaplicação no prazo de **90 (noventa) dias**.
O acórdão prolatado no evento nº 157 transitará em julgado em **04 de fevereiro de 2026**, surgindo, assim, a obrigatoriedade do cumprimento das determinações judiciais, notadamente a reaplicação da prova de redação.
A reaplicação da prova de redação deverá ocorrer dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados do trânsito em julgado.
A reaplicação da prova de redação ao cargo de Professor deverá obedecer integralmente às regras editalícias constantes do **Edital nº 001/2023**.

Diante do exposto, a empresa **ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda**, contratada por meio do Edital nº 001/2023, fica **NOTIFICADA** para proceder à reaplicação da prova de redação no prazo estabelecido de 90 (noventa) dias.
Ressalta-se que a determinação decorre do Processo Judicial nº 5142817-26.2024.8.09.0069, Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que declarou a nulidade da etapa de redação do concurso público para os cargos de Professor.
Para a infração destacada, encontra-se previsto o regramento das penalidades na **Cláusula Décima Quarta** do contrato, compreendendo advertência e multa, sendo o valor prévio da multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total registrado.
A cumulação das penalidades encontra respaldo no § 4º do art. 8º do **Decreto Municipal nº 233/2025**.

•Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para apresentar resposta quanto ao acatamento da determinação judicial no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de preclusão.
•Alternativamente, fica a empresa **NOTIFICADA**, caso queira, a apresentar **defesa** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação, igualmente sob pena de preclusão.
•Cumpra-se com as cautelas de praxe.
•**Proceda-se à publicação nos órgãos oficiais e jornais de circulação local, conforme legislação vigente.**

Abadia de Goiás, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO PEREIRA BORGES
Subgerente de Compras

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C6B7B649

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 009/PMA/2026

DECRETO Nº 009/PMA/2026, DE **02** DE **FEVEREIRO** DE **2026.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para ocupar o cargo Comissionado CHEFE DE TESOURARIA, a partir do dia **02 de FEVEREIRO de 2026, DALVANETE SOUZA FERNANDES, CPF nº XXX.845.921-XX**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e seis (02 / 02 / 2.026).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C5D7A87A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Município de Alexânia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública municipal e estadual de ensino de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06/02/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 24/02/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 24/02/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B527A24A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001-2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna pública a retificação da concorrência 001-2026, Processo Administrativo nº 27747/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS)-Porte 1, referente ao Novo PAC (novo programa de Aceleração de crescimento), no município de Alexânia/GO. Data da sessão: às 10h00min do dia 09/02/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do EDITAL RETIFICADO poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:BD3DDEA7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 02.29.01/2026 - OTTONI & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA**, ao qual se vinculam o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia/GO.

CONTRATADA: **OTTONI & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** com sede na Rua 72, Nº 223, Quadra C16, Lote 12/15, Edif QS Tower, Sala 1507, inscrita no CNPJ n.º 41.609.927/0001-00, representada por **PAULO RICARDO PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 019.122.261-54, RG nº 5028401 2ª via – SSP-GO, OAB 34446 – GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos jurídicos na área do direito público municipal, para a Prefeitura Municipal de Alexânia/Secretaria Municipal de Administração, no notadamente para solução de assuntos jurídicos de maior complexidade no campo do direito público, constitucional no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO, item 23.1 e 23.2, assegurando, desta forma, a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DATA DO TERMO: 17/09/2025

VIGENCIA: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:2317A7FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 039/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 039/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DE JIU-JITSU PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NAS OFICINAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO –SCFV.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2279/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: MURILO SAMUEL ALVES SILVA BOSI
CNPJ/CPF: 033.721.161-27
CONTRATO: N° 039/2025
DATA DA RECISÃO: 31/01/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:6BFE9206

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 05 de fevereiro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 10 fevereiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para. **Aquisição de materiais de consumo, destinados ao resgate, atendimento emergencial, manejo, estabilização e transporte de fauna silvestre vítima de atropelamentos, a fim de atender às necessidades das equipes responsáveis pelas ações de salvamento e proteção da fauna**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 05 de fevereiro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:6B76CC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO, QUINTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA CARLOS RENATO PEREIRA COSTA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: CARLOS RENATO PEREIRA COSTA
CNPJ/CPF: 35.748.092/0001-77
CONTRATO: Nº 005/2022
VALOR DO ADITIVO: R$ 45.666,92
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025
VIGÊNCIA: DE 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:83367642

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 1.247 de 02 de janeiro de 2026**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74 e inciso I do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vista à contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS SA, CNPJ: 01.616.929/0001-02,** para contratação de serviço de Saneamento Básico da Empresa Saneamento de Goiás SA, atinente à despesa com faturas de consumo

de água tratada e serviço de afastamento e tratamento de esgoto para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte no ano de 2026.

Art. 2º - O valor total do serviço é de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, 02 de **janeiro** de **2026**.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8A017603

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **002**/2026.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 1.248 de 02 de janeiro de 2026**, e considerando o que dispõe o "caput" do art. 74 e inciso I do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de procedimento licitatório com base no Parecer da Assessoria jurídica com vistas à contratação da empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04,** para Contratação de serviços de Energia Elétrica da Empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia SA, atinentes às despesas com fatura de energia elétrica para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte no exercício de 2026.
Art. 2º - O valor total dos serviços é de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), para o exercício de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alvorada do Norte-GO, **02** de **janeiro** de **2026**.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:EAECA69E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **001/2026** - Processo Administrativo 1.247/2026.

CONTRATO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADA: **Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, localizada na AV FUED JOSE SEBBA, número 1245, CEP: 74.805-100 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: SANEAGO, Sociedade de Economia Mista de Capital Aberto, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: **Contratação de serviço de Saneamento Básico da Empresa Saneamento de Goiás SA, atinente à despesa com faturas de consumo de água tratada e serviço de afastamento e tratamento de esgoto para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte no ano de 2026.**
VALOR TOTAL Estimado: **R$ 7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 02 de janeiro de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:D2E1D2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **002/2026** – Processo Administrativo 1.248/2026.

CONTRATO Nº 003/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADO: **Empresa EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, localizada na Rua 2, número 505, QUADRA A-37 EDIF GILENO GODOI, CEP: 74.805-180 – JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, com o nome fantasia de: EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: **Contratação de Empresa de Serviço Público de fornecimento de Energia Elétrica – serviço continuado essencial, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2026.**

VALOR TOTAL Estimado: **R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 02 de janeiro de 2026.

RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:47B1E93E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006 /2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);**

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **Caixa Econômica Federal CNPJ sob o nº 00.360.305/4734-36**, **situada na Av. Ildefonso Carneiro, s/n, Quadra 61, Lote 07, Setor Central, CEP nº 75813-000, Caçu, Estado de Goiás**, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:495CD8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 18

PORTARIA Nº 18/26 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **ILTON JUSTINO DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº ***. *59.101-78, VICE PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 03 de fevereiro 2026, foi a cidade de Goiânia, para reunião na ALEGO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 610,00) SEISCENTOS E DEZ REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 04 de fevereiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2BCAC60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 008

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Fevereiro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:36130ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2026 – SMS

PORTARIA Nº 114/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, para levar paciente ao Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG e à PlastiClínica Elle Ella – Clínica de Cirurgia Plástica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C8A0DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2026 – SMS

PORTARIA Nº 115/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, à cidade de Jataí – GO, para levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D92B3811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2026 – SMS

PORTARIA Nº 116/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporta paciente a clínica Espaço Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F8F3511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2026 – SMS

PORTARIA Nº 117/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CD4A8303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2026 – SMS

PORTARIA Nº 118/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2026, de 07 de julho de 2026, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público **ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **03 de fevereiro de 2026**, às cidades de **Rio Verde – GO** e **Santa Helena de Goiás – GO**, para transporte de paciente ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado **(HERSO)** e para condução do veículo **Ford Ranger**, placa **SCK0H60**, à concessionária autorizada em Rio Verde – GO, para realização de revisão veicular, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5155D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2026– SMS

PORTARIA Nº 119/2026– SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes à clínica Prover, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:18991211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2026– SMS

PORTARIA Nº 120/2026– SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **03 de fevereiro de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, **com retorno no dia 04 de fevereiro de 2026**, para transporte da **Secretária Municipal de Saúde** para participação em reunião na Superintendência de Vigilância em Saúde **– SUVISA**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 e 01 (uma) diária COM pernoite**, no valor de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**, conforme **item 3.2** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:13E702DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2026 – SMS

PORTARIA Nº 121/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF nº XXX.749.31X-XX, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em razão de deslocamento realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, ao município de Goiânia – GO, com retorno no dia 04 de fevereiro de 2026, para participação em reunião na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 e 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze

reais), conforme o item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Administração

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:82589796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2026 – SMS

PORTARIA Nº 122/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Karolina Rodrigues dos Reis, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.87X-XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos, que empreenderá viagem no dia 03 de fevereiro de 2026, ao município de Goiânia – GO, com retorno no dia 04 de fevereiro de 2026, para participação em reunião na Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 e 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme o item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:72CBCED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2026– SMS

PORTARIA Nº 123/2026– SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Lindon Jonson Marques Celestino**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.01X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **04 de fevereiro de 2026**, à cidade de **Rio Verde – GO**, para levar pacientes a clínica Hemodiálise e clínica Med Prev, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A165C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2026 – SMS

PORTARIA Nº 124/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **04 de fevereiro de 2026**, à cidade de **Jataí – GO**, para **levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2205CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2026 – SMS

PORTARIA Nº 125/2026 – SMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Maycon Rangel Rodrigues Tomé**, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de **PSS – Motorista Saúde (ME-1)**, em razão de deslocamento realizado no dia **04 de fevereiro de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, para transporte de pacientes às

seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – **HGG**, **LUMINA Centro de Diagnóstico por Imagem**, **Instituto Lenza** e Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – **HDT**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D8DD30CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18814/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando à divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, eventos e demais informações de interesse público no âmbito do município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de janeiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:98FF72C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CFREDENCIAMENTO N° 005/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026
PROCESSO N° 18822/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, faz saber aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, devidamente habilitadas, para a prestação de serviços na área da saúde, a fim de atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidades da rede pública municipal, observadas as condições, critérios e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da legislação vigente, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme legislação Municipal 0582/2024 e Resolução n°03/2026-CMS, de 19 de Janeiro de 2026. Os interessados deverão protocolar a documentação, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 h, a partir do dia **06 de fevereiro de 2026**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, localizado na rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa- Agente e contratação - Aparecida do Rio Doce, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:76EC6ED3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026, Processo n° 18793/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO**, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referencia-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 23 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 04 de fevereiro de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DC16274D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 009/2026-PREF

CONTRATO N° 009/2026

Processo nº 18814/2026

Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 64.369.817 CLEONICE VIEIRA GUIMARAES CARDOSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **64.369.817 CLEONICE VIEIRA GUIMARAES CARDOSO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 64.369.817/0001-14, sediado(a) na Rua 10R Carlos Fernandes N° 380, Lt. 10 Qd. 46, setor: Central CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada pela SRA. **CLEONICE VIEIRA GUIMARAES CARDOSO**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 911.734.421-20 e carteira de Identidade n° 3263681 PC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18814/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de **propaganda volante (carro de som)**, com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando à divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, eventos e demais informações de interesse público no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. A propaganda poderá ser ao vivo ou por gravação. Sendo definido pela administração municipal.	HORAS	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 20.000,00**			

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **propaganda volante (carro de som)**, com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando à divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, eventos e demais informações de interesse público no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 27/01/2026 a 27/01/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir,

ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os anúncios serão feitos dentro perímetro urbano da cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, e todo e qualquer documento deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o Mozaniel Alves da Silva lotado no cargo Auxiliar de Serviços Gerais / Assessor Especial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 27 de JANEIRO de 2026

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

64.369.817 Cleonice Vieira Guimaraes Cardoso
CLEONICE VIEIRA GUIMARAES CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7D2259ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **DEBORA ALVES COSTA**
CNPJ: 64.650.424/0001-84
Objeto: o presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
ENFERMEIRA RT ATENÇÃO PRIMARIA 40hs
Valor Global: R$ 56.763,56
Vigência: 26/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:4EF08A46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 026/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Fogão Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 247/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/02/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/02/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:37742955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **027/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza em Geral e Jardinagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1059/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/02/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/02/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1E56EA3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 022/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA A TENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa na locação de som, Palco e iluminação para a tender a necessidade do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco piso 06 tablados 9.5x2.20 MTS com 0,90 centímetros de altura	1	unidade	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2	Som PA de 16 com SAID FILLD e 02 retornos SM 400, mesa digital Yamaha LS9 40 canais, e periférico completo.	1	unidade	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
3	Estrutura em graude pra iluminação nas medidas 8x5 MTS e 5 MTS de altura	1	unidade	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
4	Iluminação com 10 muve, 10 strobo, 08 pares led, 06 COB, 08 MEC aura e fumaça.	1	unidade	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
5	Painel de LED P2 nas medidas 5x2 MTS.	1	unidade	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
6	DJ. com CDJ praticavo	1	unidade	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	bombas de papel picado de efeito	1	unidade	R$ 350,00	R$ 350,00
				TOTAL	**R$ 21.750,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RONE CESAR SILVA DE FREITAS,** inscrita no CNPJ: 12.005.652/0001-06, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 491, Quadra 04, Lote 07, Bairro Vila Ferreira, CEP 76.202-234, Município de Iporá, Estado de Goiás, aqui representada pela Sr. **RONE CESAR SILVA DE FREITAS**, RG. Nº 3304302 SSP-GO e do CPF/MF nº 850.344.871-87, no valor total de **21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)**
, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 04 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B9215DA1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades do Município**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de fevereiro de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A01A3772

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL E ARENÓPOLIS-GO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025

O Município de Arenópolis, Estado do Goiás, através de seu pregoeiro designado pelo Decreto 002/2023, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 43/2025, cujo objeto é "Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades do Município", cujas razões se passa a expor:
Durante a análise interna do procedimento, foram identificados pontos que demandam ajustes técnicos e administrativos no edital, visando aprimorar a clareza das regras, adequar exigências, bem como garantir maior competitividade, segurança jurídica e alinhamento com a legislação vigente e com o interesse público.
Ressalta-se que a revogação não decorre de ilegalidade insanável, mas de razões de conveniência administrativa, sendo medida necessária e oportuna para permitir a revisão e posterior republicação do edital com as adequações pertinentes, assegurando a regularidade do processo licitatório e o atendimento adequado das necessidades do Município.
Assim, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGA-SE o presente procedimento licitatório.

Município de Arenópolis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:70E171F6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 024/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2026,** que tem como objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de proteção e segurança, destinados a atender às necessidades da Vigilância Epidemiológica do Município de Arenópolis/GO.**

EMPRESAS PARTICIPANTES/ HABILITADAS

PAPEL MAGICO LTDA
CNPJ: 12.589.150/0001-61
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.595,94 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME
CNPJ: 27.634.076/0001-25
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.725,30 (mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)

DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 55.049.717/0001-10
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.183,90 (mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos)

MARIANA ROBERTA VOLTOLINO SANCHEZ
CNPJ: 52.824.176/0001-61
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 975,55 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPRESAS VENCEDORAS
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **55.049.717/0001-10,** estabelecida na Rua 15, nº 309, Bairro: Jardim Goiás, Rio Verde/GO – CEP: 75.903-420, venceu os itens 01 e 02, no valor total de **R$ 1.087,90 (mil e oitenta e sete reais e noventa centavos)**.

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **27.634.076/0001-25**, estabelecida na Avenida Vieira Santos, nº 1882, Quadra 41, Lote 32, Bairro: Residencial Itaipu, Goiânia-GO – CEP: 74.356-048 venceu o item 03, no valor total de **R$ 90,00 (noventa reais).**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, aos 04 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ADBF6130

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - GO, através do seu Agente de Contratação, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026, no qual se realizará no dia 12 de março 2026, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Arenópolis - GO. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.arenopolis.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 14.133/21.

Arenópolis - GO, 04 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:991068F1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 022/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa na locação de som, Palco e iluminação para a tender a necessidade do Município de Arenópolis-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:63EA04FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 943.698.361-15.

Contratado: 58.941.088 MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.941.088/0001-26, estabelecida na Rua Anésio Alves da Silva, S/N, Quadra 08, Lote 07, Caminho das Águas, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA, RG. Nº 5074638 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 023.523.771-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais, instalados nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de vigência: 04/02/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 – FICHA 0019. FONTE (100)

Data da assinatura: 04/02/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 04 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:81630F97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: 58.941.088 MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.941.088/0001-26, estabelecida na Rua Anésio Alves da Silva, S/N, Quadra 08, Lote 07, Caminho das Águas, Arenópolis-GO - CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. MARCOS PAULO ALVES OLIVEIRA, RG. Nº 5074638 SPTC-GO, e do CPF/MF nº 023.523.771-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e materiais, instalados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 34.225,00 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)

Prazo de vigência: 04/02/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 - FICHA 0501 FONTE (102)

Data da assinatura: 04/02/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 04 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3A5384F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.007.004/0001-28, estabelecida na 10 R QI 416 Conjunto 1, nº 1201, Bairro: Samambaia Norte (samambaia), Brasília/DF – CEP: 72.320-301, aqui representada pelo Sr. GABRIEL DE SOUZA RIBEIRO, portador da Identidade nº 1198604 SESDEC RO e do CPF/MF nº 031.949162-54.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e materiais, instalados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 10.749,74 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 04/02/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 - FICHA 0501 FONTE (102)

Data da assinatura: 04/02/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 04 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DBEFE83B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – FMS, representado por Vanusa Dantas Pinheiro.
Credenciada: CLIMOPI – Clínica Médica de Piranhas LTDA – ME, representada por Gerlando Duarte Nogueira. Objeto: Alteração da dotação orçamentária do Termo de Credenciamento Nº 016/2025, cujo objeto é a contratação de serviços médicos de ultrassonografia junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, em Arenópolis-GO. Fundamentação legal: A alteração é feita por apostilamento, conforme artigo 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite alterações

contratuais sem termo aditivo formal, desde que não alterem a razão social da contratada. Dotação orçamentária: As despesas serão consignadas na dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34 – Contratos Terceirizados FICHA 0549 FONTE (281) Ratificação: Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Arenópolis-Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3658CD7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – FMS, representado por Vanusa Dantas Pinheiro.
Credenciada: DRA LAURICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.774.228/0001-30, com endereço na Avenida Jânio Quadros, SN, quadra 01, lote 09, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas – GO. Objeto: Alteração da dotação orçamentária do Termo de Credenciamento Nº 055/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Médico Clínico, junto a Atenção Primária a Saúde. Fundamentação legal: A alteração é feita por apostilamento, conforme artigo 136, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais sem termo aditivo formal, desde que não alterem a razão social da contratada. Dotação orçamentária: As despesas serão consignadas na dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0530 FONTE (281) Ratificação: Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Arenópolis-Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C02CBF06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, **no dia 23/02/2026 às 09:00min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**, tipo menor preço por item, para **de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, CONSIDERADOS BEM COMUM, NOVO E DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALIZA – GOIÁS, OBJETIVANDO À AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO, conforme Emenda - Processo nº 202500005012169 do Deputado Amauri Ribeiro**, por empresas que atuem na área de fornecimento de equipamentos hospitalares. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com, https://baliza.go.gov.br/ e bnc.org.br. Baliza/GO, 04 de fevereiro de 2026.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:55DCC5D7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, convida as pessoas interessadas para participarem do **"CREDENCIAMENTO Nº 001/2026"**, com a finalidade de receber propostas para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 06 à 25 de fevereiro de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, Baliza/GO, 04 de fevereiro de 2026.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:60D16382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - HOSPITAL FIORI LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026	**Processo nº 731/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial
Fundamentação	Art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**HOSPITAL FIORI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 22.762.019/0001-08, situada à Alameda dos Flamboyants, nº 61, Quadra A, Lote 01, Village Casa Grande, Goiânia - GO, CEP nº 74.690-820, neste ato representada pelo Srº. **Emerson José Fiori**, brasileiro, empresário, portador carteira de identidade nº. 4.310.335 – DGPC/GO, CPF nº. 002.410.451-50, residente e domiciliado na Alameda Couto Magalhães, nº 459, Apartamento 102, Setor Bela Vista, Goiânia – GO, CEP: 74.823-410.
Objeto	Contratação de clínica especializada em internação e tratamento transtorno mental paciente menor de 18 anos, sexo masculino, em caráter emergencial conforme ofício 39/2026 Processo Judicial nº 5987062-45.2024.8.09.0019 com prazo de 5 dias úteis. Confirmação de recebimento em 27/01/2026**.**
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0245** - 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 125.000,00 (Cento Vinte e Cinco Mil Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 **(seis) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	03/02/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 03 de Fevereiro de 2026.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:86430196

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 118/2026

"Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101, CNPJ: 30.554.061/0001-61, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo às atividades de planejamento, execução, controle e acompanhamento de procedimentos licitatórios e da gestão contratual da Administração Pública Municipal".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o do artigo 74 e seu inc. III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para a **prestação de serviços técnicos de apoio administrativo às atividades de planejamento, execução, controle e acompanhamento de procedimentos licitatórios e da gestão contratual da Administração Pública Municipal**, que ensejam a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que a empresa **JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101**, na pessoa do seu responsável técnico, Sra. Jaqueline Cintra Medeiros, possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;
CONSIDERANDO que o prestador dos serviços pode ser escolhido por discricionariedade do Gestor do Município, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.
CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços de propriedade intelectual;
CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;
CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

AUTORIZO
Art. 1º. Fica autorizada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101**, CNPJ: 30.554.061/0001-61, para a prestação dos serviços de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividi em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buriti de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C270D15

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 668/2026

Decreto nº 668/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

"Nomeia Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Edileusa Maria Pulquério Vieira, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.
Considerando a Lei Municipal nº 630/2023 de 31 de agosto de 2023 que dispõe sobre normas para a gestão democrática da educação do Município de Buriti de Goiás, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 001 de 27 de julho de 2022:
Considerando o pedido de Renúncia da a senhora Joelma Reis Silva da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edileusa Maria Pulquério:
Considerando o Processo de Qualificação e Seleção Simplificada Interna para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Edileusa Maria Pulquério Vieira:
Considerando a aprovação da Senhora Helen Rúbia Fernandes pelo Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Edileusa Maria Pulquério, para a função de Diretora da referida unidade:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **Helen Rúbia Fernandes,** inscrita no CPF sob o nº XXX.716.961-XX, para mandato na função de "**Diretora da Centro Municipal de Educação Infantil Edileusa Maria Pulquério Vieira"**.

Parágrafo Único: O mandato de que se trata o caput deste artigo terá vigência até em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 05 de fevereiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:277F5E4D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 007/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, CNPJ N.º 26.867.770/0001-20

CONTRATADA: JAQUELINE CINTRA MEDEIROS 02477787101, inscrita no CNPJ sob o nº 30.554.061/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo às atividades de planejamento, execução, controle e acompanhamento de procedimentos licitatórios e da gestão contratual da Administração Pública Municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/02/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39, Ficha 39.
DATA ASSINATURA: 04/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás/GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3CF9EF24

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3113 - ENFERMEIROS

PORTARIA nº 3.113/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00035,	CARLOS PEREIRA FILHO	01/2026	R$481,17
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	01/2026	R$1.409,95
00391,	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	01/2026	R$1.344,80
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	01/2026	R$481,17
00005,	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	01/2026	R$1.277,03
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	01/2026	R$481,17
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	01/2026	R$481,17
00404,	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	01/2026	R$1.409,95
00373,	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	01/2026	R$1.409,95
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	01/2026	R$481,17
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	01/2026	R$1.409,95

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 05 de fevereiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:E2F8599B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3114 ADICIONAL NOTURNO 2026

PORTARIA Nº 3.114/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de adicional noturno de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, em conformidade com o inciso IX do Artigo 7º da Constituição Federal, que garante o adicional noturno como direito fundamental dos trabalhadores.
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, possuem direito do recebimento de adicional noturno referente à competência do mês de janeiro e que compete a esta municipalidade cumprir a respectiva prestação pecuniária, nos termos da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal adicional noturno:

Matrícula	Nome	Mês Referência	Quant	Valor
01268,	ALINE DE LIMA CARVALHO	01/2026	20,00	R$139,77
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	01/2026	20,00	R$322,55
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	01/2026	20,00	R$335,58
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	01/2026	20,00	R$335,58
01263,	JOELMA ALVES DA SILVA	01/2026	20,00	R$256,42
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	01/2026	20,00	R$139,77
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	01/2026	20,00	R$335,58
00404,	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	01/2026	20,00	R$322,55
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	01/2026	20,00	R$335,58
01267,	VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO	01/2026	20,00	R$139,77
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	01/2026	20,00	R$322,55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 05 dias de fevereiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:1FFAE774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 008/2026**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **n°154 de 26 de junho de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do inciso II, do § 2°e § 4° do art. 27 da Lei estadual nº 17.928/12 e inciso III, do art. 20 do Decreto Federal 7.892/2013 e com fulcro no artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, que procede a**Revogação doPregão PRESENCIAL QUE ACONTECERIA às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2026**, Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a **aquisição de combustível e rouparia conforme o plano de trabalho da emenda nº 202500005012292** de custeio na área da saúde adequando assim o funcionamento dos serviços de saúde prestados na UBS do município de Cachoeira de Goiás, a revogação ocorre devido a necessidade de retificação do referido edital já que unificaremos o referido edital com o edital da emenda **nº202500005012326** por apresentarem objetos no plano de trabalho iguais , posteriormente será aberto novo processo para atender estas emendas parlamentares .

Cachoeira de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:75F90CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 246/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 22 de janeiro de 2026 pela servidora Vania Maria Damasceno, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

DECRETA
Art. 1°.- Fica, a partir desta data, exonerada do quadro de servidores efetivos deste Município a Sra.**Vania Maria Damasceno**, portadora do CPF sob n°**956.255.691-34**, inscrita na matrícula n° 424, do cargo de**Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia**02 de janeiro de 2025**, conforme solicitação da interessada.

Art. 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:D5B210F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1921/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE LANÇAMENTO REFERENTE À CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 1/3 DAS FÉRIAS (ABONO PECUNIÁRIO) E DO RESPECTIVO ADICIONAL CONSTITUCIONAL, COM BASE EM REQUERIMENTOS APRESENTADOS NOS TERMOS DO ART. 55, §5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 258/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no art. 55, §5º, da Lei Municipal nº 258/1991,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob **nº 4053/2025**, pela servidora **Naiara Cristina Pereira Santos**, CPF nº 021.085.521-54, matrícula **nº 843,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, em **23/12/2025**, bem como o requerimento protocolado sob o número **4044 / 2025,** pelo Prefeito Municipal, **Michael Pereira dos Santos**, CPF nº 00.002.614/3761-59, matrícula **nº 839**, em **22/12/2025,** ambos requerendo, com a necessária antecedência, a conversão em pecúnia de 1/3 de suas férias regulamentares.

CONSIDERANDO as certidões de disponibilidade orçamentaria, bem como Parecer jurídico acerca da legalidade Processual, para conversão de ambos os requerentes, bem como o Despachos do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **AUTORIZANDO** a conversão da Srª **Naiara Cristina Pereira Santos**, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 258/1991, em seu artigo 55, §5º, permite, a critério da Administração, a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em dinheiro (abono pecuniário), mediante requerimento do servidor apresentado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

CONSIDERANDO que, conforme o §4º do mesmo artigo, durante as férias o servidor faz jus, além do vencimento, ao acréscimo de 1/3 (um terço) constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e autorizar os lançamentos financeiros decorrentes do exercício desse direito na folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de n° 178 e 179/2025, no qual manifestou pela aplicação do princípio da legalidade para a questão em testilha.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconhecidos e autorizados, conforme solicitação dos servidores e nos termos do art. 55, §5º, da Lei Municipal nº 258/1991, os lançamentos financeiros descritos no Anexo Único desta Portaria, correspondentes aos seguintes eventos de pessoal:

I -**Evento 134: Abono Pecuniário**- valor correspondente à conversão em espécie de 1/3 (um terço) do período de férias a que o servidor tem direito;

II -**Evento 595: 1/3 do Abono Pecuniário**– adicional constitucional de 1/3 (um terço) calculado sobre o valor do abono pecuniário, nos termos do art. 55, §4º, da Lei Municipal nº 258/1991.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo Único foram apurados com base nos vencimentos e vantagens percebidos pelos servidores, respeitando-se a legislação aplicável, em especial o disposto nos §§4º e 5º do art. 55 da Lei Municipal nº 258/1991.

Art. 3º Os lançamentos autorizados serão processados na folha de pagamento pelo Departamento de Recursos Humanos, com base nos requerimentos, despachos autorizativos do Prefeito Municipal e demais documentos comprobatórios dos servidores beneficiários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a**01/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EVENTO: 595 - 1/3 DO ABONO PECUNIÁRIO

EVENTO: 134 - ABONO PECUNIÁRIO

RICARDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:ED8B7193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 003/2026 - SRP**, **MENOR TAXA**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico da frota, por meio de sistema informatizado e utilização de cartões, para atender as necessidades do Município de Caçu para os próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **25/02/2026 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: (64) 3656-6001 Caçu GO, 04 de fevereiro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:668BF0E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA EDITAL N° 01/2026

O Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 24 de fevereiro de 2026** no site eletrônico www.bnc.org.br **,** procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, para Execução de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO**, em vias públicas no Distrito de Pouso Alto Município de Campos Belos/GO. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Campos Belos/GO, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4D126CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISEPNSA ELETRONICA N° 019/2026

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes e de Informática. A cópia completa do Aviso de Dispensa e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 04 de fevereiro de 2026.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:A484E6D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 24 de fevereiro de 2026**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026,** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a Aquisição de materiais hospitalares para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia e, deste modo, suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. A contratação será realizada em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do presente Edital, com recursos oriundos do Processo Licitatório, proveniente ao PROCESSO nº 202500005012222, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 25396-0. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**. Município de Edéia - GO, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:1837A384

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Nº Processo Administrativo: 3881/2026. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025. Contrato: nº 020/2025 - CPL- 1º TERMO ADITIVO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO. Contratante: MUNICÍPIO DE
FORMOSA-GO, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: F P DOS
SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.513.378/0001-73.Objeto: Contratação de
empresa para prestação de serviço em consultoria e assessoria em assuntos ligados ao
Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos, com foco na orientação, na
composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações
fiscais acessórias (e-Social, EFD-REINF, DCTF, DCTFWEB).Fundamento Legal: art.
107 da Lei Federal nº 14.133/2021.Prazo. 04/02/2026 a 04/10/2026. Valor Total: R$
24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2A53BE51

LICITAÇÃO
PREGÃO ELEWTRONICO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h15min do dia 20 de fevereiro de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 63/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGA DE EXTINTORES PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, EM ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS SOLICITANTES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 04 de fevereiro de 2026

GRÉSSIA PAYÃO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:851E0340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ARP N° 004/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Prestação de serviços de locação de som mecânico, locação de brinquedos diversos, locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiro químico, brinquedos diversos, locação de buffet, locação de decoração e serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e outros correlatos para atender as demandas do município, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2024.
CONTRATADA: COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA;TC FLORENCIO SEGURANÇA LTDA; MARIA APARECIDA PINHEIRO – ME; CARLOS MOREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; BELKLAY INDUSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA; MERCATOP DISTRIBUIDORA LTDA;CASTROS EVENTOS LTDA; FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA; JL LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; J.R BANHEIROS QUIMICOS E SERVIÇOS E LTDA; CARLOS GLAYSON DUARTE LTDA; BICAO DIVERSÕES LTDA; PADRÃO PRODUÇÕES LTDA; VITORIA BECAS LTDA; GABRIEL DE SOUZA DINIZ; VILELA ALIMENTOS LTDA.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CF33B42A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tipo: menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 1 (uma) MINI CARREGADEIRA, 0 km/ horas de trabalho, com capacidade mínima na caçamba de 0,47m³, peso operacional mínimo de 2.900 kg, largura de corte mínima de 70", equipada com motor diesel, turboalimentado de 4 cilindros, com potência líquida mínima de 57 HP, cabine fechada, com ar condicionado ROPS/FOPS, carga operacional mínima de 900kg, destinada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 20/02/2026. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. O Edital poderá ser obtido nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BC9A24AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10:15h, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, secretário de saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, firmada em 22 de julho de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025016969, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

DOS FATOS

1.1. A empresa **A& A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.999.469/0001-65, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, teve seu registro cancelado por meio de Termo de Extinção Contratual promovido por esta instituição pública,

por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas no Processo Administrativo nº 2025038920.
1.2. Em decorrência da extinção contratual, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação das empresas remanescentes, observando-se a ordem de classificação da licitação, para que manifestassem interesse em assumir o fornecimento do referido produto, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrados.

2. DA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

2.1. A empresa remanescente foi convocada por meio de Aviso de Convocação para apresentação de amostras do café, expedido em 23 de janeiro de 2026, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A empresa **CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, classificada em segundo lugar no certame em referência, foi regularmente convocada para apresentação da amostra de café, a qual foi submetida à competente avaliação técnica. Constatou-se que o produto apresentou baixo rendimento e qualidade sensorial inferior, demandando o uso excessivo de pó, circunstância que implica aumento do consumo e consequente impacto financeiro negativo para a Administração.
Diante dos resultados obtidos, o setor técnico manifesta-se pela não aceitação da referida amostra, porquanto sua utilização acarretaria prejuízo econômico e comprometeria a qualidade da alimentação fornecida no âmbito hospitalar.
2.3. A empresa **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA**, classificada em terceiro lugar no referido certame, foi regularmente convocada para apresentação da amostra de café, a qual foi submetida à competente avaliação técnica. Dos testes realizados e dos resultados obtidos, constatou-se que o produto apresentou desempenho adequado e qualidade sensorial compatível com os padrões exigidos, sendo considerado **apto e aprovado** para utilização na Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal, em conformidade com os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 0011/2025.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR
3.1. Diante da extinção contratual da empresa A&A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, e considerando a aceitação por parte da empresa NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA, bem como o relatório de aceitabilidade, fica estabelecido que o fornecimento do **Café Pacote 500g, marca SALITRÃO**, será realizado pela empresa **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.498.393/0001-05, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 0017/2025.

3.2. O valor registrado para o referido item é:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR
78	CAFE PCTE 500 G	SALITRÃO / CONFORME EDITAL	R$ 25,00

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.
3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 0011/2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitarem com os termos desta Ata Complementar.
4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.
4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
CNPJ: 00.498.393/0001-05

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:8E8F79E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 013/2026

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de cadeiras para coleta de sangue e caixas térmicas para Bloco de Atenção Básica, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2026001084.

Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021:
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresas: **–SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38 e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA CNPJ: 22.228.679/0001-03** apresentaram propostas com os menores valores.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **–SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA CNPJ: 22.228.679/0001-03 totalizando** valor total **R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)**. **Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 04 de fevereiro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:77856B8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 06/2026

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas De ART do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21; RESOLVE: Art. 1° Declarar a inexigibilidade de

licitação para contratação direta da empresa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS – CNPJ: 01.619.022/0001-05, pelo valor de R$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). para pagamento de Taxas de ART CREA desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº2026002823. Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.0401.10.122.1004.2501-33.90.30 Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Goiatuba, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:78145C83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná, Praça José Neves, s/nº, Setor Oeste, Goiatuba, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, PEDRO HUMBERTO CHAVES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.864.855/0004-08, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº 1.190, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.090-700, Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, resolvem formalizar a extinção contratual unilateral, conforme solicitação de desistência formulada pela licitante, nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a formalização da extinção contratual unilateral do item 37 - Antisséptico bucal base de clorexidina 0,12% c/ sabor de menta, sem álcool - embalagem c/ 02 litros do Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Ata de Registro de Preços nº 01/2026, cujo objeto é aquisição de material de consumo odontológico, higiene e limpeza destinado ao atendimento odontológico das unidades de saúde UBS e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, com fundamento nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
A extinção contratual unilateral decorre do fato de que a empresa informou que o valor de R$ 10,34 foi cotado para antisséptico bucal de 500 ml, enquanto o edital exigia a apresentação de embalagem de 2 litros. O preço não corresponde ao valor de mercado, caracterizando erro material, sem intenção de descumprir as regras. Diante da impossibilidade de fornecimento, solicita-se a retirada do item 37 da Ata de Registro de Preços, mantendo-se os demais válidos e reafirmando a boa-fé e o compromisso da empresa com o edital e a legislação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO
Considerando que não houve qualquer pedido de fornecimento por parte da Administração Pública, não há valores a serem pagos, custos de desmobilização ou indenizações a serem reconhecidos. A extinção do contrato não gera ônus financeiro para o CONTRATANTE nem para a CONTRATADA, permanecendo ambas as partes desobrigadas de qualquer responsabilidade adicional.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
Em razão da inexistência de fornecimento e de obrigações financeiras decorrentes, a CONTRATADA declara plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e pretensões relacionados ao Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Ata de Registro de Preços nº 01/2026, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiatuba, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.864.855/0004-08

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF:

2ª Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C67B4248

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA

ERRATA do **contrato 01/2026**, publicado no dia 27/01/2026, no Diário Municipal do Estado de Goiás – AGM, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, e a pessoa jurídica **APROVA DIGITAL**, frente ao **CONTRATO 01/2026**, oriundo de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026000007/2026,** na forma abaixo:

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 01/2026: O referido contrato possui um erro material, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº 001/2026**."**

LEIA-SE: "CONTRATO Nº 006/2026".

Goiatuba - GO, 03 de fevereiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B9B55E24

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: **21.743.490/0001-96**

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, para atender a demanda do Município de Goiatuba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL: R$ 14.599.250,04 (quatorze milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Início 30/01/2026 e encerramento em 30/01/2027

Goiatuba, 30 de janeiro de 2026..

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8F3B6F28

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025040855
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000010/2025

O GESTOR MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que as fases internas e externas do certame foram devidamente processadas, constando nos autos todos os documentos necessários;
CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO que o julgamento ocorreu com base no critério estabelecido no edital, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 0000010/2025**, cujo objeto é:
Prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, conforme adjudicação realizada em favor da empresa:
URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A. - CNPJ: 21.743.490/0001-96
Valor total homologado: R$ 14.599.250,04 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos).
Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato, emissão de empenho e demais atos subsequentes.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Goiatuba/GO, 28 de janeiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7B288420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026 – FME
Processo Administrativo nº 2523/2026

O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2026**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "LUSIA MARIA NUNES AMUY". RESSALTO QUE O RECURSO É PROVENIENTE DO PLANO DE TRABALHO ESTADUAL COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 880.41/2024 DO PROCESSO Nº 202500005013365 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 385/2025 COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
INACIOLÂNDIA-GO, 04/FEVEREIRO/2026.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:02C8E16E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°03/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADO: SUPER MARQUES SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **07.325.687/0001-84** com sede em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº**04/2026**, Processo Administrativo nº**30/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, incluindo panificação, laticínios e bebidas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 31.783,80(trinta e um mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30.00.VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Indiara, 04 de Fevereiro de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:FE7F4D21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 049/2026 AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº 147/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 049/2026 AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº 147/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA:** Sr **WELDER CEZAR LOPES NERES**, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 778.094.081-00, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 378, bairro Inconfidentes, cidade de Vila Rica-MT. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 457/2026,** em Inexigibilidade de Licitação n° **015/2025**. **OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano denominado "RECANTO DOS CRAQUES" situado na Rua Américo Ribeiro Guimarães, s/nº quadra 46, lote 01, setor

Vale do Sol, CEP: 75.955-000 cidade de Indiara – GO, objeto da matrícula n° 6857 e demais "anexo" do Livro 2-AL. Fls. 189 conforme Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, de posse direta o Sr Welder Cezar Lopes Neres, para abrigar as instalações da Secretaria de Esporte e seus projetos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.27.812.2760.2070.3.3.90.36.15. **Ficha:** 475. **Fonte:** 100. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:57018A11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.202/2025 AO CONTRATO Nº 965/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.202/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.119.310/000-79**, com endereço à Av. Montreal, nº 156, Quadra 01, Lote 12, Residencial Canadá, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6815/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizada pelo Consócio Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP/GO. OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, controle de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, conforme especificações e quantidades estiadas no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EF5384EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AOS ADITIVOS REFERENTES A PRORROGAÇAÕ DE PRAZO PARA 2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.104/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.039/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: NN SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arlindo Ferreira de Barros, QD.06 LT.20, Nº 4217, Setor Asa Branca, na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.472.992/0001-44**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 001/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional como MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA no HMI, com carga horária de até 06 plantões/mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. Ficha: 329. Fonte: 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.110/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: RAIANE SOARES SOUZA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no COREN GO sob a matrícula n° 1279442-TE, nascido aos 18 de agosto de 1996, no município de INDIARA-GO, filha de JOSÉ SOARES DA SILVA, e ELIETE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n.º **060.844.571-18**, RG **6387962** SSP II GO, residente e domiciliada na Alameda Valeriano de Faria, QD. 03, LT. 02, S/N, Bairro Alto da Primavera, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 001/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional em **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no HMI, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.03. Ficha 329. Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.115/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 691/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: FABIANA ROLDÃO DE CARVALHO LELIS URZEDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Flor de Maio, Nº 378, QD.23 LT.01, Bairro JK, na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.804.296/0001-02**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 001/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional como FONOAUDIÓLOGA no CSM, com carga horária

de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil reais e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.34.00 - Ficha 309 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.117/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: RNI SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arlindo Ferreira de Barros, QD. 6, LT. 20, S/N, Setor Asa Branca, na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.660.354/0001-42**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 006/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais como EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA no HMI, com carga horária de até 30 cirurgias/mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 1.062.600,00 (um milhão, sessenta e dois mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. Ficha 329. Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.181/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 595/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: 59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 59.142.681/0001-75**, com sede na Rua São Lázaro, s/n, Q. 09, L. 01, Vila São Simão II, na cidade de Indiara-GO, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Mauro Sérgio da Silva, inscrito no CPF sob nº 773.673.591-34. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6640/2025, Dispensa de Licitação nº 249/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de lavagem de veículos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.78. Ficha 286. Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.179/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2023

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: SERVE – COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.203.737/0001-98**, sediada à Rua C-115, nº 036, QD. 211 LT.07, Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, representada pelo Sr. LUIS GONZAGA PIRES, inscrito no CPF: 100.453.761-15. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6638/2025, Dispensa de Licitação n° 026/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00 - Ficha 331 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.123/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 344/2023

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA:** Sr. **JOSÉ AUGUSTO COSTA**, inscrito no **CPF nº 043.595.468-74**, residente domiciliado na Avenida 29, n° 180, na cidade de Barretos/SP. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**. **OBJETO:** Locação do imóvel residencial localizado no endereço Avenida do Ébano, n° 59/61, Bairro Paulo Prata, no município de Barretos/SP, destinado para abrigar as instalações da Casa de Apoio de Barretos/SP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00. Ficha 285. Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.124/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 366/2024

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na

Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA:** Sra. **TAVIANE FREITAS ROSA BUENO**, inscrita no **CPF nº 029.228.991-01**, residente domiciliada na Rua 01, QD.05 LT.18, s/n, Residencial Novo Tempo, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024**. **OBJETO:** Locação do imóvel residencial localizado no endereço Rua D. de Jesus, Qd.04 Lt.01, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara/GO, objeto da matrícula n° 610, no Livro 2-C, fls.197, do Cartório de Registro de Imóveis de Indiara, destinado para o funcionamento da Unidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.1060.301.2.057.3.3.90.36.00. Ficha 315. Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.121/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 544/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA:** Sra. **LUZIA FERREIRA BATISTA**, brasileira, viúva, do lar, nascida aos 10 de junho de 1952, portadora da cédula de identidade RG: 1779727 - SPTC/GO, e CPF nº 943.450.231-49, residente e domiciliada na Avenida João Vieira dos Santos, Qd. 55, Lt. 04, nº 458, sem bairro, cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025**. **OBJETO:** Locação do imóvel residencial localizado no endereço Avenida Jandaia, s/n, QD. 55, LT. 04, Vila Indiara, Indiara/GO, CEP: 75.955-000, matrícula 2.413, do Serviço de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde IV Devanir Abel da Silva. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. Ficha: 299 - Fonte: 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.187/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 818/2024

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: PONTO PEREIRA RESTAURANTE LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.805.802/0001-80,** sediada à Avenida L, n° 186, QD.10, LT.01, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO, representada por representante legal o Sr. José Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 165.554.141-20. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6659/2025, Pregão Eletrônico 2ª Chamada n° 021/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializa no fornecimento de refeições tipo self service na cidade de Goiânia, para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. Ficha 286. Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:951A1B52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº 2.112/2025 AO CONTRATO Nº 566/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.112/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 566/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: CENTRO MÉDICO FERRO EL KADI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Americano do Brasil, Nº 80, QD.231 LT.07, Anexo 01, Setor Centro, na cidade de Pontalina-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.811.501/0001-81**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 001/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional como **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** no HMI, com carga horária de até 22 plantões/mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil reais e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00 - Ficha 329 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5E788435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.091/2025 AO CONTRATO Nº 687/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.091/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 687/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da

Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: CÉLIA DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, regularmente inscrita na ABMT sob a matrícula n° 061-GO, nascida aos 12 de junho de 1977, em Brasília-DF, inscrita no **CPF sob n.º 834.911.391-04**, residente e domiciliada na Rua Centro Oeste, QD.2 LT.24, S/N, Bairro Alto da Primavera II, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 006/2025 OBJETO:** Prestação de serviços como **MUSICOTERAPEUTA** no APAE, com carga horária de 30 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.34.00. Ficha: 284. Fonte: 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B6A2086D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.118/2025 AO CONTRATO Nº 578/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.118/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 578/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida V 5, QD. 275, LT. 07, Sala 06/09, S/N, Bairro Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.451.789/0001-71**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 001/2025**. **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional como **MÉDICO CARDIOLOGISTA** no PSF, com carga horária de até 08 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.34.00. Ficha 298. Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5E442C6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.189/2025 AO CONTRATO Nº 696/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.189/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 696/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.119.310/000-79**, com endereço à Av. Montreal, nº 156, Quadra 01, Lote 12, Residencial Canadá, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6641/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizada pelo Consócio Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP- GO. OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, controle de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos, urubus e morcegos, em áreas internas e externas, conforme especificações e quantidades estiadas no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:459C1046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.247/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.247/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: MEDICINA E SAUDE LABORATORIAL N&S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.599.826/0001-29**, situada na Rua Maria Machado De Almeida, nº 106-A, Quadra 44 Lote B, Centro, município de Acreúna – GO, neste ato representada pela Sra. **PAULIANA REIS FERREIRA NOVATO SIEGA**, brasileira, divorciada, empresária e farmacêutica, CRF/GO sob nº 13.128-GO, portadora da cédula de identidade n° 4486757, expedida pela SSP/GO, e CPF sob o nº 003.410.111-00, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Martins Marquez, nº 100, Quadra 3 Lote 7, Setor Serra Dourada, município de Acreúna-GO. **ESPÉCIE:** Acréscimo de Valor.**MODALIDADE: Processo Administrativo nº6784/2025**, Dispensa de Licitação nº **092/2025**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 31 de março de 2025, o contrato original nº 237/2025, no qual ajustaram a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.50.** Ficha: **274.** Fonte: **102. DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:512103EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.108/2025 AO CONTRATO Nº 511/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.108/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: LETICIA PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF sob nº 033.294.191-48,** residente e domiciliada na Alameda Valeriano de Faria, QD.02-B LT.04, s/n, Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Pro Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 004/2024**. **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional como **ENFERMEIRA** no PSF, com carga horária de 40 horas/semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 62.181,72 (sessenta e dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.34.00 - Ficha 298 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:43D659F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.255/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 2.255/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA: Sra.ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA:** empresa **SIGEP SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.294.699/0001-09**, sediada à Rua Monsenhor Angelino, n° 233, sala 01, QD. G-1 LT.01, Setor Fernandes, na cidade de Inhumas/GO, telefone: (62)99663-0909, representada pelo Sr. THYAGO CAETANO FERREIRA, CPF sob nº 037.844.701-73. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 7003/2025**, **Pregão Presencial n° 011/2022**. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 28 de março de 2022, o contrato original nº 136/2022, no qual ajustaram a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de gerenciamento governamental, para as demandas do **Fundo Municipal De Saúde Do Município De Indiara**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93. **VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reias)**. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00 – Ficha 286 – Fonte 102/107/131. VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de **31/12/2025 até 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B56FC535

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DOS ADITIVOS REFERENTES A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 2026 E ACRÉSCIMO DE VALOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.185/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: ÁGIL GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 20.405.519/0001-67**, situada na Rua 88, nº 79, QD. F32, LT.09 Sala 02, Setor Sul, na cidade de Palmeiras de Goiânia/GO, neste ato representada por Sr. PEDRO HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF nº 015.020.521-05. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6656/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.05. Ficha: 286. Fonte: 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.261/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.050/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede à Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, representada por **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES**, portadora do CPF sob nº 439.192.271-15. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 7006/2025, Dispensa de Licitação nº 498/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de criação de artes gráficas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.186/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 515/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: 44.937.695 WANDER DIAS BATISTA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08**, sediada à Rua Dorcelina Maria de Jesus, Qd. 05, Lt. 3A, Sala 01, Alto da Primavera 2, na cidade de Indiara, no estado de Goiás, CEP: 75.955-000, Fone: (64) 99931-1399, neste ato representado por WANDER DIAS BATISTA, inscrito no CPF sob nº 012.325.991-66. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6658/2025, Dispensa de licitação nº 226/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de criação de artes gráficas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.63 - Ficha 286 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.188/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: VITOR HUGO ALOISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 37.280.362/0001-93**, com sede na Avenida T2, n° 471, sala 1005, edif. Focus Business, no Setor Bueno, no município de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Proprietário, o advogado Dr. Vitor Hugo Araujo Aloise, inscrito na OAB/GO sob n° 48.971, residente e domiciliado em Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6660/2025, Inexigibilidade de licitação nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de advocacia especializado em Assessoria e Consultoria jurídica, destinado a prover ao Município de Indiara-GO, especificamente à Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.122.1060.2.032.3.3.90.34.00 - Ficha 284 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.262/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2023

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.368.557/0001-73**, sediada à Avenida Brasil, n° 823, na cidade de Goiânia/GO, representada pelo Sr. NELIMAR HONORIO DA ROCHA, inscrito no CPF: 017.389.571-95. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 7007/2025, Pregão Presencial nº 002/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de cilindros de oxigênios e gás comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 2.183/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2021

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 04.276.380/0001-42,** situada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, andar nº 27, Edifício Capital Corporate Office, Vila São Francisco, São Paulo-SP, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DA COSTA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 318.542.038-19. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6655/2025, Dispensa de Licitação n° 2497/2021**. **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional como MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA no HMI, com carga horária de até 06 plantões/mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 15.209,04 (quinze mil duzentos e nove reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00. Ficha: 331. Fonte: 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 2.116/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra.**ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: VR SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, QD. 35, LT. 11, nº 259, Setor JK, na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.127.758/0001-56**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 6529/2025, Credenciamento nº 004/2024**. **OBJETO:** Prestação de serviços de

profissional como **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** no HMI, com carga horária de até 30 cirurgias/mensais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00. Ficha 329 - Fonte 102/107/131/180. DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência de 31/12/2025 até 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B04EE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 2.250/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 2.250/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no**CNPJ n° 00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara.**SIGNATÁRIO:** Prefeito Municipal Sr. **MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS**, inscrito no CPF nº 907.500.471-00 residente e domiciliado neste município de Indiara/GO.**CONVENENTE:CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE INDIARA - CONSEG**, pessoa juridica de direito privado, com sede na rua Mizael Machado, sala 02, prefeitura, Centro, Indiara, Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.409.606/0011-10.**ESPÉCIE:**Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.**MODALIDADE:Processo Administrativo nº 6099/2025, Convênio nº 001/2024**.**OBJETO:**Mútua cooperação entre os partícipes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência financeira efetiva por parte do município convenente ao CONSEG, a contratação de serviços e a aquisição de materiais, móveis, utensílios, equipamentos diversos para a Delegacia de Polícia Civil de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/21.**VALOR TOTAL:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.45.00 - Ficha 101 - Fonte 100.**VIGÊNCIA:**este contrato terá vigência de **31/12/2025 até 31/12/2026**.**DATA DA ASSINATURA:23**/12/2025.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:049BD1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.692.423/0001-50**, com sede na Rua 240, nº 549, Qd. 93, Lt. 19, Apto 07, Edif. Dra Karine, Setor Leste Universitário, município de Goiânia/GO, neste ato representada pela GRACIANE RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 985.052.401-72, no valor global de **R$ 32.746,00** (Trinta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais) cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos, Leis, Decretos, Portarias e Demais Atos Oficiais)** em jornais impressos e/ou digitais de ampla circulação e eletrônicos oficiais ou especializados, atendendo as demandas do Município de Indiara-GO. Conforme especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 03 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A0F5D06B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
ADESÃO 001/2025 – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

C E R T I D Ã O
Certifico que foi publicado no placar, da Câmara Municipal de Inhumas, bem como foi encaminhado para publicação no site Oficial do Município, Termo de Adesão da Adesão Nº 001/2025, processo administrativo nº 336/2025, destinado para prestação de serviços de publicação e extratos de processos licitatórios, por obrigação legal, deve publicar em jornal de grande circulação, conforme disposto na Lei 14.133/2021, para atender a necessidade da Câmara, pelo valor

total de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), decorrente de procedimento de Adesão de Ata de Registro de Preço 051/2024 do Município de Goianira/GO.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratante

BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:567024B6

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da contratação de aquisição de placas e pastas tamanho oficio para homenagem, a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratante

RONDENILSON DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:7F34E557

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2024

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da contratação de fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratante:

JV COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Contratado:

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:0FE4A6DB

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2022

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 01/01/2027, visando assegurar a continuidade da contratação de locação de sistema de software para o aparelho de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratante

MOBILE PONTO E SERVIÇO LTDA
Contratado

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:1CEC4503

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47039/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ Nº 10.851.899/0003-71, oriunda do Pregao eletrônico 37/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP E CPAP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTE, conforme Ordem de Fornecimento nº 47039/2025 no valor de R$ 4.570,72, acostado aos autos. Inhumas, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A28A1CEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47063/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME, CNPJ 37.632.338/0001-76 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 47063/2026 no valor de R$ 6.780,00, acostado aos autos. Inhumas, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2C3B3E1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 456/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 456/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 24.000,00, firmado com pessoa física ANGELICA MARTINS FEDRIGO FERREIRA, CPF Nº 057.487.181-03, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 04 de fevereiro 2026.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:A5AA0E31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 012/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 7.200,00, firmado com pessoa física MARCO ANDRE DE CARVALHO SIVALDO, CPF Nº 267.799.558-17, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 04 de fevereiro 2026.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:C67A07E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 015/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 43.166,93, firmado com

pessoa física ARITA MONTANINI FERREIRA, CPF Nº 011.865.911-10, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 04 de fevereiro 2026.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:2E287062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 016/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 016/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –No valor de R$ 29.326,00, firmado com pessoa física AMANDA KEREN DOMINGOS GOMES, CPF Nº 068.815.531-61, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 04 de fevereiro 2026.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:15FFEEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS - FMS**, onde realizará sessão pública online, no dia **24 de fevereiro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:4CD98D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical do artista Gabryel Abreu, durante carnaval da cidade de Inhumas -GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratado:GOLDEM PRODUCOES E EVENTOS EM GERAL LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:72C03ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

O objeto do presente é a contratação de apresentação musical da Banda Brizza para o carnaval da cidade de Inhumas-GO
Contratante:O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
Contratada:BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5A2E4A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE PREMIAÇÃO

O Município de Inhumas/GO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, torna pública a concessão de premiação referente à 45ª Maratona Esportiva Inhumense "José Luiz Brandão", realizada no âmbito das ações de incentivo ao esporte e à integração social.
Foram contemplados com a premiação os seguintes participantes, conforme classificação final do evento e regulamento previamente estabelecido

Voleibol Feminino		
Colocação	Modalidade	Valor
1º	Dianniery Silva de Morais	R$ 1.000,00
2º	Mirelle Ribeiro Costa	R$ 500,00
Voleibol Masculino		
1º	Ramon Lucas Oliveira Nascimento	R$ 1.000,00
2º	Vithor Hugo Silva Amaral	R$ 500,00
Canastra		
1º	Raul Leão Ramos Neto	R$ 300,00
2º	Jhalles Leoni Cardoso Araújo	R$ 200,00
Futevôlei Misto		
1º	Lucas Gabriel Sousa	R$ 200,00
2º	Carlos Eduardo Cruz Goulart	R$ 200,00
Futevôlei Iniciante		
1º	Samuel Feliphe De Luca Horácio	R$ 400,00
2º	Ramon Melgaço de Melo	R$ 200,00
Futevôlei Avançado		
1º	Lucas Gabriel Sousa	R$ 500,00
2º	Leonardo Henrique Isaias de Almeida	R$ 300,00
Xadrez		
1º	Robson Martins Berigo	R$ 300,00
2º	Romulo Talles Cardoso Vicente	R$ 200,00
Atletismo Elite Masculino		
1º	Luiz da Cunha Lourenço Silva	R$ 300,00
2º	Lucas Ribeiro Motta	R$ 250,00
3º	Enio Ramos de Oliveira	R$ 200,00
4º	Leandro Apolinário Lima	R$ 150,00
5º	Maycon Douglas de Siqueira Lima	R$ 100,00
Atletismo Elite Feminino		
1º	Natalia Santos Souza Rodrigues	R$ 300,00
2º	Camila Carvalhaes Jacinto Reis	R$ 250,00
3º	Gabrielle Ribeiro Alvarenga	R$ 200,00
4º	Alessa Soares de Deus	R$ 150,00
5º	Marivânia da Rocha Primo	R$ 100,00

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:CBA12C5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 020/2026 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR.

PORTARIA N.º 020/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem para a cidade de **Caldas Novas-Go**, realizada no dia **06 de Janeiro de 2026**, em veículo do Poder Legislativo, a fim de acompanhar o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, em reunião na **Assessoria de Comunicação Intitucional AZZ**, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:88C60B4E

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 72 DE 03 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 13.300,85 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 10.1003.04.122.0052.3002.449051.290 OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PODER Total Suplementação - Superávit Financeiro 13.300,85 13.300,85
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 13.300,85, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 03 de Fevereiro de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:6680E175

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 085/2026, DE 04 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para a **Função de Confiança – FGM 1**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, o servidor **Sr. Maico Renato de Assis**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional nº. 105.475.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:571134A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 084/2026, DE 04 DE FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício GP 007/2026 do Presidente do Legislativo;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da **Sra. Flávia Adriana Benevenuto Borges**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Administração**, matrícula funcional **nº.: 104.570**, à Câmara Municipal de Ipameri, pelo período de **02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.
Art. 2º - O ônus decorrente da cessão será de responsabilidade do Município de Ipameri/GO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:C7A14DD7

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTABELECE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPAMERI, DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

decreto g.p. Nº.: 079/2026, de 03 de FEVEREIRO de 2026.

Estabelece, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ipameri, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
Considerando a necessidade de regulamentação no âmbito municipal, de modo a assegurar eficiência, planejamento e transparência nas contratações públicas;
Considerando o interesse público em padronizar procedimentos internos de licitação e gestão contratual;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito do Município de Ipameri serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este Decreto, bem como pelas disposições constitucionais, legais, regulamentares e municipais vigentes.
§ 1º Os regulamentos emanados do Poder Executivo Federal ou Estadual somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Município de Ipameri quando houver expressa

previsão nesse sentido em ato administrativo próprio, em decisão da autoridade competente.
§ 2º O presente regulamento não se aplica às contratações que sejam regidas por ato normativo específico.
Art. 2º Integram este Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I – Definições;
II – Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
III – Anexo III – Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV – Anexo IV – Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V – Anexo V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
VI – Anexo VI – Pesquisa de preços;
VII – Anexo VII – Planilhamento de preços;
VIII – Anexo VIII – Cotação de Preços;
IX – Anexo IX – Acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP);
X – Anexo X – Gestão e fiscalização de contratos;
XI – Anexo XI – Alterações dos contratos;
XII – Anexo XII – Enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;
XIII- Anexo XIII – Despesas de Pronto Pagamento.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as definições constantes do Anexo I.
Art. 3º As contratações de obras, bens e serviços de interesse do Município de Ipameri estão sujeitas ao planejamento e à programação orçamentária anual.
Art. 4º O Ciclo de Contratações do Município de Ipameri é composto pelas seguintes etapas:
I – planejamento;
II – instrução da contratação;
III – seleção do fornecedor;
IV – execução do objeto.
Art. 5º A responsabilidade pelo suprimento de cada objeto será atribuída ao respectivo setor requisitante, com auxílio do Setor de Licitações e Contratos.

Seção Única
Dos Agentes Público

Art. 6º Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Município de Ipameri:
I – o Ordenador de Despesas;
II – o titular do Setor de Licitações e Contratos;
III – o titular do Setor de Compras;
IV – o titular do Setor de Contratos;
V – os Agentes de Contratação, Pregoeiros, membros da Comissão de Licitação ou Comissão de Contratação e os integrantes da Equipe de Apoio;
VI – os Gestores e Fiscais de Contratos.
§ 1º Em relação aos servidores referidos no inciso V do caput deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 deverá ser verificada no momento da designação formal para o exercício das respectivas funções;
§ 2º Nos termos do § 3º do art. 8º e do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os agentes públicos de que trata este artigo, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar subsídios e análises à Procuradoria Jurídica do Município de Ipameri e ao Órgão de Controle Interno Municipal, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e dentro das respectivas competências institucionais

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Art. 7º O Setor de Licitações e Contratos do Município de Ipameri é responsável pela elaboração do Calendário de Contratações, o qual estabelecerá os prazos para a formalização das demandas.
Art. 8º As demandas que impliquem abertura de processos de contratação deverão ser formalizadas pelo setor requisitante por meio do processo administrativo adotado pelo Município de Ipameri.
§ 1º A formalização da demanda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição da necessidade a ser atendida;
II – objeto(s) a serem contratados;
III – data desejada para o recebimento do objeto ou prestação do serviço.
§ 2º A demanda somente será considerada formalizada após aprovação do titular do setor requisitante ou de seu substituto.
§ 3º As demandas que possam ser atendidas por Ata de Registro de Preços (ARP) vigente deverão ser formalizadas por meio de Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente.
§ 4º Os pedidos relativos a bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser acompanhados de manifestação de adequação técnica do Setor de Tecnologia da Informação.
§ 5º Quando a contratação envolver objetos que possam impactar na segurança e saúde dos servidores, deverá haver manifestação técnica prévia do Setor de Engenharia de Segurança e Saúde no Trabalho ou de profissional habilitado indicado pelo Município.
§ 6º As solicitações relativas a obras e serviços de engenharia e respectivos documentos de planejamento inicial (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico) deverão ser elaborados pelo Setor de Engenharia e Obras da Prefeitura, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida.
Art. 9º Compete ao Setor de Licitações e Contratos, ao analisar as demandas recebidas, consolidar aquelas que puderem ser contratadas conjuntamente.
§ 1º É vedado o fracionamento de despesa.
§ 2º A solicitação de contratação deverá ser formalizada pelo setor requisitante por meio de Documento de Oficialização de Demanda, contendo, no mínimo:
I – demandas relacionadas;
II – título da contratação;
III – descrição do objeto;
IV – justificativa da necessidade da contratação;
V – justificativa da quantidade solicitada;
VI – Mapa de Riscos preliminar, contendo:
a) dano suportado pelo Município em caso de não efetivação da contratação;
b) impacto administrativo e social;
c) ação preventiva e unidade administrativa responsável;
d) ação de contingência e unidade administrativa responsável;
VII – última contratação do mesmo objeto, se houver;
VIII – avenças que serão substituídas pela contratação, se houver.
§ 3º O setor requisitante, sempre que possível, de forma a assegurar o planejamento das contratações, deverá encaminhar o Documento de Oficialização de Demanda ao Setor de Licitações e Contratos com antecedência mínima de:
I – 60 (sessenta) dias para contratações diretas;
II – 120 (cento e vinte) dias para contratações que exijam procedimento licitatório.
§ 4º Para contratações de maior complexidade técnica, o prazo mínimo será de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 5º Deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação, conforme o Anexo II deste Decreto.
§ 6º Os itens de consumo não deverão ostentar especificações ou características excessivas às necessárias ao atendimento da finalidade pública, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
§ 7º Para os fins do § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante, com auxílio do Setor de Licitações e Contratos, deverá avaliar o enquadramento do item de consumo de acordo com critérios estabelecidos em regulamento próprio.
§ 8º O Município de Ipameri, em suas contratações, deverá adotar critérios socioambientais compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável, observando o impacto ambiental dos produtos e serviços.
Art. 10 Caberá ao Ordenador de Despesas deliberar sobre as solicitações de contratação recebidas.
Parágrafo único. Rejeitada a contratação solicitada, caso não haja ressalva expressa, todas as demandas a ela vinculadas serão igualmente rejeitadas.
Art. 11 As atividades preparatórias das contratações serão conduzidas de forma planejada, de modo a maximizar a utilização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12 O setor requisitante deverá preencher o Documento de Oficialização de Demanda e, com auxílio do Setor de Licitações e Contratos, elaborar os respectivos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, quando necessário.
Art. 13 O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III deste Decreto.
§ 1º Não será admitida nenhuma contratação sem o documento citado no caput.
§ 2º Em casos excepcionais, diante das características e particularidades da pesquisa de preços ou do histórico de licitações anteriores, poderá ser atribuído caráter sigiloso ao orçamento estimado, mediante justificativa do Setor de Licitações e Contratos, cabendo ao Ordenador de Despesas deliberar sobre o sigilo.
Art. 14 O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.
§ 1º Os procedimentos relativos à pesquisa de preços observarão as disposições do Anexo VI deste Decreto.
§ 2º O valor estimado das contratações por inexigibilidade será igual ao preço total da proposta da empresa contratada, devidamente justificado.
§ 3º A justificativa de preços em contratações por inexigibilidade será feita para cada item, mediante comprovação da razoabilidade por meio de pesquisa de mercado, conforme o Anexo VI.
Art. 15 Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos deverá ser atualizado pelo Setor de Licitações e Contratos, indicando e avaliando os riscos da contratação e definindo ações preventivas e de contingência.
Parágrafo único. Para cada risco, o setor requisitante, com auxílio do Setor de Licitações e Contratos, deverá atualizar as informações previstas no art. 9º, § 2º, inciso VI.
Art. 16 Concluída a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, obtido o valor estimado da contratação e atualizado o Mapa de Riscos, o Setor de Licitações e Contratos encaminhará os autos ao Ordenador de Despesas para autorização preliminar da contratação, contendo:
I- Documento de Oficialização de Demanda;
II- Estudo Técnico Preliminar;
III- Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV- documentos utilizados para obtenção do valor estimado, incluindo mapa e relatório de pesquisa de preços;
V- Mapa de Riscos, quando couber.
§ 1º Nos casos de inexigibilidade deverão constar, além da documentação básica:
I – proposta comercial da empresa;
II – documentos que comprovem a situação de inexigibilidade e a escolha do fornecedor.
§ 2º Nos casos de adesão a ARP de outro órgão, deverão constar:
I – cópia da ARP;
II – cópia do edital de origem e anexos;
III – demonstração do ganho de eficiência e viabilidade econômica para o Município;
IV – autorização do órgão gerenciador;
V – concordância da empresa fornecedora quanto ao atendimento do Município de Ipameri.
§ 3º Em obras e serviços de engenharia de execução indireta, deverá constar o Projeto Executivo.
§ 4º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo em obras e serviços comuns de engenharia, desde que não haja prejuízo para aferição da qualidade e desempenho esperados.
Art. 17 O Ordenador de Despesas, ao analisar o processo, deverá verificar:
I – a existência da documentação básica;
II – aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico;
III – aprovação da pesquisa de preços;
IV – inclusão de documentação adicional nos casos de inexigibilidade, adesão a ARP ou obras e serviços de engenharia, conforme art. 16;
Parágrafo único. Os autos deverão retornar ao setor responsável sempre que se verificar ausência ou inconsistência de documentos.
Art. 18 A aprovação da pesquisa de preços pelo Ordenador de Despesas dependerá da verificação da conformidade do procedimento e da legalidade, conforme o Anexo VI.
§ 1º A aprovação terá validade de 30(trinta) dias.
§ 2º Após esse prazo, caberá ao Setor de Licitações e Contratos avaliar a pertinência e atualização dos valores.
Art. 19 As minutas de edital, contrato e ARP serão elaboradas pelo Setor de Licitações, a partir das informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 1º Concluída a análise pela Procuradoria Jurídica do Município, será dispensável nova submissão em caso de correções meramente formais, materiais ou redacionais.
§ 2º Em respeito à eficiência e à economia processual, as minutas de editais licitatórios poderão ser elaboradas em versões alternativas, a serem submetidas à análise jurídica, uma com e outra sem a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, seja para itens isolados seja para todos os itens da licitação.
Art. 20 Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, os autos deverão ser complementados com:
I- manifestação do Setor de Recursos Humanos quanto à compatibilidade da terceirização, especialmente quando envolver:
a) tomada de decisão ou posicionamento institucional;
b) atividades estratégicas;
c) poder de polícia, regulação, outorga ou aplicação de sanções;
d) atribuições de cargos do quadro permanente, exceto serviços auxiliares.
II- estimativa de custos dos postos de trabalho, conforme o Anexo VII.
Art. 21 Os processos administrativos que demandem contratações deverão, previamente à análise jurídica, ser avaliados pelo Ordenador de Despesas.
Art. 22 Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Ipameri, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º O disposto no caput não se aplica às contratações realizadas por meio de acionamento de ARP.
§ 2º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nos casos de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando o valor não ultrapassar:
I – R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para obras e serviços de engenharia, nos casos do inciso I;
II – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para outros serviços e compras, nos casos do inciso II.
§ 3º Nas hipóteses previstas no § 2º, caberá ao setor requisitante e ao Setor de Licitações e Contratos atestar a regularidade do procedimento, devendo o processo ser instruído com os documentos mínimos exigidos em lei.
Art. 23 Antes do encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos, o Setor de Finanças deverá se manifestar quanto à disponibilidade ou previsão orçamentária, emitindo informação de adequação orçamentária e financeira.
Parágrafo único. A análise poderá ser dispensada nos casos de SRP ou quando a contratação resultar em receita para o Município.
Art. 24 Qualquer alteração posterior à aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser justificada e submetida novamente ao Ordenador de Despesas, exceto nos casos de ajustes meramente formais, redacionais ou que não impliquem impacto relevante no objeto da contratação.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 25 A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública, observados os princípios constitucionais e legais que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos de contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Seção I
Da Licitação

Art. 26 O processo de licitação pública no âmbito do Município de Ipameri será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas gerais aplicáveis e neste Decreto, observadas ainda as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), e:

I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II – as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 27 As modalidades de licitação a serem utilizadas pelo Município de Ipameri, nos termos da Lei nº 14.133/2021, são:
I – Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia;
II – Concorrência, para contratação de obras, serviços, inclusive de engenharia, e para bens e serviços especiais;
III – Concurso, para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico;
IV – Leilão, para alienação de bens móveis inservíveis, produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou de bens imóveis;
V – Diálogo Competitivo, para contratação de obras, serviços e compras em casos de inovação tecnológica ou técnica, ou de complexidade que demande soluções alternativas**.**
Parágrafo único. O Pregão será realizado, preferencialmente, na forma eletrônica, salvo comprovada inviabilidade devidamente justificada nos autos do processo**.**
Art. 28 A escolha da modalidade de licitação observará a natureza do objeto a ser contratado, vedada a utilização de modalidade inadequada para burlar a legislação ou restringir a competitividade.
Art. 29 Os critérios de julgamento a serem adotados nas licitações do Município de Ipameri são:
I – menor preço;
II – maior desconto;
III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV – técnica e preço;
V – maior lance, no caso de leilão;
VI – maior retorno econômico, para contratos de eficiência.
Parágrafo único: A definição do critério de julgamento deverá constar expressamente no edital e estar compatível com a natureza do objeto.
Subseção II
Da Modelagem da Licitação
Art. 30 A modelagem da licitação, quanto à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento da proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o edital de convocação, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos documentos de planejamento da contratação.
§ 1º Quando adotada a modalidade Concorrência ou Pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à demonstração robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I – o julgamento das propostas exigir análise complexa ou morosa, sendo mais eficiente a habilitação prévia dos licitantes;
II – experiências de certames anteriores demonstrarem que a fase de lances apenas entre licitantes previamente habilitados resulta em disputa mais qualificada e propostas mais exequíveis.
§ 3º Compete ao Ordenador de Despesas a apreciação e deliberação acerca da admissibilidade da inversão de fases.
§ 4º Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, quando adotados os critérios de menor preço ou maior desconto, o Ordenador de Despesas poderá estabelecer a padronização do modo de disputa, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado pelo Município.
§ 5º Nos casos em que a licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP for declarada deserta ou fracassada, será realizado novo procedimento licitatório com participação ampla, podendo ser aproveitados os atos administrativos já praticados, inclusive pareceres técnicos e jurídicos.
CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Art. 31 São procedimentos auxiliares das contratações do Município de Ipameri, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – Sistema de Registro de Preços (SRP);
II – Credenciamento;
III – Pré-qualificação;
IV – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
V – Registro Cadastral.
Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços pela Administração Pública Municipal.
§ 1º O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços contínuos;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma Secretaria ou Fundo Municipal;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
§ 2º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 3º Considera-se como obra comum de engenharia aquela de execução rotineira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais sejam de uso corrente na região, apta a ser executada pela maior parte dos potenciais licitantes, e que, por sua baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.
Art. 33 A utilização do SRP poderá ocorrer mediante:
I – licitação, nas modalidades Pregão ou Concorrência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto;
II – contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, nos termos do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O edital de licitação para SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições deste Decreto.
Art. 34 Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem fornecer bens ou serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação do certame.
Art. 35 Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), que, após a publicação, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Art. 36 O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, salvo alteração relevante constatada pelo gestor, fiscal ou setor requisitante.
§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
§ 2º Os contratos decorrentes da ARP terão vigência estabelecida conforme o edital e a ata, podendo ser alterados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
§3º Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 1º do art. 36 deste Decreto, os quantitativos registrados serão renovados ao saldo originalmente estabelecido, observadas as condições do edital e da ata, desde que comprovada a vantajosidade da renovação e respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 37 A existência de preços registrados não obriga o Município de Ipameri a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.
Art. 38 É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Ipameri por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que prevista no edital e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.
Parágrafo único. Após a autorização do Município de Ipameri, o órgão não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até

90 (noventa) dias, prorrogável excepcionalmente, respeitada a vigência da ata.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 39 A contratação de itens registrados em Ata de Registro de Preços (ARP) dependerá de autorização prévia da autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.

Parágrafo único. Compete ao Gestor da ARP solicitar a autorização referida no caput, mediante acionamento formal da ata, conforme os procedimentos internos estabelecidos.

Art. 40 O acionamento da ARP será realizado por meio de Pedido de Fornecimento, observando os procedimentos descritos no Anexo IX deste Decreto.

Art. 41 O acionamento de item específico integrante de grupo de itens deverá ser precedido de pesquisa de mercado e demonstração de vantagem econômica para o Município de Ipameri, conforme o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 42 Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), o Setor de Licitações e Compras convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de manutenção do fornecimento nas condições pactuadas ou de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado.

§ 1º O fornecedor poderá apresentar pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com documentação técnica, fiscal e contábil, que comprove a variação dos custos em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham alterado o equilíbrio da proposta.

§ 2º O pedido será analisado pelo Setor de Licitações e Compras, com manifestação técnica do setor requisitante, parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e decisão final do Ordenador de Despesas, que deliberará sobre a manutenção, o reequilíbrio ou o cancelamento da ARP, conforme o interesse público e a vantajosidade.

§ 3º Caso o fornecedor não possua condições de manter o compromisso e não comprove adequadamente o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser liberado da obrigação, sem penalidade, desde que comunique antes do pedido de fornecimento.

§ 4º Nessa hipótese, o Setor de Licitações convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para verificar a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições.

§ 5º Não sendo possível o ajuste com os fornecedores, o Município de Ipameri deverá cancelar a ARP e adotar as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa ao interesse público.

Subseção III
Do Cancelamento e da Renovação da Ata de Registro de Preços

Art. 44 O fornecedor terá o registro cancelado quando:

I – descumprir as condições pactuadas na ARP;

II – deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao valor de mercado;

IV – sobrevierem razões de interesse público, devidamente justificadas.

§ 1º O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Ipameri, ou a quem o mesmo delegar os poderes.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro em caso de fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do compromisso.

§ 3º Ocorrendo o cancelamento do registro e havendo cadastro de reserva ativo, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o Gestor da ARP, promover o chamamento dos fornecedores remanescentes, seguindo os procedimentos operacionais estabelecidos.

Art. 45 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados ao saldo originalmente estabelecido, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 46 O credenciamento é o procedimento indicado quando:

I – houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração somente poderá ser suprida mediante essa forma de contratação;

II – não for possível estabelecer competição entre os interessados para a execução do objeto, que puder ser prestado de forma indistinta por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha do fornecedor ou prestador não couber à própria Administração;

III – a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender de forma mais ampla ao interesse público, em razão da inviabilidade de se estabelecer distinções entre as propostas ou entre os interessados, em virtude da uniformidade dos preços praticados no mercado.

§ 1º O valor a ser pago aos credenciados será previamente definido pela Administração Municipal, devendo ser compatível com os preços de mercado, admitida a utilização de tabelas oficiais ou de referência (tais como SUS, SINAPI, entre outras).

§ 2º O credenciamento deverá ser autorizado pela autoridade competente, conforme as competências e alçadas estabelecidas nos procedimentos de contratação do Município de Ipameri.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 47 Havendo interesse público e necessidade técnica relevante, o Setor de Licitações poderá realizar o procedimento de pré-qualificação, conforme o art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A pré-qualificação poderá ter os seguintes objetivos:

I – pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II – pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo Município de Ipameri.

§ 2º No caso do inciso II, poderão ser instituídos:

I – banco de marcas positivo, contendo produtos, materiais ou equipamentos previamente aprovados pela Administração Municipal;

II – banco de marcas negativo, contendo produtos ou equipamentos rejeitados pela Administração, com justificativa técnica.

§ 3º O prazo de validade da pré-qualificação será:

I – de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo;

II – não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º O banco de marcas negativo poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante provocação do interessado e apresentação de nova documentação técnica.

§ 5º As relações de licitantes e bens pré-qualificados serão publicadas no Portal da Transparência do Município de Ipameri e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Art. 48 Para aprimorar a etapa de planejamento das contratações, o Município de Ipameri poderá solicitar à iniciativa privada, por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a apresentação de estudos, levantamentos, investigações e projetos de soluções inovadoras que possam contribuir com políticas públicas ou melhorias de gestão, conforme o art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O PMI será regido por edital de chamamento público, que estabelecerá as regras, prazos e critérios de avaliação, com ampla publicidade no Portal da Transparência e no PNCP.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 49 Para os fins do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Ipameri deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado (SRCU) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a efetiva implementação do sistema referido no caput, o Município poderá adotar cadastro próprio de fornecedores ou

utilizar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (Cadfor), observando a interoperabilidade com o PNCP.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 50 O processo de contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser devidamente instruído com os documentos e justificativas exigidos pela legislação e por este Decreto, observando-se, especialmente, o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 51 As contratações realizadas por dispensa de licitação serão instruídas pelo setor requisitante, com o auxílio do Setor de Licitações e Compras, devendo atender aos requisitos legais do dispositivo que as fundamentar, com a devida motivação técnica e jurídica.

Art. 52 A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nas hipóteses em que o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, ou quando, durante a pesquisa de preços, for obtido ao menos 1 (um) orçamento dentro desses limites, desde que o Setor de Licitações e Compras, mediante justificativa fundamentada, ratifique que o preço proposto reflete o valor de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos.

Parágrafo único. Nos casos de contratação emergencial, a cotação de preços poderá ser dispensada, desde que justificada no Termo de Referência ou Projeto Básico, utilizando-se, para tanto, o resultado da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras para a seleção do fornecedor.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53 As contratações por inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Setor de Licitações e Compras, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação, pelo setor requisitante, da inviabilidade de competição, observando-se as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Deverão integrar o processo de inexigibilidade, entre outros documentos:

I – parecer técnico que demonstre a notória especialização do contratado, quando aplicável;

II – pesquisa de preços que comprove a razoabilidade do valor da proposta;

III – proposta comercial da empresa ou profissional a ser contratado;

IV – parecer jurídico que ateste a legalidade da contratação;

V – ato de autorização da autoridade competente.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54 O Setor de Licitações e Compras do Município de Ipameri, ao identificar uma Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que atenda às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir a adesão à referida ata.

§ 1º A adesão à ARP poderá ser autorizada pelo Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal ou autoridade delegada), conforme as competências e alçadas estabelecidas neste Decreto e demais normas municipais.

§ 2º O Setor de Licitações e Compras deverá demonstrar a vantajosidade, a viabilidade e o ganho de eficiência com a adesão, devendo considerar:

I- dados técnicos e administrativos que comprovem o ganho de eficiência em relação à realização de novo procedimento licitatório;

II- quantitativos e justificativas que evidenciem a viabilidade do procedimento;

III- comprovação da vantajosidade dos preços registrados, observando, no que couber, as regras do Anexo VI deste Decreto e os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar os limites previstos na legislação vigente e nas condições fixadas pelo órgão gerenciador da ARP.

§ 4º Deverão ser anexados aos autos da adesão os seguintes documentos:

I – cópia integral da ARP à qual se pretende aderir;

II – cópia do edital de licitação e seus anexos;

III – autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

IV – aceite da empresa beneficiária quanto ao fornecimento dos bens ou serviços;

V – demonstração do ganho de eficiência e economicidade para o Município de Ipameri.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o Município de Ipameri deverá formalizar a contratação decorrente da adesão no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, de forma justificada, observado o prazo de vigência da ARP.

§ 6º Será admitido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da ARP quando comprovada ocorrência superveniente e imprevisível que altere significativamente os custos dos insumos e inviabilize a manutenção do equilíbrio contratual, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com planilhas e documentos comprobatórios, sendo submetido à análise técnica e jurídica antes de decisão do Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55 A eficácia das contratações realizadas pelo Município de Ipameri está condicionada à sua devida publicidade, a qual deverá observar o disposto nos arts. 54, 94 e § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições deste Decreto.

§ 1º Compete ao Setor de Licitações e Compras providenciar, quanto às licitações realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – a disponibilização do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, e, quando couber, em jornal de grande circulação regional ou local;

III – a divulgação integral dos editais, resultados, atas e demais documentos correlatos no Portal da Transparência do Município de Ipameri.

§ 2º Compete ao Setor de Contratos a divulgação dos instrumentos firmados, observando-se:

I – nas contratações diretas, a publicação do ato de autorização ou do extrato do contrato no Portal da Transparência do Município;

II – quanto aos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos e apostilas, a divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Ipameri, dentro dos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A ausência de publicação nos prazos legais não invalida o contrato administrativo, desde que a publicidade seja posteriormente sanada, sem prejuízo da responsabilização do agente público responsável pelo descumprimento.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56 Para cada contratação formalizada no âmbito do Município de Ipameri, independentemente do instrumento que a formalize, deverão ser designados gestores e fiscais de contrato, conforme as competências, atribuições e responsabilidades descritas no Anexo X deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57 Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com o prazo nele estabelecido, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou o fornecedor beneficiário para executar o objeto contratado.

§ 1º A notificação formal deverá ser encaminhada por mensagem eletrônica institucional, ou por outro meio idôneo e documentado, contendo, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

II – Ordem de Serviço, a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal do contrato e encaminhada à contratada juntamente com a respectiva

Nota de Empenho, nos casos em que não houver instrumento contratual;
III – Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo gestor ou fiscal e encaminhada ao fornecedor beneficiário, acompanhada da Nota de Empenho, quando inexistir instrumento contratual.
§ 2º O prazo para início da execução contratual será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da notificação, encaminhada ao e-mail indicado pela contratada ou qualquer outro meio idôneo, independentemente de confirmação de leitura ou recebimento.
§ 3º Em situações excepcionais, diante de problemas técnicos ou operacionais, o Município poderá convocar formalmente o representante legal da contratada, fixando prazo específico para comparecimento e assinatura da notificação presencial, ocasião em que deverá apresentar documentos de identificação e comprovação de poderes de representação.

Seção II
Da Gestão e Fiscalização Contratual

Art. 58 A execução dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ipameri será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais designados por ato formal da autoridade competente, observadas as disposições deste Decreto e do Anexo X.
§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias à boa gestão e ao cumprimento das obrigações ajustadas.
§ 2º O fiscal do contrato, técnico ou administrativo, atuará diretamente na verificação da execução do objeto, devendo registrar as ocorrências, adotar providências corretivas e comunicar imediatamente ao gestor quaisquer irregularidades constatadas.
§ 3º Quando a natureza ou a complexidade do contrato assim exigir, poderá haver mais de um fiscal, com responsabilidades específicas, devendo o ato de designação indicar claramente as atribuições de cada um.
§ 4º A substituição do gestor ou do fiscal do contrato deverá ser formalizada por novo ato de designação, com a devida ciência à contratada.
Art. 59 O gestor e o fiscal do contrato deverão manter controle sistemático da execução, observando, no mínimo:
I – o cumprimento dos prazos contratuais e das condições de fornecimento ou prestação do serviço;
II – a conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, Projeto Básico ou contrato;
III – a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
IV – o registro documental de todas as comunicações, ocorrências e providências adotadas;
V – a observância das normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.
Art. 60 O fiscal deverá lavrar relatórios circunstanciados e, quando necessário, termos de ocorrência, com a descrição detalhada de eventuais falhas, atrasos, descumprimentos ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.
§ 1º As ocorrências deverão ser registradas em relatório físico ou eletrônico, mantido junto ao processo administrativo da contratação.
§ 2º Constatadas irregularidades que possam comprometer a execução do contrato, o fiscal deverá notificar a contratada e comunicar imediatamente ao gestor para a adoção das medidas corretivas ou sanções cabíveis.
Art. 61 Compete ao gestor do contrato:
I- zelar pelo cumprimento integral do contrato e pela observância dos prazos e condições pactuadas;
II- adotar providências para a regular liquidação das despesas e pagamentos devidos;
III- comunicar formalmente ao setor de licitações e à Procuradoria Jurídica qualquer descumprimento contratual;
IV- solicitar, quando cabível, a aplicação de penalidades previstas no contrato ou na Lei nº 14.133/2021;
V- propor, quando necessário, a alteração, prorrogação, reequilíbrio, suspensão ou rescisão contratual, devidamente motivada.
Art. 62 O gestor e o fiscal responderão solidariamente pelos atos praticados com dolo, fraude ou erro grosseiro, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, administrativa e penal previstas em lei.
Art. 63 A contratada deverá manter representante habilitado para acompanhar a execução contratual, com poderes para receber notificações, responder às solicitações do gestor e fiscal, e adotar providências imediatas no caso de irregularidades.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 64 O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços no âmbito do Município de Ipameri deverá observar o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras e prazos definidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo.
§ 1º O recebimento do objeto seguirá as seguintes diretrizes:
I- Em se tratando de obras e serviços:
a) o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e contratual;
b) o recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, comprovando o atendimento integral das obrigações contratuais.
II- Em se tratando de bens, materiais ou locação de equipamentos:
a) o recebimento provisório será feito de forma sumária pelo fiscal responsável, mediante conferência física e documental, com posterior verificação de conformidade;
b) o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações contratuais.
§ 2º Os prazos, etapas e métodos específicos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão constar expressamente no contrato administrativo.
Art. 65 As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão observar o princípio da segregação de funções e as seguintes diretrizes:
I – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mediante relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução contratual e o relatório deverá ser encaminhado ao gestor do contrato ou à comissão designada para o recebimento definitivo, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.
II – O recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, será formalizado mediante as seguintes etapas:
a) análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização técnica e administrativa;
b) verificação da existência de eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, com indicação expressa das cláusulas contratuais afetadas e solicitação formal de correção à contratada;
c) emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentos apresentados;
d) comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor efetivamente apurado pela fiscalização.

Seção III
Do Acompanhamento Financeiro e da Liquidação da Despesa

Art. 66 O acompanhamento financeiro dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ipameri deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, garantindo o controle e a correta aplicação dos recursos públicos.
§ 1º O setor de contabilidade e finanças deverá manter registro sistemático de todos os pagamentos efetuados, com base nos documentos de liquidação encaminhados pelo gestor do contrato.
§ 2º O acompanhamento financeiro deverá ser integrado ao processo de execução e fiscalização contratual, de modo a permitir o rastreamento completo de cada despesa pública.
Art. 67 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, e será formalizada mediante o Termo de Recebimento Definitivo e o relatório da fiscalização.
§ 1º A liquidação compreenderá:
I- a verificação da entrega efetiva do objeto do contrato ou da prestação integral do serviço;

II- a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e técnicas;
III- a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
IV- a conferência da Nota Fiscal ou Fatura com o valor dimensionado pela fiscalização;
V- a validação, quando aplicável, do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
§ 2º O gestor do contrato deverá atestar a liquidação da despesa em documento próprio, fundamentando sua decisão nos relatórios da fiscalização técnica e administrativa.
§ 3º A liquidação da despesa será condição indispensável para a emissão da ordem de pagamento pelo setor financeiro.
Art. 68 A liberação do pagamento à contratada somente poderá ocorrer após a comprovação da liquidação da despesa, respeitadas as cláusulas contratuais e o cronograma financeiro aprovado.
§ 1º Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exceto nos casos de contratação emergencial devidamente justificada e quando a lei dispensar.
§ 2º O pagamento será efetuado na forma e prazos definidos no contrato, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º A Administração poderá reter valores devidos, mediante justificativa formal, em caso de inexecução parcial ou irregularidades detectadas na execução contratual, até a regularização da pendência.
Art. 69 Quando o contrato envolver o fornecimento continuado de bens ou serviços, o acompanhamento financeiro deverá contemplar:
I- a análise mensal do desempenho da contratada, conforme critérios de medição e pagamento;
II- o controle de valores pagos e saldos contratuais;
III- o registro das retenções legais e previdenciárias aplicáveis;
IV- o acompanhamento do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando previstos contratualmente.
Art. 70 O setor de contabilidade e finanças, em conjunto com o gestor do contrato, deverá assegurar que os pagamentos sejam compatíveis com a execução física e financeira do objeto, promovendo o cruzamento de informações entre a unidade requisitante, o controle interno e a tesouraria municipal.

Seção III
Do Pagamento

Art. 71 Os pagamentos decorrentes das contratações firmadas pelo Município de Ipameri serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência ou contrato administrativo.
Parágrafo único. Caso o pagamento não ocorra dentro do prazo contratual e não haja culpa ou atraso imputável à contratada, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente, conforme os índices oficiais aplicáveis, observada a ordem cronológica das exigibilidades de pagamento prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o respectivo processo ser priorizado no setor financeiro.
Art. 72 O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor financeiro e contábil o processo de pagamento devidamente instruído, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do vencimento contratual, a fim de permitir a conferência e liberação dentro do prazo.
Parágrafo único. O processo de solicitação de pagamento deverá conter, no mínimo:
I – Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, indicando o valor exato medido e aprovado;
II – Certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, incluindo:
a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III – Termo de Recebimento Definitivo ou relatório técnico da fiscalização, comprovando a entrega ou execução do objeto;
IV – Comprovação de adimplemento das obrigações acessórias, quando aplicáveis (tais como encargos sociais, previdenciários ou seguros).
Art. 73 Nenhum pagamento será autorizado sem que haja regular liquidação da despesa, devidamente atestada pelo gestor do contrato e registrada nos autos do processo administrativo correspondente.
§ 1º É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa técnica e aprovação do ordenador de despesas, com garantias adequadas da execução do objeto.
§ 2º Quando houver retenções legais (tributárias, previdenciárias ou contratuais), estas deverão ser devidamente lançadas e comprovadas nos autos do processo.
§ 3º Os pagamentos deverão respeitar rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade, admitidas exceções apenas nos casos de interesse público relevante, devidamente motivados e fundamentados pelo setor financeiro e pelo controle interno.

Seção IV
Das Sanções Administrativas

Art. 74 Os editais, termos de referência, contratos e demais instrumentos convocatórios elaborados pelo Município de Ipameri deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes deste Decreto.
Art. 75. A aplicação de sanções administrativas depende da prévia instauração de processo administrativo sancionador, no qual deverão ser assegurados ao contratado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Parágrafo único. O processo sancionador será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador (CPAS), designada por ato da autoridade competente, observadas as disposições deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 76. Na aplicação de penalidades administrativas, a autoridade competente deverá observar os seguintes critérios:
I- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II- a reincidência ou não da infração cometida;
III- a cooperação da contratada na mitigação dos prejuízos causados à Administração;
IV- o cumprimento parcial ou integral das demais obrigações contratuais;
V- a existência ou não de prejuízo material efetivo ao Município;
VI- o grau de dolo ou culpa na conduta da contratada;
VII- o histórico de execução contratual junto à Administração Pública Municipal.
§ 1º Em casos excepcionais, quando a penalidade prevista no contrato ou edital se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo causado, a autoridade competente poderá reduzi-la justificadamente, observados os princípios e critérios definidos neste artigo.
§ 2º Será admitida, mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas, a retenção cautelar e temporária do valor correspondente à sanção pecuniária em tese aplicável, quando houver risco de frustração da cobrança do débito.
§ 3º O valor retido deverá ser restituído à contratada, caso não seja aplicada a penalidade, ou, se aplicada penalidade inferior, deverá ser ajustado proporcionalmente ao valor efetivamente devido.
Art. 77 As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, e incluem, entre outras previstas em lei:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipameri pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV deste artigo será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decisão motivada, após regular instrução processual.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 78 Os contratos administrativos firmados pelo Município de Ipameri, especialmente aqueles que envolvam cláusulas de natureza econômico-financeira, regulamentar ou de forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124

da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Anexo XI deste Decreto.
§ 1º Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução do processo de alteração contratual sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou a pedido formal da contratada, devendo a instrução conter todos os elementos técnicos, jurídicos e financeiros necessários à análise e deliberação da autoridade competente.
§ 2º As alterações contratuais que impliquem aumento de despesa dependerão de prévia manifestação do setor financeiro, atestando a disponibilidade e a previsão orçamentária, antes da deliberação do ordenador de despesas.
§ 3º As decisões relativas à alteração contratual serão comunicadas à contratada por escrito, mediante:
I- entrega pessoal, com protocolo de recebimento por representante legal;
II- correspondência com aviso de recebimento (AR); ou
III- **meio eletrônico oficial** que permita comprovar a ciência inequívoca da parte interessada.
§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o setor requisitante, com o auxílio do setor de licitações e compras, deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico complementar, contendo, no mínimo:
I – justificativa técnica e administrativa para o acréscimo ou modificação;
II – indicação do item e da respectiva quantidade a ser acrescida ou reduzida;
III – especificações técnicas detalhadas no caso de acréscimo qualitativo;
IV – demonstrativo comparativo do valor original e do novo valor estimado do contrato;
V – parecer jurídico e financeiro quando a alteração repercutir no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 79 As alterações de cláusulas econômico-financeiras poderão ocorrer nas seguintes modalidades:
I – reavaliação, para adequar valores em razão de fatores internos de execução contratual;
II – revisão, para corrigir desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
III – renegociação, em decorrência de circunstâncias de mercado ou de conveniência administrativa devidamente comprovadas;
IV – repactuação, aplicável a contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme metodologia prevista no Anexo VII deste Decreto.
Art. 80 As cláusulas de natureza regulamentar poderão ser alteradas nas seguintes hipóteses:
I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica ao interesse público;
II – acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, respeitados os limites legais;
III – substituição ou reforço da garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
IV – alteração do regime de execução ou do modo de fornecimento, quando tecnicamente justificado e vantajoso para o Município.
Art. 81 A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou à manutenção de sua exequibilidade, em razão de:
I- superveniência de novas condições de mercado;
II- ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
III- necessidade de adequação técnica ou orçamentária, devidamente justificada.
Parágrafo único. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de bens, obras ou serviços, salvo nos casos legalmente previstos e mediante garantia idônea em favor da Administração.

Seção VI
Do Reajuste

Art. 82 É admitida a estipulação de reajuste contratual por meio de índices de preços gerais, setoriais ou específicos, que reflitam a variação dos custos de produção, insumos ou serviços relacionados aos contratos firmados pelo Município de Ipameri, observada a legislação vigente e o disposto na Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Preferencialmente, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para contratos de locação de imóveis e prestação de serviços contínuos, salvo quando outro índice específico ou setorial for mais adequado ao objeto contratado.
§ 2º O instrumento contratual deverá, obrigatoriamente, definir o índice**,** a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços.
§ 3º Poderá ser adotado mais de um índice de reajuste, conforme a natureza e composição do objeto, desde que cada índice reflita adequadamente a variação dos respectivos custos de mercado.
Art. 83 Para o reajustamento dos preços dos contratos, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
§ 1º O período mínimo será contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data de assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.
§ 2º Nos reajustamentos subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
§ 3º Nos contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços (ARP), o reajuste incidirá sobre a variação do índice pactuado entre a data da assinatura do contrato e o primeiro aniversário da assinatura do instrumento.
§ 4º Se o contrato tiver sofrido alteração econômico-financeira, o prazo anual será contado a partir da última alteração que impactou valores contratuais.
§ 5º São nulos quaisquer procedimentos que impliquem efeitos financeiros equivalentes a reajustes com periodicidade inferior à anual.
§ 6º O reajuste deverá ser formalizado até o encerramento da vigência contratual ou por ocasião de sua prorrogação.
§ 7º Caso o índice de reajuste ainda não esteja disponível na data da prorrogação contratual, e desde que haja previsão expressa no contrato, poderá ser formalizado posteriormente por meio de apostila.
Art. 84 Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos (materiais, equipamentos e custos indiretos) poderão ser reajustados simultaneamente à repactuação da mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.
Parágrafo único. Quando o prazo mínimo não tiver sido completado, será admitida apenas a repactuação dos custos de mão de obra, ficando o reajuste dos insumos para o período subsequente.
Art. 85 O pedido de reajuste deverá ser formalmente instruído pelo gestor do contrato, acompanhado de:
I – memória de cálculo contendo o índice aplicado e a variação acumulada;
II – cópia do contrato e de eventuais aditivos;
III – comprovação da data-base utilizada;
IV – manifestação técnica sobre a adequação do reajuste;
V – manifestação do setor financeiro quanto à disponibilidade e previsão orçamentária para a despesa.
Art. 86 A concessão do reajuste ou da repactuação dependerá de autorização do ordenador de despesas, após manifestação da assessoria jurídica e do setor financeiro.
Parágrafo único. Após a autorização, o processo seguirá ao setor de contratos para formalização por apostila e posterior publicação oficial no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando couber.
Art. 87 Concluída a formalização do reajuste, o setor de contratos devolverá o processo ao gestor do contrato, que deverá dar ciência à contratada e anexar aos autos o comprovante da notificação.

Seção VII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 88 Os contratos administrativos firmados pelo Município de Ipameri, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I- contratos por escopo definido: vigência compatível com o prazo necessário à execução integral do objeto;
II- contratos de natureza contínua: até 5 (cinco) anos, admitidas prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos;
III- contratos que gerem receita à Administração ou contratos de eficiência:
a) até 10 (dez) anos, nos casos sem investimento;
b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos casos com investimento;

IV – contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: até 15 (quinze) anos;
V – contratos sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou entrega da obra com o prazo de operação e manutenção, limitado este a 5 (cinco) anos, admitida prorrogação até o limite de 10 (dez) anos.
§ 1º Enquadram-se no inciso II os contratos que visem à manutenção de atividades essenciais e permanentes da Administração Municipal.
§ 2º Compete ao setor de tecnologia da informação indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV.
§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado enquanto o objeto não estiver concluído, desde que devidamente justificado pelo gestor.
§ 4º Poderá ser estabelecida vigência por prazo indeterminado nos contratos em que o Município seja usuário de serviço público prestado em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de dotação orçamentária específica para a despesa.
Art. 89 Nos contratos por escopo definido, o edital e o instrumento contratual deverão prever expressamente o prazo de execução, e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência será superior ao prazo de execução do objeto.
§ 2º O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, mantidas as demais cláusulas e garantida a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de:
I – alteração do projeto ou das especificações pela Administração;
II – fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução;
III – interrupção da execução ou diminuição do ritmo dos trabalhos por ordem ou interesse da Administração;
IV – aumento das quantidades contratadas, nos limites legais;
V – impedimento decorrente de ato ou fato de terceiro, reconhecido pela Administração;
VI – atraso ou omissão de providências a cargo da Administração, inclusive quanto a pagamentos, que impeçam ou retardem a execução.
Art. 90 Caso o gestor do contrato pretenda propor a prorrogação da vigência, deverá encaminhar solicitação formal ao setor de compras e contratações, com antecedência mínima 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
Art. 91 A prorrogação da vigência dos contratos administrativos deverá ser precedida de reavaliação da vantajosidade, demonstrando-se que a continuidade do ajuste é mais benéfica do que nova licitação.
Parágrafo único. A análise da vantajosidade considerará, no mínimo:
I – os parâmetros e fontes de pesquisa de preços previstos no Anexo VI deste Decreto;
II – nos casos de inexigibilidade de licitação, contratações realizadas pelo mesmo fornecedor com outras entidades públicas ou privadas.
Art. 92 O processo de prorrogação deverá conter, no mínimo:
I – justificativa detalhada da necessidade e vantajosidade da prorrogação;
II – relatório de execução contratual emitido pelo gestor;
III – manifestação formal de concordância da contratada;
IV – documentação de habilitação jurídica e comprovação de poderes do signatário;
V – comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
VI – pesquisa de preços atualizada, demonstrando a economicidade;
VII – Mapa de Riscos atualizado, quando couber.
§ 1º Nos casos de contratos decorrentes de inexigibilidade de licitação, deverão ser anexados documentos que comprovem a permanência da situação de inviabilidade de competição.
§ 2º O processo deverá retornar ao gestor sempre que forem constatadas lacunas ou inconsistências na documentação apresentada.
Art. 93 O termo aditivo de prorrogação deverá incluir eventuais cláusulas econômico-financeiras atualizadas, ou conter ressalva expressa de posterior formalização por apostila, caso a contratada manifeste interesse em reajuste inflacionário pendente.
Art. 94 Após a solicitação de prorrogação, devidamente instruída pelo gestor e setor de compras, os autos serão remetidos ao ordenador de despesas para deliberação preliminar e verificação da disponibilidade orçamentária.
Parágrafo único. Após a análise e aprovação pelo ordenador, o processo será encaminhado:
I – ao setor de licitações, para elaboração da minuta do termo aditivo;
II – ao setor jurídico, para emissão de parecer;
III – ao setor de contratos, para formalização e posterior publicação oficial.

Seção VIII
Da Extinção dos Contratos Administrativos

Art. 95 Os contratos administrativos poderão ser extintos nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 1º A extinção do contrato poderá ocorrer:
I – pelo cumprimento integral do objeto;
II – pelo término do prazo de vigência;
III – pela rescisão;
IV – pela anulação;
V – pela nulidade de pleno direito, nos casos previstos em lei;
VI – por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 2º A extinção contratual será formalizada por termo de encerramento, distrato, rescisão unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso.
Art. 96 A rescisão do contrato administrativo poderá ocorrer:
I – por ato unilateral da Administração, nos casos de:
a) descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais;
b) cumprimento irregular das obrigações;
c) lentidão no cumprimento do ajuste, levando à inexecução;
d) paralisação da execução, sem justa causa e prévia autorização;
e) subcontratação total ou parcial não admitida;
f) falência, dissolução ou incapacidade da contratada;
g) razões de interesse público devidamente justificadas;
h) caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução;
i) decretação de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o interesse público e não haja prejuízo para a Administração;
III – judicialmente, nos termos da legislação civil aplicável.
Art. 97 O processo de rescisão contratual será instruído pelo gestor do contrato, devendo conter, no mínimo:
I- relatório circunstanciado do gestor e dos fiscais;
II- notificações e comunicações trocadas com a contratada;
III- manifestação do setor requisitante e do controle interno, quando couber;
IV- parecer técnico, quando aplicável;
V- manifestação conclusiva da autoridade competente quanto à conveniência da rescisão.
§ 1º Será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os prazos e procedimentos previstos neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A decisão que determinar a rescisão deverá ser fundamentada, especificando as cláusulas descumpridas e os efeitos administrativos, patrimoniais e financeiros decorrentes.
Art. 98 A rescisão unilateral poderá acarretar, conforme o caso:
I- assunção imediata do objeto pela Administração;
II- ocupação e utilização dos bens e serviços vinculados ao contrato;
III- execução da garantia contratual;
IV- retenção de créditos para ressarcimento de prejuízos;
V- aplicação das sanções cabíveis.
Art. 99 A rescisão amigável será formalizada mediante termo de distrato, devendo conter:
I- a descrição do objeto contratado;
II- o percentual executado e o saldo remanescente;
III- as obrigações pendentes das partes;
IV- a forma e o prazo de quitação de eventuais créditos e débitos;
V- a inexistência de prejuízo ao interesse público.
Art. 100 A rescisão judicial será adotada quando restar inviável a solução administrativa, cabendo à Procuradoria Jurídica do Município adotar as medidas necessárias à defesa dos interesses públicos.
Art. 101 A extinção do contrato, em qualquer hipótese, será formalizada em processo administrativo próprio, contendo:
I- termo circunstanciado de encerramento;
II- relatório final de execução;
III- parecer do gestor e da fiscalização;

IV- manifestação do controle interno, quando cabível;
V- comprovante de publicação no Portal da Transparência e, quando aplicável, no PNCP.
Art. 102 Após a extinção do contrato, o gestor deverá:
I- providenciar a baixa das garantias;
II- certificar o encerramento do empenho e das obrigações financeiras;
III- comunicar os órgãos de controle, se houver registro de irregularidades;
IV- arquivar o processo devidamente instruído.

Seção VIII
Da Fiscalização dos Contratos

Art. 103 A execução dos contratos administrativos do Município de Ipameri será fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada, observando-se o princípio da segregação de funções e as disposições deste Decreto.
§ 1º A designação do gestor e dos fiscais do contrato será formalizada por portaria expedida pela autoridade competente.
§ 2º O fiscal do contrato deverá acompanhar e registrar, de forma contínua e documental, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando medidas imediatas para correção de falhas, irregularidades ou atrasos verificados na execução.
§ 3º As ações de fiscalização deverão ser registradas em relatórios periódicos e inseridas no processo administrativo da contratação, com observância dos princípios da transparência, eficiência e rastreabilidade administrativa.
Art. 104 A fiscalização dos contratos poderá ser exercida sob as seguintes modalidades:
I- técnica, quando envolver a verificação de aspectos relacionados à conformidade do objeto contratado com as especificações técnicas, normas de qualidade e desempenho;
II- administrativa, quando envolver o controle de prazos, obrigações acessórias e verificação documental;
III- setorial, quando envolver aspectos específicos da área requisitante ou usuária do objeto contratado.
§ 1º Cada tipo de fiscalização poderá ser exercido por servidor distinto, de acordo com sua competência e formação técnica.
§ 2º Caberá ao gestor do contrato consolidar as informações e adotar as medidas corretivas necessárias, com o apoio dos fiscais designados.
Art. 105 O fiscal técnico do contrato deverá:
I- atestar a conformidade dos bens, obras ou serviços entregues ou executados;
II- solicitar correções, substituições ou complementações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
III- emitir relatórios técnicos detalhados sobre a execução;
IV- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
V- propor à Administração, por meio de relatório circunstanciado, a aplicação de sanções quando cabíveis.
Art. 106 O gestor do contrato é o responsável por coordenar e supervisionar as atividades dos fiscais, consolidar as informações técnicas e administrativas e encaminhar, quando for o caso, propostas de:
I- aplicação de sanções administrativas;
II- reequilíbrio econômico-financeiro;
III- alteração contratual;
IV- prorrogação ou rescisão contratual.
§ 1º O gestor do contrato é o interlocutor direto da Administração com a contratada e responsável pelo registro das ocorrências contratuais.
§ 2º O gestor poderá solicitar apoio do controle interno, da assessoria jurídica ou de órgãos técnicos do Município para análise de situações específicas.
Art. 107 Verificada a ocorrência de irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal deverá:
I- registrar o fato em relatório circunstanciado;
II- notificar a contratada para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
III- comunicar formalmente o gestor e o ordenador de despesas para as providências cabíveis.
Parágrafo único. Não sanada a irregularidade no prazo fixado, o gestor deverá propor a instauração do processo administrativo sancionador, na forma deste Decreto.
Art. 108 Os fiscais e gestores de contratos poderão ser responsabilizados na forma da lei, quando agirem com dolo, fraude ou erro grosseiro, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A responsabilidade do fiscal ou gestor não exime a contratada de suas obrigações, nem afasta eventual responsabilização civil, penal ou por improbidade administrativa.
Art. 109 O Município de Ipameri promoverá capacitações periódicas e contínuas para os servidores designados como gestores e fiscais de contratos, com o objetivo de aprimorar o controle, a eficiência e a conformidade das contratações públicas municipais.
Art. 110 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Municipal nº 262/2023.
GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão ou entidade não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pelo Prefeito Municipal de Ipameri, entre os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura, para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para as providências previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre o Município de Ipameri e ente particular ou entidade pública.
BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante.
CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando onerosidade excessiva ou impossibilidade de cumprimento da obrigação.
CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, catálogos, sistemas de compras ou contratações recentes, desconsiderando valores que não representem a realidade do mercado.
CICLO DE CONTRATAÇÕES: conjunto de procedimentos necessários ao planejamento, execução e acompanhamento das contratações públicas no Município de Ipameri.
CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que assegura o equilíbrio entre os encargos assumidos pela contratada e a retribuição da Administração Pública.
CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela que define a forma e o modo de execução do contrato.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DIFERIDA: aquele cuja execução possui caráter contínuo, embora limitada no tempo.
CONTRATO DE EXECUÇÃO PARCELADA: aquele que se executa mediante prestações determinadas e periodicamente repetidas.
COTAÇÃO DE PREÇOS: procedimento realizado para viabilizar contratações diretas, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o

regulamento municipal, visando ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas.
CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Município convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): documento que formaliza a necessidade administrativa e objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual
ENTREGA IMEDIATA: aquela cujo prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo setor requisitante, com auxílio do setor de licitações e contratos, que constitui etapa do planejamento da contratação, com o objetivo de definir a melhor solução para o atendimento da demanda administrativa.
EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de equivalência entre os encargos assumidos e a remuneração pactuada, preservando as condições originais do contrato.
FATO DA ADMINISTRAÇÃO: ato ou omissão da Administração Pública que retarda, agrava ou impede a execução regular do contrato.
FATO DO PRÍNCIPE: ato normativo geral e abstrato, superveniente e imprevisível, oriundo do Estado, que repercute indiretamente sobre o contrato, tornando-o mais oneroso.
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas.
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento técnico e avaliação qualitativa e quantitativa da execução do objeto contratual.
FISCALIZAÇÃO SETORIAL: acompanhamento técnico ou administrativo do contrato quando a execução se dá em unidades diversas da estrutura municipal.
FISCALIZAÇÃO PELO USUÁRIO: acompanhamento da execução contratual por meio de pesquisa de satisfação e canais de comunicação com os usuários do serviço.
FRACIONAMENTO DE DESPESA: divisão indevida do objeto em partes menores com o intuito de enquadrar contratações nas hipóteses de dispensa por valor, vedada pela Lei nº 14.133/2021.
GESTÃO DO CONTRATO: coordenação e controle das atividades relacionadas à execução contratual, incluindo prorrogação, reequilíbrio, pagamentos e sanções.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ato administrativo pelo qual o Município divulga sua intenção de contratar, convocando interessados e fixando regras e critérios aplicáveis.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): instrumento que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
MAPA DE RISCOS: documento destinado à identificação, avaliação e tratamento dos principais riscos relacionados à contratação.
OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela que, por sua homogeneidade e baixa complexidade, pode ser executada pela maioria das empresas do ramo, com técnicas e materiais usuais.
PESQUISA DE PREÇOS: levantamento de mercado destinado a estimar o valor de referência da contratação e verificar a vantajosidade de prorrogações ou aditivos.
PLANILHAMENTO DE PREÇOS: metodologia utilizada para estimar custos de postos de trabalho em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra.
PREGÃO: modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.
PREGOEIRO: servidor designado pelo Prefeito para conduzir o procedimento na modalidade pregão.
PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou serviço de engenharia, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares.
PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos detalhados necessários à execução completa da obra ou serviço de engenharia.
SERVIÇOS CONTÍNUOS: aqueles destinados à manutenção das atividades administrativas permanentes ou prolongadas da Prefeitura.
SERVIÇOS SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: aqueles prestados por terceiros em atividades acessórias, instrumentais ou complementares.
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: unidade administrativa responsável pela condução das licitações e pela gestão contratual no Município.
SETOR REQUISITANTE: unidade que origina a necessidade de contratação.
SETOR DE CONTROLE INTERNO: unidade responsável pela verificação da regularidade, legalidade e economicidade dos atos administrativos.
TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento técnico que detalha o objeto, os métodos, os prazos e os custos da contratação.
VALOR ESTIMADO: valor calculado com base em pesquisa de mercado e planilhamento de preços.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratados pelo período de vigência.
VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: conferência formal inicial para assegurar a presença dos requisitos necessários à instrução processual.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser elaborado pelo setor requisitante, com o auxílio do setor de licitações e contratos, observando as diretrizes deste Anexo.
Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser encaminhado ao ordenador de despesas para deliberação e autorização da continuidade do processo de contratação.
Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.
Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter as seguintes assinaturas:
I- da equipe de planejamento da contratação, composta pelos responsáveis pela elaboração do documento;
II- do titular do setor requisitante.
SEÇÃO I
CONTEÚDO MÍNIMO DO ETP
Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação do setor requisitante;
II – descrição detalhada da necessidade da contratação, com justificativa técnica e motivação do interesse público, incluindo a situação atual, os resultados esperados e, se houver, a menção a contratos vigentes ou anteriores sobre o mesmo objeto;
III – demonstração de que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, quando houver, indicando seu alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário municipal;
IV – requisitos essenciais da contratação;
V – estimativa das quantidades, acompanhada de memórias de cálculo e documentos comprobatórios;
VI – levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida;
VII – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e documentos de suporte, que poderão constar em anexo sigiloso, se necessário;
VIII – descrição da solução proposta, incluindo exigências de manutenção, garantia e suporte técnico, quando aplicável;
IX – justificativa para o parcelamento ou não do objeto;
X – benefícios esperados com a contratação, demonstrando ganhos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros;
XI – providências administrativas prévias à contratação, incluindo capacitação de servidores e adequação de ambientes;
XII – contratações correlatas e/ou interdependentes;
XIII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, bem como requisitos de sustentabilidade;
XIV – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade apresentada.
§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter, obrigatoriamente, os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, IX e XIV deste artigo, devendo o emissor justificar a ausência dos demais.

§ 2º A previsão da contratação no Plano de Contratações será efetivada após a deliberação e autorização do ordenador de despesas.
§ 3º Os documentos que dão suporte à projeção do valor da contratação (como detalhamento de preços e memórias de cálculo) deverão:
I – ser juntados ao processo na oportunidade da pesquisa de preços;
II – permanecer sob sigilo, se configurada hipótese do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO II
DIRETRIZES GERAIS

Art. 6º São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:
I – examinar os normativos legais e regulamentares que disciplinam o objeto a ser contratado;
II – analisar contratações anteriores ou séries históricas, para identificar inconsistências e prevenir a repetição de falhas;
III – avaliar a necessidade de eventual classificação do documento, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 7º São diretrizes específicas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar:
I – deverão constar informações básicas como número do ETP, responsável principal e categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços de engenharia, locações ou alienações);
II – a descrição da necessidade deverá considerar o problema sob a ótica do interesse público e as justificativas apresentadas pelo setor requisitante;
III – para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:
a) elencar os requisitos mínimos indispensáveis para atendimento da necessidade;
b) considerar elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;
c) identificar se a contratação será de natureza continuada;
d) justificar a duração do contrato, quando for o caso;
e) avaliar se as exigências técnicas restringem a competitividade e, se necessário, flexibilizá-las;
IV – quanto ao levantamento das soluções disponíveis e justificativa da escolha:
a) considerar eficiência, economicidade e ciclo de vida do objeto;
b) examinar contratações similares realizadas por outros entes públicos;
c) realizar, se necessário, audiências ou consultas públicas para colher contribuições;
d) comparar custos e benefícios entre aquisição e locação;
V – a descrição da solução escolhida deve ser precisa e permitir o pleno entendimento pelo ordenador de despesas;
VI – a estimativa de quantidades deve:
a) ter método documentado;
b) usar dados de contratações anteriores;
c) conter memórias de cálculo e documentos de suporte;
d) prever eventual necessidade de ajustes futuros;
VII – o setor de compras, com o auxílio do setor de licitações e contratos, é responsável pela justificativa da projeção de valores;
VIII – quanto ao parcelamento do objeto, deve-se observar:
a) viabilidade técnica e econômica;
b) busca de maior competitividade e economia de escala;
c) vedação ao parcelamento quando o objeto for indivisível ou configurar sistema integrado;
IX – o alinhamento entre a contratação e o planejamento municipal deve indicar a vinculação a programas, projetos ou metas estratégicas;
X – quanto aos benefícios esperados, deverão ser apontados ganhos diretos e indiretos de economicidade e eficiência;
XI – quanto às providências prévias à contratação:
a) verificar a necessidade de consulta a outros setores municipais;
b) elaborar cronograma de ajustes necessários em infraestrutura ou capacitação de pessoal;
c) planejar a formação e capacitação de gestores e fiscais do contrato.

SEÇÃO IV
ELABORAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico próprio da Prefeitura Municipal de Ipameri ou plataforma disponibilizada por outro ente público.
§ 1º As normas expedidas por outro ente público aplicar-se-ão apenas aos aspectos operacionais da plataforma, prevalecendo as regras deste Decreto para conteúdo e estrutura do ETP;
§ 2º Limitações operacionais do sistema não afastam a observância dos requisitos de conteúdo exigidos por este regulamento.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) OU PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo setor requisitante, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Oficialização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e, quando couber, do Mapa de Riscos.
Art. 2º O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes assinaturas:
I- dos responsáveis pela sua elaboração;
II- do titular do setor requisitante;
III- dos servidores indicados no documento para a gestão do futuro ajuste;
IV- dos titulares de outras áreas técnicas que, a depender do objeto, devam participar do planejamento da contratação ou tomar ciência prévia do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for o caso.
Art. 3º O setor requisitante, com o auxílio do departamento de licitação e contratos, ao elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, deverá avaliar a pertinência de se atualizar o Estudo Técnico Preliminar e, quando couber, o Mapa de Riscos anteriormente elaborados para a contratação.
Art. 4º São vedadas especificações que:
I- por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem injustificadamente a competitividade ou direcionem/favoreçam a contratação de prestador específico;
II – estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados.
Art. 5º O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:
I – identificação do responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
II – objeto da contratação;
III – forma de contratação;
IV – requisitos do fornecedor;
V – formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
VI – modelo de gestão;
VII – prazo para início da execução ou entrega do objeto;
VIII – obrigações da contratada;
IX – regime de execução;
X – previsão de penalidades por descumprimento contratual;
XI – previsão de adoção de IMR, quando exigível;
XII – forma de pagamento;
XIII – condições de reajuste;
XIV – garantia contratual;
XV – especificações técnicas dos itens a serem contratados;
XVI – quantidade dos itens a serem contratados;
XVII – critérios e práticas de sustentabilidade;
XVIII – preços unitários referenciais e totais por item;
XIX – valor estimado da contratação.
§ 1º O capítulo do inciso XV poderá integrar o Anexo de Especificações Técnicas do TR/PB.
§ 2º Nas dispensas por valor, o TR/PB deverá conter, ainda, as informações do art. 19 deste Anexo.
§ 3º Em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o TR/PB deverá conter, ainda, as informações do art. 20 deste Anexo.
§ 4º Em obras e serviços de engenharia, o TR/PB deverá conter, ainda, as informações do art. 21 deste Anexo.
§ 5º Em Credenciamento, o TR/PB deverá conter, ainda, as informações do art. 22 deste Anexo.
§ 6º Em emergências, o TR/PB deverá conter, ainda, as informações do art. 23 deste Anexo.

Seção I
Do Objeto da Contratação

Art. 6º O capítulo "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo:
I- definição do objeto;
II- descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida;
III- fundamentação da contratação, com referência aos ETP correspondentes ou, quando não for possível divulgá-los, com extrato das partes não sigilosas.
§ 1º A definição do objeto deve ser precisa e suficiente, observadas as vedações do art. 4º e:
I- detalhar natureza, características, quantitativos, unidades de medida etc.;
II- excepcionalmente, admitir marca de referência, com "ou equivalente/ou similar", quando isso facilitar a perfeita compreensão;
III- vedar indicação de marca ou especificações que possam ser atendidas por um único produto/fornecedor, salvo justificativa técnica conforme art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Em havendo contrato vigente ou vencido, indicar número, data de vencimento e histórico de ocorrências úteis à melhoria da nova contratação.
§ 3º Em materiais estocáveis, informar histórico de consumo médio e saldo de estoque.
§ 4º Em resultados esperados, indicar benefícios claros à Administração.
§ 5º Se houver amostras, indicar a unidade administrativa municipal responsável pelos testes, quantidade, especificações, condições de recebimento, critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço e prazos de devolução.

Seção II
Da Forma de Contratação

Art. 7º O capítulo "forma de contratação" deverá conter, no mínimo:
I – indicação justificada de adoção (ou não) do SRP;
II – indicação justificada do critério de julgamento;
III – indicação justificada do critério de adjudicação;
IV – indicação sobre consórcios;
V – previsão de subcontratação parcial (parcelas, limites percentuais mínimo/máximo, e eventual obrigatoriedade de MEs/EPPs);
VI – indicação sobre eventual óbice à aplicação do tratamento diferenciado, com justificativa;
VII – possibilidade de direito de preferência previsto em lei, quando cabível.
§ 1º Em contratação direta, indicar o fundamento legal e a documentação que sustenta a escolha.
§ 2º Modalidades de contratação direta:
I – inexigibilidade (art. 74, Lei nº 14.133/2021);
II – dispensa (art. 75, Lei nº 14.133/2021).
§ 3º Na inexigibilidade, indicar expressamente o motivo da escolha do fornecedor e demonstrar a inviabilidade de competição.
§ 4º Quando a contratação se enquadrar nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mas o Departamento de Licitação e Contratos, em conjunto com o Setor Jurídico, entenderem pela não adoção desse procedimento, a decisão deverá ser devidamente motivada por meio de justificativa técnica que demonstre a conveniência e a oportunidade administrativa, competindo ao gestor a decisão final quanto à adoção ou não do SRP.
§ 5º Critérios de julgamento:
I – menor preço;
II – maior desconto;
III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV – técnica e preço;
V – maior lance (leilão);
VI – maior retorno econômico.
§ 6º Adjudicação: regra geral por item, excepcionalmente por grupo, grupo e item ou global, mediante justificativa técnica/mercadológica/econômica, notadamente quando:
I – economia de escala, redução de custos de gestão ou maior vantajosidade recomendarem compra do mesmo fornecedor;
II – o objeto configurar sistema único e integrado com risco ao conjunto;
III – padronização/escolha de marca conduzir à necessidade de fornecedor exclusivo.

Seção III
Dos Requisitos do Fornecedor

Art. 8º O capítulo "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo:
I - indicação justificada de necessidade de vistoria (ainda que facultativa);
II - indicação justificada da capacidade técnica exigida;
III - indicação justificada da necessidade de amostras.
§ 1º Em vistoria facultativa, informar meios e prazos para agendamento/realização e a unidade municipal que emitirá o Termo de Vistoria, com datas/horários alternados.
§ 2º Na capacidade técnica, indicar a documentação exigida, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º A exigência de experiência deve restringir-se às parcelas de maior relevância/valor significativo, com requisitos objetivos de aferição (dimensão quantitativa, qualitativa e temporal).
§ 4º Em atos privativos de profissões regulamentadas, indicar área de formação do responsável técnico e Conselho profissional.
§ 5º Na capacidade técnica operacional, quando cabível, indicar:
I – parcelas de maior relevância/valor;
II – padrões mínimos de desempenho;
III – quantitativos mínimos (até 50% do objeto);
IV – justificativa para vedação de somatório de atestados, se necessária.
§ 6º Em documentos de capacidade técnica exigidos por lei especial (art. 67, IV, Lei nº 14.133/2021), indicar o embasamento legal.

Seção IV
Da Formalização e Vigência

Art. 9º O capítulo "formalização e prazo de vigência" deverá conter, no mínimo:
I – instrumento a ser utilizado (contrato, NE/OS/OF, conforme o caso), observado o parágrafo único;
II – prazo de vigência que abarque todas as etapas necessárias à execução, vedado prazo indeterminado (exceto quando o Município atuar como usuário de serviços públicos essenciais);
III – possibilidade de prorrogação, quando cabível;
IV – motivação para prazos superiores a 12 meses, quando for o caso.
Parágrafo único. O instrumento contratual é obrigatório (art. 95, Lei nº 14.133/2021), salvo quando:
I – o valor estimado se enquadrar nas dispensas por valor; ou
II – a contratação for compra com entrega imediata e integral e sem obrigações futuras (inclusive assistência técnica), independentemente do valor.

Seção V
Do Modelo de Gestão

Art. 10 O capítulo "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo:
I – indicação dos gestores e fiscais do ajuste (conforme Anexo X deste Decreto);
II – forma de comunicação entre as partes.

Seção VI
Do Início da Execução/Entrega

Art. 11 O TR/PB deverá indicar o prazo máximo para início dos serviços ou entrega do objeto, a partir do marco estabelecido, observado o art. 61 deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo deve ser suficiente à preparação/fornecimento, considerando a complexidade da contratação.

Seção VII
Das Obrigações da Contratada

Art. 12 Informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Seção VIII
Do Regime de Execução

Art. 13 Informações sobre execução do objeto, incluindo forma, local e prazos, tais como:
I- mecanismos de comunicação entre o Município e a contratada;
II- descrição detalhada de entrega/execução (etapas, rotinas, periodicidade);
III- prazos de entrega/execução e marco inicial da contagem;
IV- local e horário para entrega/execução;
V- forma de execução;
VI- cronograma com tarefas relevantes e prazos;
VII- mecanismos para materiais específicos cuja previsibilidade só se defina após a contratação;

VIII- recursos necessários (materiais, instalações, equipamentos, pessoal);

IX- procedimentos, metodologias e tecnologias;
X- deveres e disciplina da contratada e empregados;
XI- prazos/condições para recebimento provisório e definitivo (até 90 dias, salvo justificativa – art. 62 deste Decreto);
XII- condições/prazos para substituição/refazimento do objeto/serviço rejeitado;
XIII- garantia/validade conforme o objeto;
XIV- condições/prazos para refazimento/substituição durante a garantia/validade;
XV- em serviços intelectuais (ou quando necessário), obrigação de transição contratual com transferência de conhecimento/tecnologia e eventual capacitação de servidores municipais.

Seção IX
Das Penalidades

Art. 14 O TR/PB deverá prever sanções aplicáveis por descumprimento, observados proporcionalidade e razoabilidade.
Parágrafo único. Em contratação direta, o TR/PB não poderá remeter às cláusulas de penalidades constantes de minutas-padrão de edital, devendo conter previsão expressa sobre as sanções aplicáveis. Deverá, ainda, contemplar a possibilidade de aplicação de multa contratual, de natureza civil, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, independente de procedimento sancionatório.

Seção X
Do IMR

Art. 15 A adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá ser indicada quando necessário definir níveis esperados de qualidade e adequações de pagamento, conforme Anexo V deste Decreto.

Seção XI
Da Forma de Pagamento

Art. 16 As informações sobre a forma de pagamento observarão o art. 64 deste Decreto e deverá:
§ 1º Indicar expressamente as condições de pagamento.
§ 2º Havendo mais de um pagamento, indicar critérios, periodicidade e demais informações necessárias.

Seção XII
Do Reajuste

Art. 17 Indicar as condições de reajuste e o índice adotado, e a melhor aderência ao mercado do objeto.
Parágrafo único. O reajustamento contratual poderá ser realizado por simples apostilamento, quando o contrato não sofrer qualquer outra alteração, observadas as disposições legais e o índice de correção previsto no instrumento contratual.

Seção XIII
Da Garantia Contratual
Art. 18 Poderá ser exigida garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações e eventual sanção.
§ 1º O percentual poderá variar entre 0,10% e 5% do valor global.
§ 2º Excepcionalmente, e justificadamente (complexidade e riscos), poderá ser majorado até 10%.
§ 3º Poderá ser exigida garantia de proposta (pré-habilitação), até 1% do valor estimado.
§ 4º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Seção XIV
Das Dispensas por Valor
Art. 19 Nas dispensas por valor, o Setor de Licitações com o auxílio do setor de compras deverá se manifestar, no TR/PB, quanto:
I – à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em licitação municipal;
II – à existência de previsão de demanda, no Município, ainda no ano corrente, por itens que pudessem ser adquiridos conjuntamente aos especificados.

Seção XV
Dos Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 20 O TR/PB deve contemplar, adicionalmente:
I – Mão de obra:
a) categorias;
b) quantitativos de postos/empregados;
c) serviços/atribuições por categoria;
d) qualificação requerida;
e) salário-base e justificativa (quando aplicável);
f) jornada, intervalos e horário;
g) uniformes/EPIs/EPCs por categoria, se necessário;
h) necessidade de folguistas;
i) adicionais (insalubridade, noturno, periculosidade etc.);
j) reposição em férias/afastamentos;
k) previsão de horas extras (quantidade, se houver);
l) CCT aplicável;
m) CBO das categorias;
II – descrição dos serviços e regime de execução;
III – indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;
IV – materiais/peças/equipamentos/ferramentas de uso contínuo, quando necessários;
V – vida útil de cada equipamento/ferramenta para cálculo de depreciação.

Seção XVI
Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 21 O TR/PB, quando couber, deve conter:
I- estudo prévio de viabilidade técnica aprovado pelo ordenador de despesas (exceto serviços comuns de engenharia);
II- ART das planilhas orçamentárias, quando aplicável;
III- fundamentação da capacidade técnica necessária (incluindo área de formação do RT);
IV- indicação de materiais/peças/instalações/equipamentos/ferramentas de uso contínuo, quando necessário;
V- vida útil para cálculo de depreciação;
VI- cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Seção XVII
Do Credenciamento

Art. 22 No Credenciamento, o TR/PB deve conter:
I – critérios e exigências mínimas para ingresso;
II – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo por interessados (PF/PJ) que atendam aos requisitos;
III – regras de atuação dos credenciados na execução;
IV – regras que evitem tratamento discriminatório nos procedimentos;
V – previsão de comunicação de irregularidades pelos usuários;
VI – hipóteses de descredenciamento imediato por descumprimento;
VII – possibilidade de renúncia do ajuste por qualquer das partes, com aviso prévio no termo.

Seção XVIII
Das Contratações Emergenciais

Art. 23 Nas contratações emergenciais, a justificativa deverá demonstrar, de forma detalhada e fundamentada, os elementos que caracterizam a situação excepcional, contendo, no mínimo:
I- a descrição circunstanciada do evento que gerou a situação emergencial, indicando a potencialidade de danos graves ou insuportáveis à Administração ou à coletividade, com a enumeração dos riscos concretos e evidentes decorrentes da inação;
II- a demonstração de que a contratação direta, na modalidade emergencial, constitui a via mais adequada e eficaz para eliminar ou mitigar o risco, evidenciando a relação de causalidade entre o objeto a ser contratado e a situação emergencial identificada;
III- a comprovação de que a necessidade do objeto era imprevisível, inevitável ou impossível de ser planejada previamente, justificando a adoção do procedimento excepcional em detrimento das formas ordinárias de contratação.
§ 1º Nos casos de emergência ou de calamidade pública, a contratação direta somente poderá abranger as parcelas de obras, serviços ou aquisições que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da situação emergencial, salvo se demonstrada, mediante justificativa

técnica e jurídica, a necessidade de prazo superior, respeitado o limite máximo de 1 (um) ano previsto na Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A prorrogação, reiteração ou celebração de nova contratação emergencial somente poderá ocorrer mediante nova justificativa técnica e jurídica devidamente fundamentada, que comprove a persistência das circunstâncias excepcionais e a impossibilidade de conclusão do processo licitatório regular, sendo vedada a prorrogação automática ou a utilização da dispensa emergencial como forma de continuidade contratual indevida.

ANEXO IV
TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 1º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP
Art. 2º Para usufruir dos benefícios deste Anexo, a empresa deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.
§ 1º A declaração será exigida:
I – no momento da entrega dos envelopes ou do registro da proposta no sistema eletrônico, nos procedimentos de licitação;
II – no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou na convocação de cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.
§ 2º A empresa deverá solicitar seu desenquadramento quando ultrapassar o limite de faturamento do art. 3º da LC nº 123/2006 no ano fiscal anterior, ou quando incidir nas hipóteses do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, sob pena de aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, se usufruir (ou tentar usufruir) indevidamente dos benefícios.
Art. 3º Não se aplicam os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006:
I – ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima de EPP (aquisições de bens/serviços em geral);
II – às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima de EPP.
Art. 4º A fruição dos benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 limita-se às ME/EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de EPP.
Art. 5º Nas contratações com vigência superior a 1 (um) ano, considerar-se-á o valor anual do contrato para a aplicação dos limites dos arts. 4º e 5º deste Anexo.
Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 6º ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição.
§ 1º Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento/parcelamento e emissão de CND/CPEND.
§ 2º O prazo conta-se:
I – da declaração da proponente como vencedora, nas licitações (rito ordinário do art. 17, caput, Lei 14.133/2021);
II – da divulgação da habilitação, quando houver inversão de fases (art. 17, § 1º, Lei 14.133/2021);
III – da comunicação eletrônica idônea da constatação da restrição, nas contratações diretas ou na utilização de cadastro de reserva em ARP.
§ 3º A prorrogação poderá ser concedida, a critério das unidades responsáveis, se requerida antes do término do prazo, com justificativa.
§ 4º A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções (art. 156, Lei 14.133/2021), podendo o Município de Ipameri convocar remanescentes na ordem de classificação ou revogar o procedimento.
Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 7º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência para ME/EPP.
§ 1º Considera-se empate ficto quando a oferta de ME/EPP for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.
§ 2º No pregão, considera-se empate ficto quando a oferta de ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º Aplica-se apenas quando a melhor oferta válida não for de ME/EPP.
§ 4º A preferência será concedida assim:
I – configurado o empate ficto, a ME/EPP melhor classificada poderá cobrir o menor preço, sendo-lhe adjudicado o objeto;
II – não ocorrendo a contratação na forma do inciso I, serão convocadas as demais ME/EPP em empate ficto, por ordem de classificação;
III – havendo equivalência entre ME/EPP em empate ficto, realizar-se-á sorteio para definir quem terá a primeira oportunidade de cobrir;
§ 5º O sorteio não se aplica quando o procedimento não admite empate real;
§ 6º Nas licitações eletrônicas, ao final dos lances, configurado o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 8º poderá ser realizado processo licitatório exclusivo para ME/EPP nos itens/lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. Considera-se, para o limite, apenas o valor estimado para a duração original do contrato, excluídas eventuais prorrogações (art. 107, Lei 14.133/2021).
Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 9º Nas licitações de bens de natureza divisível, e sem prejuízo ao conjunto do objeto, poderá ser reservada cota de até 25% para ME/EPP.
§ 1º O disposto não impede a contratação na totalidade do objeto por ME/EPP.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, sem vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, recusada, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer cota reservada e cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.
§ 4º Em SRP ou entregas parceladas, o edital deverá prever prioridade de aquisições pela cota reservada, ressalvadas inadequações devidamente justificadas.
Seção VI
Da subcontratação de ME/EPP

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços, observado o art. 48, II, da LC nº 123/2006 e o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitido pelo ordenador de despesas, poderá ser prevista, na minuta contratual anexa ao edital, a exigência de subcontratação de ME/EPP, caso a contratada venha a subcontratar.
§ 1º Nessa hipótese, a minuta deverá estabelecer:
I – percentual máximo de subcontratação, vedada a sub-rogação completa e a das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no edital;
II – que a contratada, se subcontratar, indique à gestão do contrato as ME/EPP subcontratadas, os bens/serviços e valores, com documentação de habilitação conforme o TR/PB;
III – responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade;
IV – que eventual substituição da subcontratada exigirá indicação de nova ME/EPP com a documentação de habilitação exigida no TR/PB.
§ 2º Constarão do edital exceções à exigência de subcontratação quando a licitante for:
I – ME ou EPP;
II – consórcio formado integralmente por ME/EPP (observado o art. 15 da Lei 14.133/2021);
III – consórcio parcialmente composto por ME/EPP com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º São vedadas:
I – subcontratação de ME/EPP que tenham participado da licitação que originou o contrato;
II – subcontratação de ME/EPP que tenham sócios em comum com a contratante.

Seção VII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 11. Não se aplicam os arts. 8º a 10 deste Anexo quando:
I – não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos ME/EPP sediados local ou regionalmente e aptos a cumprir o edital;
II – o tratamento diferenciado não for vantajoso, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto do objeto, devendo a justificativa constar no TR/PB;
III – a licitação for dispensável ou inexigível (arts. 74 e 75, Lei 14.133/2021), exceto nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75, em que a contratação deverá ser preferencialmente com ME/EPP, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.
§ 1º Considera-se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor de referência; ou
II – a natureza do objeto for incompatível com os benefícios.
§ 2º Desde que justificado, sendo possível a subcontratação, admite-se o afastamento do benefício do art. 10 quando:
I – houver risco técnico fundado à execução;
II – houver limitação do mercado relevante que dificulte a seleção de ME/EPP apta à parcela, em razão da natureza/complexidade do serviço.

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Art. 1º Os serviços e resultados esperados devem estar claramente definidos e identificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, cabendo ao setor requisitante, identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada dos serviços prestados, quando cabível, com base nas seguintes diretrizes:
I – considerar as atividades mais relevantes ou críticas que interfiram na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
II – adotar indicadores mínimos de desempenho objetivamente mensuráveis e compreensíveis, preferencialmente de coleta simples, relevantes e adequados à natureza e às características do serviço;
III – evitar indicadores complexos ou sobrepostos.
Art. 2º Compete ao setor requisitante, definir a forma de aferição do serviço para efeito de pagamento por resultado, observadas, no que couber, as diretrizes:
I – estabelecer unidade de medida adequada ao tipo de serviço, que permita a mensuração de resultados;
II – fixar produtividade de referência ou critérios de qualidade do serviço, conforme a unidade de medida adotada, expressa por quantitativo físico ou por outros mecanismos aptos a aferir qualidade;
III – definir os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prestado.
Art. 3º O setor requisitante, após avaliar os serviços a contratar, deverá descrever detalhadamente os indicadores mínimos de desempenho esperados, as metas e as bases de cálculo sobre as quais incidirão os respectivos indicadores, a fim de adequar o pagamento à conformidade dos serviços e aos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, entre outros:
I – indicadores e metas objetivos, que contribuam cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente entre si;
II – indicadores que reflitam fatores sob controle da contratada;
III – metas realistas, definidas com base em comparação apropriada;
IV – previsão de níveis de desconformidade que, além do redimensionamento dos pagamentos, possam ensejar sanções e/ou rescisão unilateral;
V – registros, controles e informações a serem prestados pela contratada, se for o caso;
VI – previsão de que os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas do ato convocatório, observando-se:
a) as adequações de pagamento ficarão limitadas a uma faixa de tolerância específica; abaixo dela, haverá glosa e, se for o caso, sanções;
b) na definição da faixa de tolerância, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem para atividades relevantes/críticas;
c) o não atendimento ínfimo em indicadores não críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto de notificação nas primeiras ocorrências, para não comprometer a continuidade da contratação.
§ 1º A glosa de pagamento por descumprimento do IMR não se confunde com sanção contratual.
§ 2º O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deverá observar razoabilidade e proporcionalidade, não podendo superar 30% da base de cálculo definida, salvo situações excepcionais e justificadas.
§ 3º Ultrapassado o limite do § 2º, poderá ser prevista sanção contratual específica à contratada.
Art. 4º O IMR, ou seu substituto quando utilizado, deverá ocorrer, preferencialmente por ferramentas informatizadas, para verificação do resultado quanto à qualidade e quantidade pactuadas.
Parágrafo único. Na ausência de ferramenta informatizada, o setor requisitante, estabelecerá modelos para definição do IMR da contratação, adaptados às especificidades do objeto e da contratação.

ANEXO VI
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º Compete ao Setor de Gestão de Compras realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integra o Termo de Referência ou o Projeto Básico.
Parágrafo único. As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.
Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em relatório que conterá, no mínimo:
I – a descrição detalhada do objeto a ser contratado, com suas especificações técnicas essenciais e unidade de medida;
II – a identificação do(s) agente(s) público(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento da contratação, com indicação de cargo, matrícula e assinatura;
III – a caracterização das fontes consultadas, especificando o tipo de fonte (painel de preços, atas de registro de preços, portais oficiais, contratações similares, cotações diretas etc.) e os respectivos links ou documentos comprobatórios;
IV – a série de preços coletados, com data da pesquisa, valores unitários e totais, e as eventuais variações identificadas entre as fontes;
V – as justificativas para a metodologia utilizada, incluindo o tratamento de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável, e os critérios de formação do valor estimado;
VI – a identificação e assinatura do responsável pela elaboração final do relatório, que responderá pela veracidade das informações e pela observância dos critérios técnicos adotados;
VII – a justificativa da escolha dos fornecedores consultados, no caso de pesquisa direta, nos termos do inciso IV do art. 4º deste Decreto.
Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as **condições comerciais praticadas**, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores do item correspondente nos sistemas oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, ou equivalentes);
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, constar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa for realizada com fornecedores (inciso IV), deverá ser observado:
I – prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
II – obtenção de propostas formais contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) CPF/CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável;
III – informação aos fornecedores das condições comerciais do art. 3º; e
IV – registro, nos autos, dos fornecedores consultados que não enviaram propostas.
Art. 5º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, aplica-se o disposto no art. 4º.
§1º Não sendo possível estimar o valor pelos parâmetros do art. 4º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços condizem com os praticados em contratações semelhantes, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados) até 1 (um) antes da contratação, ou por outro meio idôneo.
§2º É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre possibilidade de competição.
Art. 6º No processo para obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido de BDI de referência e de Encargos Sociais, será definido por meio dos seguintes parâmetros, na ordem:
I- composição de custos unitários --≤ mediana do item SICRO (infraestrutura de transportes) ou SINAPI (demais obras/serviços);
II- pesquisa em mídia especializada, tabela oficial e sítios especializados/domínio amplo (com data e hora de acesso);
III- contratações similares públicas no último ano;
IV- base nacional de NFe no último ano.
Parágrafo único. A composição da cesta aceitável poderá ser dispensada para itens com preços obtidos por SINAPI, SICRO ou, se inviável a definição pelos parâmetros do caput, pela Tabela de Custos de Obras Civis da GOINFRA.
Art. 7º Todas as amostras deverão:
I- estar expressas em moeda corrente nacional (salvo contratação internacional);
II- considerar as condições comerciais (prazos, locais, pagamento, tributação, frete, garantias e custos indiretos, diluídos nos preços unitários); e
III- desconsiderar descontos por pagamento antecipado ou condições favorecidas.
§1º Em amostras em moeda internacional para contratação nacional, a conversão deverá considerar câmbio, frete e tributos;
§2º Excepcionalmente, quando o frete distorcer o preço de mercado, poderá ser desconsiderado, mediante justificativa;
§3º Compete ao Setor de Gestão de Compras deliberar sobre a inclusão/exclusão de custos adicionais, acessórios ou marginais, para refletir a realidade de mercado e o modo de execução/fornecimento.
Art. 8º A validade das amostras será aferida pelo ordenador de despesas na verificação preliminar e somente quando a pesquisa estiver apta a ser ratificada.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Art. 9º Serão utilizados, como métodos, o menor valor das amostras (mínimo de 3 preços), oriundas de um ou mais parâmetros do art. 4º, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistentes e excessivos.
§1º Podem ser usados outros critérios/métodos, desde que justificados e aprovados;
§2º O preço estimado pode ser ajustado para mitigar risco de sobrepreço e atrair o mercado;
§3º A exclusão de valores deve ser fundamentada;
§4º As amostras devem ser analisadas criticamente;
§5º Admite-se o cálculo com menos de 3 preços, justificado e aprovado.
Art. 10 O Setor de Gestão de Compras poderá utilizar outro método que represente adequadamente o valor de mercado.
Art. 11 A utilização de menos de 3 amostras, ou a falta de fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica que demonstre as circunstâncias mercadológicas.
Art. 12 Nas prorrogações contratuais, a pesquisa observará o objeto contratado e os respectivos aditamentos/apostilas.

ANEXO VII
PLANILHAMENTO DE PREÇOS
Art. 1º A estimativa dos custos de postos de trabalho em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por planilhamento de preços, utilizando como referência o piso salarial da categoria previsto em Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme indicado no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. Mediante justificativa do Setor Requisitante no TR/PB, poderá ser adotado valor superior ao piso.
Art. 2º Aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia da planilha de formação de custos por categoria da IN nº 5/2017 – MPDG (ou norma superveniente).
Art. 3º Não serão consideradas disposições de ACT/CCT/DC que tratem de PLR, de matéria não trabalhista, ou que criem direitos não previstos em lei (p.ex., índices obrigatórios de encargos sociais/previdenciários), bem como preços de insumos relacionados à atividade.
Art. 4º Não serão consideradas disposições convencionais que:
I- apliquem-se apenas a contratos com a Administração;
II- atribuam exclusivamente ao tomador o custeio;
III- estabeleçam distinções entre trabalhadores do posto e demais empregados;
IV- condicionem benefício à liberdade do tomador.

ANEXO VIII
COTAÇÃO DE PREÇOS
Art. 1º As contratações diretas nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão realizadas pelo procedimento de cotação de preços deste Anexo, para ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas.
§ 1º Quando viável técnica e gerencialmente, a cotação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.
§ 2º Não sendo viável seu uso, a cotação será realizada por comunicação eletrônica (e-mail) ou por ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras.
§ 3º Em casos excepcionais e justificados, para as hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo validados pelo Setor de Licitações os documentos da Pesquisa de Preços (Anexo VI) elaborada pelo Setor de Gestão de Compras, poderá ser utilizada a proposta de menor preço constante na referida pesquisa para a contratação.
Art. 2º Compete ao setor de compras exclusivamente a realização a contação, com apoio do setor requisitante.
Parágrafo único. Ao dar publicidade ao aviso de contratação direta, o Setor de Licitações disponibilizará o Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, a minuta de contrato e no Portal da Transparência do Município de Ipameri, para análise prévia dos potenciais fornecedores.

Art. 3º Observados os prazos, a proposta deverá ser apresentada em documento próprio da interessada, em língua portuguesa, clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o entendimento.
§1º Encaminhamento da proposta e da documentação:
I- na hipótese do §1º do art. 1º, pelo próprio sistema ou pelo e-mail indicado no aviso;
II- na hipótese do §2º do art.1º, pelo mesmo e-mail usado na solicitação ou por entrega física/mídia eletrônica.
§2º A verificação dos requisitos de habilitação poderá ocorrer mediante consultas a Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais participantes o acesso aos dados.
Art. 4º As propostas deverão conter:
I – características básicas do material (marca, modelo, embalagem etc.), conforme TR/PB;
II – preço unitário e total por item, em moeda nacional;
III – valor total da proposta;
IV – prazo de entrega ou execução;
V – prazo de garantia;
VI – CNPJ, razão social e nome fantasia (se houver);
VII – dados do representante legal (CPF, e-mail, telefone);
VIII – dados bancários (banco, agência, conta);
IX – data e validade da proposta;
X – contato (telefone/e-mail), identificação do responsável e assinatura.
§ 1º A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições do TR/PB e sujeição ao regramento das contratações diretas do Município de Ipameri.
§ 2º O preço por item compreenderá todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à execução.
Art. 5º Serão necessárias, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para encerramento do procedimento de cotação com fundamentos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A utilização de menos de 3 propostas válidas somente será admitida mediante justificativa encaminhada à deliberação do ordenador de despesas.
Art. 6º O critério de julgamento e adjudicação será o de menor preço ou maior desconto por item.
Parágrafo único. A adjudicação por grupo ou global será admitida, excepcionalmente, com justificativa no TR/PB (nos termos do § 6º do art. 7º do Anexo III).
Art. 7º No encerramento da cotação, o Setor de Licitações manifestar-se-á:
I – quanto à adequação das propostas aos resultados esperados;
II – quanto à adequação técnica ao TR/PB;
III – quanto à vantajosidade da contratação frente à proposta melhor classificada;
IV – quanto à adequação dos documentos de habilitação definidos no TR/PB;
V – quanto à inexistência de fracionamento de despesa.
Parágrafo único. Havendo exigência de amostras, o Setor de Licitações poderá solicitar apoio do Setor Requisitante para convocação e análise, observada a ordem de classificação.
Art. 8º Serão desclassificadas as propostas que não atendam a este Decreto e às normas aplicáveis.

ANEXO IX
ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Art. 1º Caberá ao gestor da ARP, ao promover o acionamento, observar:
I – verificar e atualizar, sempre que necessário, a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista do fornecedor beneficiário, por meio dos seguintes documentos:
a) certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal;
b) certidões de regularidade fiscal perante o Estado de Goiás e perante a Fazenda Estadual (ou distrital) da sede da empresa, quando aplicável;
c) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede (quando a sede não for Ipameri);
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (TST);
II – consultar, no dia do envio da solicitação de acionamento ou no dia anterior, as seguintes bases para verificar impedimentos à contratação, quando aplicável:
a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
c) CADIN Estadual/GO (ou cadastro análogo utilizado pelo Município);
III – indicar os itens a contratar e respectivas quantidades, observados o limite registrado na ARP e o saldo existente;
IV – justificar a necessidade do acionamento e a quantidade solicitada;
V – informar o risco de não autorizar o acionamento e o impacto para a Administração, caso o risco se concretize.
Parágrafo único. As certidões do inciso I podem ser substituídas por Comprovante de Situação Cadastral emitido pelo cadastro unificado de fornecedores adotado pelo Município, quando este consolidar todas as regularidades exigidas.
Art. 2º O gestor deverá suspender o acionamento e verificar a pertinência do cancelamento da ARP:
I- quando constatada irregularidade fiscal, social, previdenciária e/ou trabalhista, nos termos do art. 1º, I;
II- quando a consulta às bases do art. 1º, II indicar impedimento vigente para a contratação do fornecedor beneficiário.

ANEXO X
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Município de Ipameri:
I- observância dos princípios constitucionais e normas legais;
II- fiscalização constante do cumprimento das obrigações;
III- boa aplicação dos recursos públicos;
IV- registro formal dos atos e fatos da execução (prevalência do escrito sobre o verbal);
V- aperfeiçoamento contínuo do processo de contratação e dos instrumentos;
VI- rotinas claras e simples, compatíveis com gestão moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º Para cada avença, deverão ser indicados e designados:
I- gestor (servidor ou comissão);
II- fiscal técnico (servidor ou comissão).
§ 1º Em avenças de baixa complexidade e baixo risco, poderá ser designado apenas um gestor, acumulando competências de gestão e fiscalização.
§ 2º Havendo designação individual, deverá haver substituto para gestor e para fiscal técnico.
§ 3º Substitutos atuam nas ausências/impedimentos dos titulares.
§ 4º Um servidor pode atuar em mais de um contrato.
§ 5º Em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, também, fiscal administrativo e seu substituto.
Art. 3º Adicionalmente:
I – **fiscal setorial**: servidor responsável por **unidade administrativa tomadora** do serviço (secretarias/unidades requisitantes);
II – **público usuário**: qualquer pessoa que utilize ou se beneficie do serviço contratado (interna ou externa à Administração).

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º A indicação dos servidores do art. 2º caberá ao ordenador de despesas, podendo constar do Termo de Referência/Projeto Básico.
Art. 5º Na indicação, considerar:
I- compatibilidade com o cargo;
II- complexidade da gestão/fiscalização;
III- quantidade de contratos por servidor;
IV- capacidade técnica para as atividades.
Art. 6º Aos indicados deve ser dada ciência expressa da indicação e das atribuições.
§ 1º Havendo impedimento (conflito) nos termos da legislação aplicável, o servidor solicitará nova indicação, motivadamente.
§ 2º Em caso de inaptidão, o servidor exporá limitações técnicas ao ordenador.
§ 3º O ordenador poderá solicitar à Escola de Governo Municipal caso ela venha existir (ou unidade de capacitação) a qualificação do servidor e indicar outro provisoriamente.

§ 4º Concluída a capacitação, o ordenador poderá confirmar a indicação do servidor treinado.
Art. 7º A designação será feita por portaria do ordenador, preferindo os indicados no TR/PB, salvo deliberação em contrário.
Art. 8º É facultada a contratação de terceiros para assistir/subsidiar a fiscalização técnica, quando justificada a necessidade.
Seção III
Das Competências do Gestor
Art. 9º Compete ao gestor:
I- participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos da contratação;
II- manter registro atualizado das ocorrências;
III- acompanhar e fazer cumprir cronograma e prazos;
IV- acompanhar o prazo de vigência;
V- formalizar o recebimento definitivo (termo circunstanciado), observadas as regras de recebimento;
VI- propor, justificadamente, a rescisão do contrato;
VII- emitir relatórios quando solicitado;
VIII- orientar a contratada;
IX- requerer substituição de preposto/empregado por inadequação ou insuficiência de desempenho;
X- determinar a regularização de falhas/defeitos, com prazo e cominação;
XI- relatar descumprimentos ou ocorrências ensejadoras de penalidades;
XII- comunicar danos/desvios ao patrimônio público;
XIII- solicitar alterações/supressões/acréscimos (art. 124 da Lei 14.133/2021), quando cabíveis;
XIV- solicitar orientação técnica a unidades competentes;
XV- conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento, com glosas se cabíveis;
XVI- solicitar ao Setor Financeiro emissão/reforço/anulação de empenho e inscrição em Restos a Pagar, quando necessário;
XVII- solicitar prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação de garantia (art. 96 da Lei 14.133/2021);
XVIII- executar outras ações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle;
XIX- agendar/observar prazos contratuais;
XX- comunicar-se com antecedência;
XXI- notificar formalmente a contratada sobre decisões com impacto no contrato;
XXII- fundamentar por escrito suas decisões;
XXIII- juntar todos os documentos obrigatórios de gestão aos autos;
XXIV- autuar em apartados documentos que não se enquadrem no inciso anterior;
XXV- elaborar relatório periódico (atos, fatos e avaliação da qualidade) em contratos de execução parcelada/diferida ou prestação continuada.
§ 1º Em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, compete ainda ao gestor:
I- analisar/atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como a dos comprovantes do art. 24 deste Anexo;
II- com apoio do fiscal técnico, verificar informações do fiscal setorial:
a) cumprimento de jornada;
b) alocação funcional conforme atribuições;
c) observância de normas de segurança (EPIs/EPCs);
d) satisfação quanto aos serviços;
III- manter banco de horas de serviços extraordinários (compensação ou pagamento excepcional autorizado);
IV- solicitar credenciamentos/acessos necessários;
V- solicitar apoio técnico (art. 16) para exame de folha/encargos;
VI- disponibilizar indicadores para futuras estimativas (planilhamento).
§ 2º Comunicações e determinações do gestor serão escritas; a comunicação verbal excepcional deverá ser reduzida a termo.
Art. 10 A análise/ateste do § 1º, I (doc. do art. 24) poderá ser por amostragem, com critérios estatísticos de representatividade e foco em falhas com impacto global.
§ 1º A amostra mensal deverá abranger empregados distintos, buscando, ao final do exercício, análise de ao menos um mês por empregado.
§ 2º O gestor enviará à contratada a lista de nomes da amostra mensal; a documentação deverá ser apresentada em 5 (cinco) dias.
Seção IV
Das Competências do Fiscal Administrativo
Art. 11 Nos contratos com dedicação exclusiva, caberá ao fiscal administrativo executar os procedimentos do art. 9º, § 1º, I.
Seção V
Das Competências do Fiscal Técnico

Art. 12 Compete ao fiscal técnico:
I- informar sobre a execução e apontar irregularidades ao gestor (penalidade/glosa);
II- controlar ordens de serviço (quando couber);
III- conhecer as obrigações contratuais pertinentes;
IV- zelar pelo cumprimento do objeto;
V- verificar conformidade dos serviços/recursos alocados;
VI- atestar execução, notas fiscais e faturas;
VII- informar vícios/irregularidades/baixa qualidade;
VIII- propor soluções corretivas;
IX- solicitar esclarecimentos ao gestor;
X- utilizar, quando aplicável, o IMR;
XI- monitorar níveis de qualidade e requerer correções à contratada;
XII- apresentar ao preposto a avaliação e colher ciência.
§ 1º Em dedicação exclusiva:
I- prestar informações sobre qualidade;
II- atestar frequência com apoio do fiscal setorial.
§ 2º Em obras/serviços de engenharia:
I- verificar incoerências/falhas/omissões em projetos/serviços e prover instruções ao gestor;
II- verificar/provar equivalência de materiais/equipamentos/serviços, quando previsto;
III- exigir RDO diário quando contratualmente previsto, consignando observações.
§ 3º O uso do IMR não impede outros mecanismos de avaliação.
§ 4º A avaliação pode ser diária, semanal ou mensal, conforme suficiência.
§ 5º Decisões que extrapolem a competência do fiscal serão solicitadas ao gestor.
§ 6º Persistindo desconformidades ou ultrapassando níveis mínimos, aplicar-se-ão as sanções previstas no edital/contrato.
Seção VI
Fiscalização Setorial e pelo Público Usuário
Art. 13 Fiscais setoriais e público usuário encaminharão ao fiscal técnico demandas relativas à qualidade da prestação.
Seção VII
Dos Substitutos

Art. 14 Compete aos substitutos:
I- assumir automaticamente nos impedimentos;
II- participar, quando possível, da fase interna;
III- manter-se atualizado;
IV- auxiliar os titulares quando solicitado.
Seção VIII
Aspectos Operacionais
Art. 15 Gestores/fiscais não poderão interferir na gestão interna da contratada, na subordinação de seus empregados ou na seleção destes.
Art. 16 As unidades do Município cooperarão com gestores e fiscais no âmbito de suas competências.
Parágrafo único. A Escola de Governo Municipal implementará programa contínuo de capacitação de gestores e fiscais.
Art. 17 Na gestão compartilhada, os servidores atuarão de forma colaborativa, com relatoria por matéria.
Seção IX
Do Preposto
Art. 18 O preposto deve ser designado formalmente pela contratada antes do início da execução.
Art. 19 A indicação/manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a empresa designar outro.
Art. 20 As comunicações entre Administração e contratada serão escritas (admite-se meio eletrônico idôneo e registrável).
Art. 21 A Administração poderá convocar o preposto para adoção imediata de providências.

Art. 22 A depender do objeto, poderá ser dispensada a presença contínua do preposto no local, ou adotada escala.

Seção X

Documentação da Contratada

Art. 23 Durante a vigência, exigir-se-á:

I- certidão de regularidade de tributos federais e Dívida Ativa da União;

II- certidões de regularidade de tributos estaduais (GO) e da UF da sede, quando aplicável;

III- certidão de regularidade de tributos municipais da sede (quando sediada fora de Ipameri);

IV- CRF/FGTS;

V- CNDT.

Parágrafo único. Os documentos dos incisos I a V podem ser substituídos, total ou parcialmente, desde que justificados.

Art. 24 Em dedicação exclusiva de mão de obra, exigir-se-á ainda:

I- Relação CLT (quando houver vínculo empregatício típico):

a) no primeiro mês e em novas admissões: relação de empregados (nome, cargo, salário, horário/posto, RG, CPF etc.); responsáveis técnicos (quando couber); CTPS assinada; exames admissionais;

b) até o 30º dia do mês seguinte (quando não possível checar no cadastro de fornecedores): CND federal; certidões de regularidade Estadual/Distrital/Municipal; CRF/FGTS; CNDT;

c) a qualquer tempo, a critério da Administração: extrato INSS/FGTS de empregado; folha analítica de qualquer mês; contracheques ou comprovantes de depósito; comprovantes de benefícios (VT/VA etc.); comprovantes de treinamentos/reciclagens exigidos;

d) ao final (extinção/rescisão) ou no prazo contratual: TRCTs (homologados quando exigível); guias de recolhimento previdenciário e FGTS relativos às rescisões; extratos dos depósitos em contas vinculadas do FGTS; exames demissionais.

II- Cooperativas (postos ocupados por cooperados):

a) recolhimento INSS – parcela do cooperado;

b) recolhimento INSS – parcela da cooperativa;

c) comprovação de distribuição de sobras/produção;

d) aplicação do FATES;

e) aplicação em fundo de reserva;

f) fundo para 13º/férias;

g) demais obrigações legais das cooperativas.

III- OSCIP/OS e afins: comprovação do atendimento às obrigações legais específicas.

IV- Em todos os casos, declaração de conformidade com vedações, reservas/cotas legais e normas internas do Município.

Parágrafo único. Poderão ser requeridos outros documentos que comprovem o cumprimento de encargos contratados, trabalhistas e previdenciários.

Seção XI

Procedimentos Mensais (Dedicação Exclusiva)

Art. 25 Mensalmente, a contratada apresentará ao gestor declaração de despesas do período, assinada pelo preposto, contendo: mês de referência; nomes/matrículas/categorias; valores e datas de salários (discriminados), vale-transporte, vale-alimentação; campos de observações e assinaturas.

Art. 26 Constatadas irregularidades em FGTS/INSS ou atrasos em pagamentos legais/convencionais, o gestor poderá ampliar a amostra para verificar se é caso isolado.

§ 1º Considera-se caso isolado a irregularidade pontual ou esporádica, sem indícios de má-fé ou desídia por parte da contratada.

§ 2º No caso isolado, a contratada será notificada para regularizar a pendência no prazo que for definido pela Administração.

§ 3º Não sendo a irregularidade regularizada no prazo fixado, ou havendo recorrência, o gestor dará ciência ao ordenador de despesas, que deverá oficiar os órgãos competentes (trabalhistas, previdenciários e fazendários), sem prejuízo da adoção de medidas internas cabíveis.

§ 4º Verificada desídia da contratada ou reiterado descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Administração poderá reter e depositar os valores correspondentes aos encargos sociais e trabalhistas em conta específica vinculada, com o objetivo de assegurar o pagamento direto aos trabalhadores e ao fisco, nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.

Seção XII

Início da Prestação dos Serviços

Art. 27. Após a assinatura, quando a natureza do serviço exigir, a Prefeitura promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização (obrigações, mecanismos, estratégias, plano da contratada, método de aferição, sanções etc.).

Art. 28. A reunião será registrada em ata e, preferencialmente, contará com gestor, fiscal(es), preposto e setor requisitante.

Art. 29. Gestor e fiscal técnico realizarão reuniões periódicas com o preposto para garantir qualidade e resultados.

Art. 30. Excepcionalmente, justificada pela contratada e autorizada pelo ordenador, o prazo inicial da prestação/etapas poderá ser alterado, desde que o requerimento anteceda a data prevista e sejam cumpridas as formalidades legais.

Art. 31. Na análise da prorrogação do prazo (art. 30), observar-se-á a isonomia, o interesse público e a qualidade, registrando-se que os pagamentos seguirão a execução efetiva.

Seção XIII

Durante a Execução

Art. 32 Ocorrências, comunicações e documentos de execução serão organizados em processo de fiscalização.

Art. 33 Matérias que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor, que as enviará ao ordenador em tempo hábil.

Art. 34 Desde o início, estabelecer controle de materiais empregados (quando aplicável), para acompanhamento e subsídio a futuras estimativas.

Art. 35 A conformidade de materiais será verificada com base na relação detalhada fornecida pela contratada (quantidades e especificações – marca, qualidade, forma de uso).

Seção XIV

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 36 O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços observará o instrumento convocatório.

Art. 37 Em dedicação exclusiva, o gestor exigirá, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação (extinção/rescisão), bem como nas demissões durante a vigência, os TRCTs devidamente homologados quando exigível, sem prejuízo de outros documentos trabalhistas/previdenciários.

§ 1º Se a homologação ainda não tiver ocorrido, exigir-se-á a cópia das rescisões e a GRRF (demissão sem justa causa).

§ 2º As indenizações rescisórias não precisarão ser comprovadas se, em nova contratação, for selecionada a mesma empresa e os mesmos empregados permanecerem.

Seção XV

Pagamentos

Art. 38 Para pagamento mensal, é obrigatória a apresentação dos documentos do art. 23.

Art. 39 Constatada irregularidade fiscal/trabalhista/previdenciária, a liquidação/pagamento somente poderá ser autorizada pelo ordenador.

Art. 40 A contratada arcará com ônus decorrente de equívoco no dimensionamento de quantitativos.

Parágrafo único. Se o equívoco revelar quantitativo superior ao necessário, o Município pagará segundo as regras contratuais pela execução efetiva, promovendo, se cabível, adequação contratual (art. 124, I, "b", da Lei 14.133/2021).

Art. 41 Haverá glosa de pagamento, sem prejuízo de sanções, quando a contratada:

I- não atender os níveis mínimos do IMR;

II- deixar de utilizar materiais/recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferiores.

Art. 42 O processo de pagamento será encaminhado pelo gestor ao Setor Financeiro.

Seção XVI

Prorrogações e Substituições

Art. 43 O gestor acompanhará os procedimentos de prorrogação e substituição de contratos vigentes.

§ 1º Prazos:

I- avenças prorrogáveis (dentro do limite legal): iniciar/assegurar início dos procedimentos com 30 dias de antecedência;

II- avenças com limite legal atingido: provocar nova contratação com 60 dias de antecedência;

III- avenças não prorrogáveis, mas de demanda permanente: provocar novo certame com 60 de antecedência.

§ 2º O gestor acompanhará a tramitação e alertará sobre atrasos/risco de descontinuidade.
§ 3º Sem efeito o alerta, comunicar ao ordenador.
§ 4º Compete ainda ao gestor a comunicação com a contratada sobre:
I- renegociações por valores inferiores obtidos em pesquisa;
II- irregularidades trabalhistas/fiscais.
§ 5º Compete também a comunicação sobre revisão/repactuação/reajuste e a anuência para prorrogações.
Art. 44 Pedidos de repactuação/revisão, quando cabíveis, serão recebidos pelo gestor e encaminhados ao Setor de Contratos, devidamente instruídos.
Art. 45 O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.
§ 1º Pode sugerir ajustes na minuta do atestado, quanto a aspectos técnicos ou descumprimentos.
§ 2º Em impedimento do gestor, assina o titular da chefia/direção da unidade supridora do bem/serviço.

ANEXO XI
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 1º As alterações dos contratos administrativos observarão o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, este Anexo e as demais cláusulas contratuais, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse público.
Art. 2º As alterações poderão versar sobre:
I- cláusulas econômico-financeiras, mediante:
a) reavaliação;
b) revisão;
c) renegociação;
d) repactuação (quando se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra);
II- cláusulas regulamentares, compreendendo:
a) modificações de projeto ou especificações;
b) acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais;
c) substituição de garantia;
d) modificação do regime de execução;
III- forma de pagamento, quando necessária para restabelecer o equilíbrio ou a exequibilidade do ajuste, vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação.
Art. 3º A iniciativa para alteração poderá partir:
I- do gestor do contrato (de ofício ou a pedido do setor requisitante);
II- da contratada, mediante solicitação fundamentada.
Art. 4º Toda alteração será previamente instruída pelo gestor do contrato com, no mínimo:
I- justificativa circunstanciada (motivação técnica, jurídica e econômica);
II- manifestação do setor requisitante, com apoio do Setor de Gestão de Compras, quando couber;
III- parecer técnico (engenharia, TI ou área afim), quando o objeto assim exigir;
IV- análise de impacto orçamentário-financeiro, com atesto do Setor Financeiro sobre disponibilidade e previsão;
V- demonstrativo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou sua recomposição;
VI- minutas de Termo Aditivo ou de Apostila (quando a alteração for acidental ou não afetar obrigações principais);
VII- Mapa de Riscos atualizado, quando aplicável;
VIII- anuência da contratada, quando necessária por lei;
IX- comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista vigentes;
X- outros documentos específicos pertinentes ao objeto.
Art. 5º O fluxo decisório observará:
I- gestor do contrato: instaura e instrui o processo;
II- Setor de Contratos: conferência formal;
III- Assessoria/Parecer Jurídico: análise de legalidade;
IV- Ordenador de Despesas: deliberação e autorização;
V- assinatura do Termo Aditivo ou emissão de Apostila;
VI- publicação do extrato e anotações cadastrais;
VII- ciência à contratada e às áreas envolvidas (requisitante, gestão de compras, financeiro e fiscalização).
Art. 6º Nas hipóteses de acréscimos ou supressões:
I- o setor requisitante, com apoio do Setor de licitação e contratos e quando couber o departamento de compras, elaborará nota técnica contendo:
a) justificativa;
b) itens/parcelas afetadas e quantidades;
c) especificações técnicas (no acréscimo qualitativo);
II- observar-se-ão os limites legais e a adequada formação de preços (pesquisa, planilhamento, SINAPI/SICRO, quando cabível);
III- manter-se-ão as condições originais de garantia, prazos, seguros e demais obrigações, salvo ajuste justificado.
Art. 7º Em repactuação (serviços continuados com dedicação exclusiva):
I- exige-se decurso do interregno mínimo e demonstração de variação efetiva dos custos de mão de obra (convenção/acordo/dissídio, encargos, insumos conexos);
II- a contratada apresentará planilhas atualizadas, memoriais e documentos probatórios;
III- a Administração procederá à análise técnica e financeira, com parecer e autorização do Ordenador.
Art. 8º Em revisão (fato imprevisível, força maior, fato do príncipe/da Administração), a contratada/ou Administração deverá demonstrar:
I- nexo causal entre o evento e o desequilíbrio;
II- mensuração objetiva do impacto;
III- tratamento de riscos conforme matriz contratual (quando houver).
Art. 9º Em renegociação, a Administração poderá propor ajustes bilaterais visando vantajosidade (readequação de escopo, cronogramas, metas, preços), preservados os limites legais e a isonomia.
Art. 10 A forma de pagamento poderá ser alterada para restabelecer o equilíbrio ou a exequibilidade, vedada antecipação sem a correspondente entrega/execução, devendo ser demonstrados:
I- motivação;
II- compatibilidade com fluxo físico-financeiro;
III- impacto no equilíbrio econômico-financeiro.
Art. 11 As alterações produzirão efeitos somente após a formalização e publicação, ressalvadas situações urgentes e devidamente justificadas, em que se poderá admitir ordem de serviço condicionada à subsequente formalização.
Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a assessoria jurídica.

ANEXO XII
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 1º Este Anexo estabelece critérios objetivos e procedimento administrativo para classificar bens de consumo como de qualidade comum ou de luxo, a serem observados no planejamento (DFD, ETP), TR/PB, pesquisa de preços, julgamento, gestão e fiscalização contratual, em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021.
Seção I
Conceitos e Parâmetros
Art. 2º Para os fins deste Anexo, considera-se:
I- bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso no prazo de até 2 (dois) anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para utilização como matéria-prima ou intermediária para gerar outro bem;
II- bem de consumo de luxo: bem de consumo ostentatório, opulento, personalizado ou refinado, de elevado grau de sofisticação, distribuição seletiva, alto preço, escassez/raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a demanda ordinária das unidades do Município de Ipameri, havendo substitutos equivalentes de qualidade comum sob o ponto de vista técnico e funcional;

III- bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades do Município de Ipameri-Go, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Art. 3º O setor de gestão de compras considerará, no enquadramento do bem como de luxo (inciso II do art. 2º), as seguintes relatividades:

I- cultural: percepção local sobre o bem, desde que haja impacto em seu preço;

II- econômica: variáveis que incidem sobre o preço (ex.: facilidade/dificuldade logística regional);

III- temporal: mudanças nas variáveis do mercado no tempo (evolução tecnológica, tendências sociais, disponibilidade, suprimento logístico);

IV- institucional: peculiaridades e necessidades finalísticas das unidades do Município de Ipameri.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, ainda que se encaixe conceitualmente no inciso II do art. 2º:

I- seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II- tenha características superiores justificadas pela estrita atividade do órgão, com motivação técnica no ETP e no TR/PB.

Art. 5º Nas contratações públicas, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, devem ser considerados os impactos sociais e ambientais das aquisições (durabilidade, reparabilidade, eficiência energética, logística reversa, redução de resíduos).

Seção II
Planejamento e vedação

Art. 6º É vedada a inclusão de bens de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Antes da elaboração do PCA, o setor de gestão de compras identificará eventuais bens de luxo nos documentos de demanda (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021);

§ 2º Identificado bem de luxo, o documento retornará ao setor requisitante para adequação;

§ 3º Entendendo o requisitante que o bem é de qualidade comum naquele caso concreto, poderá reapresentar a demanda com justificativas.

§ 4º Mantida a divergência, o setor de gestão de compras submeterá ao Ordenador de Despesas, que decidirá fundamentadamente. Sendo classificado como luxo, fica impedida a aquisição;

§ 5º Nas contratações fora do PCA ou diretas, aplica-se o mesmo rito dos §§ 1º a 4º.

Art. 7º É vedada a contratação de bens de luxo, nos termos do caput do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Critérios objetivos de classificação

Art. 8º A classificação técnico-econômica observará, cumulativa ou alternativamente, os critérios:

I- funcionalidade essencial: atendimento integral da função pública, sem atributos supérfluos;

II- especificação suficiente: requisitos dimensionados à necessidade (potência, capacidade, ergonomia, segurança, eficiência energética, observância a normas);

III- materiais/acabamentos: vedação a materiais ostensivos (metais preciosos, madeiras exóticas, cristais, couros nobres) quando houver equivalentes funcionais mais econômicos, salvo exigência técnica comprovada;

IV- marca/design: vedação de marca premium ou design de autor como requisito, salvo justificativa técnica (compatibilidade, interoperabilidade, segurança);

V- preço de referência: vedação a especificações que empurrem o preço acima das referências públicas ou da cesta aceitável (Anexo VI), sem ganho proporcional de eficiência, durabilidade, segurança ou TCO;

VI- durabilidade/manutenibilidade: preferência por vida útil e assistência compatíveis, sem caracterizar luxo;

VII- sustentabilidade: preferência por melhor desempenho ambiental quando vantajoso;

VIII- substitutibilidade e competição: existência de múltiplos fornecedores e modelos equivalentes no mercado comum.

Art. 9º (Presunções de luxo) Presume-se luxo, salvo prova técnica em contrário:

I- exigência de marca/linha premium sem justificativa;

II- adornos/ornamentos alheios à função;

III- materiais de natureza ostensiva (ex.: banho de ouro, cristais) sem exigência técnica;

IV- preço significativamente superior à Média de mercado para especificação equivalente,

V- especificações que reduzam indevidamente a competitividade por direcionamento.

Seção IV
Excepcionalidade e motivação reforçada

Art. 10. Em hipóteses excepcionais, poderá ser admitida a aquisição de item com atributos de luxo, desde que:

I- haja norma específica de padrão institucional/cerimonial (representação oficial);

II- haja necessidade de compatibilidade estética/funcional com ambiente tombado ou patrimônio cultural;

III- requisitos técnicos imponham material/acabamento superior por segurança, saúde, desempenho, durabilidade ou integração;

IV- se trate de doação/convênio com contrapartidas específicas sem ônus adicional.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, o TR/PB deverá conter justificativa expressa, análise de mercado, matriz de riscos (se houver) e demonstração de vantajosidade, submetendo-se à deliberação do Ordenador de Despesas.

Seção V
Procedimento administrativo de enquadramento

Art. 11. O setor requisitante preencherá Formulário de Classificação contendo, no mínimo:

I- descrição funcional e técnica do bem;

II- análise dos critérios do art. 8º e das relatividades do art. 3º;

III- pesquisa de referências públicas e cesta aceitável (Anexo VI), com memória de cálculo;

IV- vida útil (quando aplicável);

V- conclusão motivada: qualidade comum ou luxo.

Art. 12. O Setor de Gestão de Compras:

I – validará o enquadramento (ou pedirá ajustes);

II – registrará a conclusão no ETP e no TR/PB;

III – induzirá especificações funcionais e objetivas, vedando atributos supérfluos;

IV – fará constar, quando cabível, declaração expressa de que o bem não é de luxo e de que atende aos critérios do art. 8º.

Art. 13. A decisão de classificação (comum/luxo) será publicizada junto ao processo e vinculará as fases subsequentes (pesquisa de preços, julgamento, contratação e fiscalização). Em caso de divergência, aplica-se o rito do art. 6º, §§ 3º e 4º.

Seção VI
Fiscalização e controle

Art. 14. O gestor e os fiscais do contrato verificarão, na entrega/recebimento, a aderência do bem às especificações funcionais aprovadas e às características não ostensivas definidas, podendo glosar ou rejeitar fornecimentos que violem este Anexo.

Art. 15. Situações omissas serão dirimidas pelo Ordenador de Despesas, ouvida a assessoria jurídica e o Setor de Gestão de Compras, mediante decisão motivada.

ANEXO XIII
DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri-GO, o contrato verbal para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado ao valor máximo estabelecido na legislação e nos limites constantes na atualização de valores estabelecida por Decreto.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor definido neste artigo será atualizado, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que venha a substituí-lo, mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para fins deste Regulamento, consideram-se pequenas compras ou serviços de pronto pagamento aquelas despesas que, pela

sua exiguidade de valor, urgência ou natureza imediata, não possam subordinar-se ao procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:
I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, registros, reproduções de documentos e publicações diversas;
II – inscrição de servidores em cursos, palestras ou eventos de capacitação e aperfeiçoamento de interesse público;
III – serviços gráficos, fotográficos, reprográficos, postais, confecção de carimbos, chaves e demais serviços assemelhados;
IV – aquisição de certificado digital;
V – aquisição eventual e emergencial de materiais de consumo, ou contratação de serviços de pequeno porte, quando não houver contrato ou procedimento licitatório vigente para o mesmo objeto;
VI – despesas de manutenção emergencial de veículos em viagem ou em serviço fora da sede;
VII – aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao abastecimento de veículos em trânsito fora do Município;
VIII – despesas de viagem, hospedagem, transporte e alimentação de servidores públicos ou colaboradores a serviço do Município;
IX – outras despesas urgentes, inadiáveis ou imprevistas, desde que devidamente justificadas quanto à impossibilidade de observância do rito normal de contratação e autorizadas pela autoridade competente;
X – pequenos reparos e manutenções prediais, elétricas, hidráulicas e estruturais de caráter imediato.
§ 1º As despesas realizadas nos termos deste artigo serão precedidas de empenho na rubrica orçamentária adequada, e seu pagamento observará os procedimentos previstos na Lei nº 4.320/1964.
§ 2º As hipóteses previstas nos incisos VII a IX poderão ser processadas sob a forma de adiantamento, nos termos da legislação financeira aplicável.
Art. 4º O processo administrativo de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes documentos:
I – Termo de Requisição, com indicação da dotação orçamentária;
II – Justificativa da necessidade da despesa;
III – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
IV – Comprovação de pesquisa de preço ou justificativa do valor praticado;
V – Documento fiscal emitido em nome do Município de Ipameri-GO;
VI – Atestado de recebimento do bem ou execução do serviço;
VII – Nota de empenho e comprovante de pagamento.
Art. 5º O limite para realização de despesas de pronto pagamento será o valor corrigido conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. A autorização da despesa caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade, devendo o responsável apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a prestação de contas completa dos recursos aplicados, acompanhada dos documentos comprobatórios referidos no art. 4º.
Art. 6º A autorização será formalizada por meio do documento denominado "Requisição", que deverá conter obrigatoriamente:
I – exercício financeiro;
II – classificação orçamentária e elemento de despesa;
III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor responsável;
IV – valor autorizado;
V – descrição sucinta do objeto;
VI – assinatura do solicitante e do ordenador de despesa.
§ 1º A transferência dos valores será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, com posterior pagamento por transferência bancária à empresa fornecedora, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
§ 2º É vedado o pagamento antecipado, salvo nos casos de adiantamento expressamente autorizados e devidamente justificados.
Art. 7º A prestação de contas será encaminhada ao ordenador de despesas, por processo administrativo próprio, instruído com os seguintes elementos:
a) cópia da requisição e da nota de empenho;
b) comprovantes originais da despesa (nota fiscal, cupom ou recibo), emitidos em nome do Município de Ipameri-GO;
c) atestado de recebimento definitivo do bem ou da execução do serviço;
d) extrato bancário da conta utilizada para pagamento, quando aplicável;
e) declaração do responsável, atestando a regularidade da despesa e a finalidade pública do gasto.
Art. 8º É vedado o fracionamento de despesa com o objetivo de enquadrá-la nos limites deste regulamento, bem como o uso reiterado do pronto pagamento para objetos de mesma natureza.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário.
Art. 9º A Controladoria Interna, o Departamento de Licitação e Contratos e o departamento jurídico exercerão fiscalização e controle da aplicação deste regulamento, podendo expedir instruções complementares para sua execução e padronização.
Art. 10. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo ordenador de despesas, ouvido o Setor Jurídico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e dos princípios da Administração Pública.

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:489A322F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 458/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 458/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: CLAUDIA HELENA FREITAG,** matrícula funcional **nº.: 103.507**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "A" para referência "C",** conforme processo administrativo 2026001832.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D36F5AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 459/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 459/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de

2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: STELLA MEIRY LEITE NEVES,** matrícula funcional **nº.: 102.924**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "C" para referência "D",** conforme processo administrativo 2026001835.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:69B2B958

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 460/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 460/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: MARIA DA PENHA ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.517**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2026001879.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D1C7422D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 461/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 461/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: HELIANNE DA COSTA GONDIN RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.536**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, a Disposição do Município de Pires do Rio - Goiás, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026001969.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19983167

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 462/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 462/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: LEIDIMAR MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.515**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2026002117.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BDF3ED53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 463/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 463/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ROSANGELA DE PAULA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.564**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2026002118.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:923CC572

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 464/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 464/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª REJANE GUIMARAES DE MELLO E LUCAS,** matrícula funcional **nº.: 104.506**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025027800.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15C3CD8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 465/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 465/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª MICHELA CRISTIANA SOARES,** matrícula funcional **nº.: 101.376**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025028475.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8167B609

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 466/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 466/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª FRANCISCA SEBASTIANA NUNES ROSA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.362**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025028044.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07E9D56A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 467/2026 REVOGA A PORTARIA QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO NA LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

PORTARIA Nº.: 467/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a portaria que "Concede prorrogação na Licença para Aprimoramento Profissional a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808, de 13 de Julho de 2011, art.53, decreto 172 de 10 de fevereiro de 2023, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir do dia **16/01/2026** a portaria de **nº 468/2025** de 30 de janeiro de 2025, referente a concessão de Prorrogação de Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **Sr.:ª LAIANE FERNANDES JERONIMO**, matrícula: **103.217**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares, lotada no Departamento de Educação Básica, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13/02/2025.

Art. 2º - A revogação da Portaria faz-se necessária conforme o processo Administrativo **nº 2026000897**, de 14 de janeiro de 2026, de autoria da servidora, no qual solicita a interrupção da prorrogação da licença para aprimoramento profissional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:282E7B25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 468/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 468/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MIRTES APARECIDA DA SILVA DIAS,** matrícula funcional **nº.: 912**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Fundeb 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/02/2025 a 01/02/2026**, conforme processo administrativo 2026002201.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BED8500

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 469/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 469/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º DIVINO MELO DOS REIS,** matrícula funcional **nº.:101.858**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **17/11/2010 a 16/11/2011**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026002362.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09BC2B11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 470/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 470/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2026**, ao servidor, **Sr.:º AGUINALDO ALEXANDRE DE FREITAS,** matrícula funcional **nº.:103.963**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado no Depto. De Manutenção e Seg. da Sede Adm., com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026002189.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:167588C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 471/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 471/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º VICENTE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:458**, ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **11/05/2024 a 10/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026002200.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC97AA0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 472/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 472/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ODAIR JOSE PIRES,** matrícula funcional **nº.:104.296**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **09/11/2023 a 08/11/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026002364.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7014EFD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 473/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 473/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º JAILSON PACHECO,** matrícula funcional **nº.:104.573**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026002271.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F28BD2A

PREFEITURA MUNICIPAL
REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPAMERI, DEFINE A ESTRUTURA DA CONTROLADORIA-GERAL COMO ÓRGÃO CENTRAL, ESTABELECE O MECANISMO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA E DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO IN

decreto g.p. Nº.: 080/2026, de 03 de FEVEREIRO de 2026.

Regulamenta o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Municipal de Ipameri, define a estrutura da Controladoria-Geral como Órgão Central, estabelece o mecanismo das três linhas de defesa e dispõe sobre as normas de auditoria e fiscalização interna, em observância à IN nº 08/2021 do TCM-GO e ao art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO que o controle interno deve possuir caráter preventivo, orientador e independência técnica, conforme as diretrizes da Instrução Normativa nº 00008/2021 - TCM-GO;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de integração das ações de controle entre as unidades administrativas e o órgão central,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 1º O Sistema de Controle Interno (SCI) do Município de Ipameri compreende o conjunto de normas, métodos e procedimentos coordenados que visam:
I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e a execução dos orçamentos;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III - Apoiar o controle externo exercido pelo TCM-GO no exercício de sua missão institucional.
Art. 2º O SCI operará de forma integrada, sob a coordenação técnica da Controladoria-Geral do Município.
CAPÍTULO II
DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA

Art. 3º A gestão e as contratações públicas no âmbito do Poder Executivo sujeitar-se-ão ao mecanismo de três linhas de defesa, distribuídas conforme segue:
I -**Primeira Linha de Defesa:**integrada pelos servidores e agentes públicos que atuam nas unidades administrativas, responsáveis pela execução dos processos e pelo gerenciamento imediato de riscos e controles internos;
II -**Segunda Linha de Defesa:**integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e pela estrutura de supervisão técnica da Controladoria-Geral, responsáveis pelo apoio à gestão na conformidade e monitoramento preventivo;
III -**Terceira Linha de Defesa:**exercida pela Controladoria-Geral do Município, em sua função de auditoria interna independente, e pelo TCM-GO.
CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (OCCI)

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município é o Órgão Central de Controle Interno (OCCI), unidade administrativa com independência funcional, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sem subordinação a qualquer secretaria municipal.
Art. 5º São prerrogativas dos agentes da Controladoria-Geral:
I - Livre acesso a todos os documentos, informações e sistemas necessários ao desempenho de suas atividades, sendo vedado o sigilo de dados à fiscalização interna;
II - Independência técnica na elaboração de relatórios e pareceres de auditoria.
Art. 6º O quadro de pessoal da Controladoria-Geral deverá ser integrado preferencialmente por servidores concursados em carreira própria de controle interno, assegurando-se a capacitação contínua.
CAPÍTULO IV
DOS CONTROLES ESPECÍFICOS E AUDITORIA

Art. 7º A Controladoria-Geral exigirá que cada unidade administrativa normatize e padronize seus procedimentos operacionais de trabalho, com foco nos seguintes controles específicos:
I -**Gestão de Pessoal:**acompanhamento de frequências, acúmulo de cargos e segregação entre quem cadastra e quem fecha a folha;
II -**Gestão Patrimonial:**realização de inventários físicos anuais e controle de almoxarifado;
III -**Execução Orçamentária:**verificação da ordem cronológica de pagamentos e conformidade das liquidações de despesa.
Art. 8º A Controladoria-Geral elaborará anualmente o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), definindo as áreas de maior risco e materialidade a serem fiscalizadas.
CAPÍTULO V
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º O SCI zelará pela observância do princípio da segregação de funções, vedando que um mesmo agente público atue em etapas simultâneas e conflitantes do processo de despesa, tais como requisição, autorização, fiscalização e pagamento.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayane Ancelmo de Oliveira
Código Identificador:4BB797A5

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGA O DECRETO G.P. Nº 279/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 081/2026, DE 04 DE FEVEREIRO de 2026.

Revoga o Decreto G.P. nº 279/2022, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a nomeação de Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **revogado** o Decreto G.P. nº 279/2022, de 06 de junho de 2022, que nomeia o servidor Sr. **Uanderson Vaz da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5A24A7E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em lotes de propriedade do Município de Ipiranga de Goiás/GO, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios estabelecidos no Lei Municipal nº 423/2025, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCid n° 146, de 7 de março de 2023, Portaria MCid n° 724 de 15 de junho de 2023, Portaria MCid n° 725 de 15 de junho de 2023 e Portaria MCid n° 727 de 15 de junho de 2023, por meio do

Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado, conforme condições, critérios e exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás/GO, deu-se início à sessão de análise da documentação referente ao Credenciamento nº 001/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 022/2026, o qual é regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas disposições constantes do edital e demais normas aplicáveis.

Registra-se que o edital do credenciamento permaneceu disponível aos interessados no período de 14 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, tendo sido amplamente divulgado, mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, jornal de grande circulação, bem como no Portal da Transparência do Município de Ipiranga de Goiás, em observância aos princípios da publicidade, competitividade e ampla divulgação.

A sessão foi conduzida pela Agente de Contratações, Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira, regularmente designada, contando com o apoio dos servidores Clemilton de Souza Barbosa Júnior e Maria Estela da Silva, designados como Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 139/2025, de 17 de junho de 2025.

DA ABERTURA DE ENVELOPES E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021. Registra- se que não houve a presença de representantes de empresas durante a sessão de abertura e análise da documentação.

Verificou-se que a empresa **KL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.331.448/0001-44, única a protocolar os documentos de habilitação e proposta de preços, apresentou integralmente a documentação exigida no edital, atendendo a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Conforme análise realizada pela Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio a empresa **KL CONSTRUTORA LTDA** obteve a seguinte classificação / pontuação:

a) Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	NÍVEL "A"	100

A licitante apresentou certificado Nível "A" – Emitido pelo ICQ BRASIL (Instituto de Certificação de Qualidade Brasil) PBQP-H, atingindo a pontuação total de 100 (cem) pontos neste quesito.

b) Quesito Acervo Técnico – Máximo 200 (duzentos) Pontos:

b.1) Atestado de Capacidade Técnica:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa.		
A	Acima de 50% (cinquenta por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	100

A licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa devidamente registrado pelo Órgão Competente, atingindo a letra "A" com pontuação de 100 (cem) pontos neste quesito.

b.2) Certidão de Acervo Técnico:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante.		
A	Acima de 50% (cinquenta por cento) do número de Unidades Habitacionais horizontais/verticais estimado, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	100

A licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Profissional da empresa Eng.º Milton Sales Santana devidamente registrado pelo Órgão Competente, atingindo a letra "A" com pontuação de 100 (cem) pontos neste quesito.

ITEM DO EDITAL	QUESITO	PONTUAÇÃO DO EDITAL	PONTUAÇÃO ATINGIDA
Letra "a"	Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – Nível A	100	100
Letra "b.1"	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa.	100	100
Letra "b.2"	Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante	100	100
TOTAL DE PONTOS		**300**	

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Após a conferência e verificação da conformidade da documentação apresentada, a empresa **KL CONSTRUTORA LTDA** foi devidamente habilitada e classificada, tendo sua proposta de preços no valor de **R$ 146.738,02** (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dois centavos) por unidade habitacional, totalizando o valor global de **R$ 3.668.450,52** (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, sido aceita pela Administração, por encontrar-se compatível e dentro do valor estimado para a contratação, nos termos do edital e dos parâmetros previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

DIREITO A PREFERENCIA DA ME E EPP

Não houve a necessidade de instaurar a fase do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.° 147/2014. Em seguida continuando os trabalhos a comissão passou imediatamente para próxima fase.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Diante do exposto, e considerando que a empresa **KL CONSTRUTORA LTDA** obteve a melhor nota técnica prevista no Edital de Licitação a empresa restou **devidamente credenciada**, nos termos do chamamento público, ficando apta a participar das futuras contratações decorrentes do credenciamento, conforme a conveniência e necessidade da Administração.

Nada mais havendo a tratar, foi consignado que a presente ata deverá ser publicada na forma prevista no edital e na Lei nº 14.133/2021, abrindo-se, a partir da publicação o prazo recursal legal, nos termos do item 14.1 do edital de licitação, para eventual interposição de recursos pelos interessados.

Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

CLEMILTON DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR
Membro da Equipe de Apoio

MARIA ESTELA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha

Baltazar Luiz da Silva Neto
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:FC58B4B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº003

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA NO PREÇO POR ITEM, TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COMPLETA DO NÚCLEO INFANTIL COSME E DAMIÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL DA UNIDADE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR. ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SOB A FORMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DA PLATAFORMA HTTPS://BNC.ORG.BR/. A SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NO DPTO. DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR OU NO SITE: WWW.IPORÁ.GO.GOV.BR. IPORÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

VINÍCIUS DE ASSIS E SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:143D153D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 457/2025

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 457/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDICAL OXY GASES HOSPITALARES E INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de locação emergencial de equipamentos de infraestrutura hospitalar e serviços de manutenção, para atender as necessidades do Município de Iporá, especificamente da Usina de Oxigênio da UPA.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 123.987,92 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos a contratada em 04 (quatro) parcelas no valor mensal de **R$ 30.996,98 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**.

PRAZO: 01/01/2026 á 30/04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 22 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:BE3F6175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 462/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 462/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LABORATÓRIO PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas, sendo Laboratórios, objetivando a prestação de serviços de exames complementares.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 216,000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

Exames	Qt exames por mês (estimada)	Qt exames Anual (estimada)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Biópsia de Peças Cirúrgicas	100	1.200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
Biópsia Geral	30	360	R$ 60,00	R$ 72.000,00
Citologia Geral	500	6.000	R$ 50,00	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 180,00**	**R$ 216.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 23 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:532BAC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 486/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 486/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: WANUZA VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: prestação de serviço técnico de enfermagem - HMI.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais),** que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 17 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:531AA758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 681/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 681/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MED PRIME SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: prestação de serviços para consulta médica à distância, compreendendo a análise e emissão de laudos para exames de eletrocardiograma (ECG).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**, que serão pagos a contratada em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 22 de dezembro de 2025.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8DF4F117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2026

Processo nº 3409/2025, CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada global. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS SETOR SÃO SEBASTIÃO ETAPA 01, COM MANTA BETUMINOSA FIXA E DURÁVEL NO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO,** firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, e a empresa **SL PROJETOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.083/0001-62. **Valor total global de R$1.062.938,27.(Um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte sete centavos), TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: **02 (DOIS) MESES.**

Itaguari/GO, 04 de fevereiro de 2026.

ROBER SILVA AMARAL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº02/2025

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:30BF8FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2026

Processo nº 3324/2025, CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada global. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS SETOR SÃO SEBASTIÃO ETAPA 02, COM MANTA BETUMINOSA FIXA E DURÁVEL NO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO,** firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, e a empresa **SL PROJETOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.083/0001-62. **Valor total global de R$ 1.163.146,66 .(Um milhão, cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: **02 (DOIS) MESES.**

Itaguari/GO, 04 de fevereiro de 2026.

ROBER SILVA AMARAL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº02/2025

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:E133C106

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 45/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 045/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 05 de fevereiro de 2026 até o às 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para CRIAÇÃO DE JINGLES (PEÇAS INSTITUCIONAIS) PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 04 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:82487B30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 39/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 004/2026-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: ELIENE NUNES DA COSTA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº: 30.232.878/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 52.775,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.07 FICHA 459 SUBELEMENTO 07, FONTE 101
Data Assinatura: 04/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A43ECB60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 47/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 47/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 05 de fevereiro de 2026 até às 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS (JINGLES) PARA VEICULAÇÃO VOLANTE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 04 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FC330947

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 46/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 46/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 05 de fevereiro de 2026 até o às 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS (JINGLES) PARA VEICULAÇÃO VOLANTE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 04 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DFFCF4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o Credenciamento nº 002/2026, visando o Credenciamento, em caráter não exclusivo, sob a modalidade paralela e não excludente, de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Itaguaru/GO, conforme as condições, quantitativos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 216/2026. O edital estará disponível e os documentos serão recebidos a partir de 05/02/2026. Informações: https://www.itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 2020-9521; segunda a quinta feira das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h e sexta feira das 08:00h as 11:00h. Itaguaru - GO, 05 de fevereiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1C27215A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 003/2026
MODALIDADE: LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJÁ
CONTRATADO: 60.289.107 GEOVANE BORGES NETTO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO VAN, PARA ATENDER AO DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL, COM DESTINO E ORIGEM ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GOIÁS.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026

VALOR DO CONTRATO: R$ 285.436,80 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

ITAJA-GO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:2734E405

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 154

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***02.751.444/0001-94****, estabelecida na* ***R JOAO BATISTA FERREIRA****, QUADRA25 LOTE 19, Nº 941, JARDIM PLANALTO na cidade de ITAJA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços cartorários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:ED2A9ADB

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 148

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,*** *inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de decoração destinada as festividades de carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:EB94CED1

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 149

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **KRISMONE SOUZA FREITAS, inscrita no CNPJ: 62.345.396/0001-66, situada na R EUFRAZIA BAIANA, nº S/N, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIAS***, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de produção de design gráfico e áudio visual para o evento das festividades de carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F1769997

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 150

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***17.559.979/0001-35****, estabelecida na* ***R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO****, N° 402, VILA MARTINS, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução das festividades de carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1455919F

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 151

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GIVANILDO SIQUEIRA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***53.891.640/0001-03****, estabelecida na* ***R FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL****, CENTRO, Nº 907, na cidade de Cassilândia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com segurança das festividades de carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:97F10F81

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 152

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***49.049.573 EDUARDO LAMBLEM AMARAL CRUVINEL****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***49.049.573/0001-07****, estabelecida na* ***R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS****, N° S/N, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de palco destinado aos eventos da carnaval, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8B88C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ANA LAURA FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

A empresa ***ANA LAURA OLIVEIRA CHAVES****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.475.602/0001-63, com sede na AV GOIAS, s/nº, QD 02 LT 24, SÃO SIMAO, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu titular* ***ANA LAURA OLIVEIRA CHAVES****, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.535.261-13, é uma empresa prestadora de serviços de pediatria;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de pediatria, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I - *Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:D399EE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO BRUNO MOREIRA FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – 50.336.868 BRUNO MOREIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.336.868/0001-35, situado na Rua José Pedro Faustino, nº401, Centro, Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado por BRUNO MOREIRA RODRIGUES, CPF: 051.779.511-62, RG: 6.836.513 PC-GO, COREN GO N° 785165, residente na Rua José P. F., nº 547, QD FG-2 LT 09, Vila Nova, Cidade de Itajá, Estado de Goiás, é uma prestadora de SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
***I -** Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II -** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:B6296ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DANIELLE FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa **DANIELLE DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.034.440/0001-99, com sede na Rua Dolendária Vitória de Moraes, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pela sua titular **Danielle de Oliveira**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 049.237.221-77, é um empresa prestadora de serviços de enfermagem, possui qualificação técnica para fornecer os serviços;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

***I -** Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:3A1AFE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO INSTITUTO BIOQUIMICO FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – A empresa **INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.697.311/0001-40, com sede na Rua Sebastião Leal, n° 589, Centro, em Cassilândia- MS, neste ato representado pelo seu titular **LEUSENI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 583.138.771-20, é um uma empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais;*
b) – da documental, verifica-se que esta empresa possui grande experiência na execução de serviços de exames laboratoriais, estando, portanto, apta a executar os serviços de necessidade da Municipalidade;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais e empresas habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

***I -** Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços na área da saúde – exames laboratoriais, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II -** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:479AF70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO JAMILLE FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
A empresa **64.199.107 JAMILLE BARBOSA MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.299.107/0001-65, com sede na RUA EUFRAZIA BAIANA, s/n, LOTE 12, QUADRA 20, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pela sua titular **JAMILLE BARBOSA MACHADO**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 705.740.201-52, é um empresa prestadora de serviços de enfermagem, possui qualificação técnica para fornecer os serviços;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I - *Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:D9D91C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO LETICIA BARRETO FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A empresa ***LETICIA BARRETO DE SOUZA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.306.309/0001-24, com sede na Rua João Francisco de Paula, QD 13 LT 16, s/n, Centro, Itarumã, Estado de Goiás, CEP: 75.810-000, neste ato representada pelo seu titular Leticia Barreto de Souza, CPF: 036.275.791-78, RG: 6.402.014 SSP/GO, COREN-MS 001.377.507, residente e domiciliado à Rua João Francisco de Paula, QD 13 LT 16, s/n, Centro, Itarumã, Estado de Goiás, CEP: 75.810-000, é uma prestadora de SERVIÇOS DE TEC DE ENFERMAGEM;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:41D89D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO LUCIMEIRE FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
empresa **LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.718.397/0001-92, com sede na Rua FRANCISCO JOSE DA SILVA, s/n, Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pela sua titular **Lucimeire Pereira Da Silva**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 875.971.101-97, é um empresa prestadora de serviços de enfermagem, possui qualificação técnica para fornecer os serviços;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I - *Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:3C2C7DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ROSIMAR FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*A empresa **ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.048.584/0001-18, com sede na Rua José Pedro Faustino, s/nº, Jd. Planalto, Itajá, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu titular **ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 848.976.781-53, é uma empresa prestadora de serviços de radiologia;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada em atendimento de radiologia, a fim de garantir o atendimento da Unidade Básica de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de radiologia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:105E7C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO ULTRA MEDICINE FMS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A empresa ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.608.133/0001-92, com sede na Rua Fabrizio Roger de Freitas Borges, nº 352, Vila Nova, Cidade de Itaja, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. MARCELO RICARDO DE CARVALHO BORGES, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 492.548.551-20, CRM/GO 8432*, é uma empresa prestadora serviços de médico especializados em cirurgia geral;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – serviços médicos especializados em cirurgia geral, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:B9A65785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ANA LAURA FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2026
INEXIBILIDADE Nº 127/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE PEDIATRA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ANA LAURA OLIVEIRA CHAVES CNPJ sob o nº 24.475.602/0001-63	FMS N°: 023/2026	R$ 60.000,00

Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 à 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. ANA LAURA OLIVEIRA CHAVES – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:F5A8D4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO BRUNO MOREIRA FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2026
CONTRATO FMS Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
50.336.868 BRUNO MOREIRA RODRIGUES CNPJ sob o nº 50.336.868/0001-35	FMS N°: 019/2026	R$ 42.000,00

Data da Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência do Contrato: 02/01/2026 até 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Bruno Moreira Rodrigues – Credenciado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A1B518E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DANIELLE FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026
INEXIBILIDADE N° 121/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
DANIELLE DE OLIVEIRA CNPJ sob o nº 54.034.440/0001-99	FMS N°: 017/2026	R$ 48.000,00

Assinatura do contrato: 02/01/2026

Vigência dos Contratos: 02/01/2026 à 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Danielle de Oliveira – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:41922553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO INSTITUTO BIOQUIMICO FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2026
CONTRATO FMS Nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 125/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA CNPJ SOB O N.º 03.697.311/0001-40	FMS N°: 021/2026	R$ 180.000,00

Data da Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência do Contrato: 02/01/2026 até 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Leuseni Aparecida da Silva – Credenciada.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:44B5F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO JAMILLE FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2026
INEXIBILIDADE N° 124/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
64.299.107 JAMILLE BARBOSA MACHADO CNPJ sob o nº 64.299.107/0001-65	FMS N°: 020/2026	R$ 42.000,00

Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 à 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. JAMILLE BARBOSA MACHADO – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:ABC9696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LETICIA BARRETO FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2026
CONTRATO FMS Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
LETICIA BARRETO DE SOUZA CPF: 63.306.309/0001-24	FMS N°: 016/2026	R$ 30.000,00

Data da Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência do Contrato: 02/01/2026 até 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Leticia Barreto de Souza – Credenciado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A4230749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO LUCIMEIRE FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2026
INEXIBILIDADE N° 122/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LUCIMEIRE PEREIRA DA SILVA ENFERMAGEM CNPJ sob o nº 51.718.397/0001-92	FMS N°: 018/2026	R$ 42.000,00

Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 à 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Lucimeire Pereira Da Silva – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:73105138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ROSIMAR FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
59.048.584 ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ sob o nº 50.048.584/0001-18	FMS N°: 015/2026	R$ 63.000,00

Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 à 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Rosimar Rodrigues Dos Santos – CONTRATADA.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:6F2407B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ULTRA MEDICINE FMS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2026
CONTRATO FMS Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ sob o nº 36.608.133/0001-92	FMS N°: 022/2026	R$ 78.000,00

Data da Assinatura do contrato: 02/01/2026
Vigência do Contrato: 02/01/2026 até 31/12/2026
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Marcelo Ricardo de Carvalho Borges – Credenciado.

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:2CB11800

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 1/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca inscrito no CNPJ sob n. 31.355.166/0001-54, representado neste ato pelo Gestor do FME, o Senhor Welinton Jose Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,**vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de até 31 de dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 13/02/2025 às 09h00min.
Montes Claros de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2026

WELINTON JOSÉ GUIMARÃES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EDCF82B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0601/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0601/2026

VALOR: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5412/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e 62.653.016 MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS (CNPJ sob nº 62.653.016/0001-50).
OBJETO:
Contratação de um profissional especialista na modalidade TAEKWONDO com graduação em Educação Física, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, uma arte marcial para o desenvolvimento social de crianças, adolescentes e idosos, para atender o Fundo Municipal de Assistência
Social de Montes Claros de Goiás – GO.

Vigência: 19/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 19/01/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:16ADC9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 e a empresa LEVE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80
VALOR: R$ 5.702,74 (Cinco mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos)
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 104/2025, para 31 de dezembro de 2026.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7DA1B46F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2026 e 106/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção de estruturas do prédio do Hospital Municipal Domingos Sávio Peres, para atender as necessidades do Hospital Municipal Domingos Sávio Peres do Município de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de fevereiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C3373AB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 138/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de materiais permanentes para atender a escola municipal Dr. Miguel Ferreira LIMA, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO

DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de fevereiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C0B8BA3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 360/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças manutenção Retroescavadeira CASE 01, lotada na secretaria municipal de agricultura, pecuária, indústria e comercio de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de fevereiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:3528FCE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 342/2026 e 347/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da Motoniveladora Cartepillar 120K, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 10 de fevereiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C98F6B17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2025 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	14/2025.
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Locatário:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Locador:	**CACILDA FERREIRA DE REZENDE,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **137.607.278-59**
Objeto:	Locação de imóvel para instalação do CREAS.
Valor:	R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/01/2026 até 31/01/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1724.08.244.1002.2084.339036.15
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DEF77E21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2025 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	20/2025.
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Locatário:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Locador:	**XISTO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **054.576.961-20**
Objeto:	Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor:	R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339036.15
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FCCCB438

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 38/2025 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	38/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Locatário:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Locador:	**ALESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA MIRANDA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **000.497.391-74**
Objeto:	Locação de imóvel para instalação da Casa de Acolhimento Institucional do Município de Montividiu- GO.
Valor:	R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339036.15
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1C070383

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2025 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	49/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**SUELY DIVINA MEDEIROS DOS SANTOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.878.621/0001-14**
Objeto:	Prestação de serviços de propaganda de volante.
Valor:	R$21.000,00 (vinte e um mil reais)
Prazo de final da vigência:	De 25/01/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339039.88
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:90CC898B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 84/2025 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6, Inciso XV c/c Art. 107. Da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	84/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.593.169/0001-56**
Objeto:	Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento do sistema de ponto eletrônico biométrico tendo compatibilidade com 6 REPS e gerenciamento de até 100 funcionarios cadastrados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor:	R$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 17.1723.08.122.1002.2061.339040.02
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:63E7C559

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 175/2025 - FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6, Inciso XV c/c Art. 107. Da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	175/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.593.169/0001-56**
Objeto:	Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e gerenciamento do sistema de ponto eletrônico.
Valor:	**R$13.152,00 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais)**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2025 até 31/12/2026**
Dotação:	Secretaria Municipal de Educação 21.2101.12.361.0403.2104.339040.02 21.2101.12.365.1324.2097.339040.02 21.2101.12.365.1324.2098.339040.02 21.2101.12.366.0403.2099.339040.02 21.2101.12.367.0403.2101.339040.02
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D0AC0323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 86/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.57, inciso II, da8.666/93.
Nº do Contrato:	**86/2022**
Nº do Aditivo	**4º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**VITTAMED CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.217.631/0001-81**
Objeto:	Contratação de serviços como consulta cardiologia, risco cirúrgico, holter 24h, mapa e ecocardiograma e eletrocardiograma.
Valor:	**R$260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais)**
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.122.1004.2052.339039-46
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4878A7BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 76/2021 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.57, inciso II, da lei 8.666/93.
Nº do Contrato:	**76/2021.**
Nº do Aditivo	**5º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**RONALDO CIRINO DE ALMEIDA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **612.542.731-72**
Objeto:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
Valor:	**R$ 8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)**
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 01/04/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0E89755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 78/2021 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.57, inciso II, da lei 8.666/93.
Nº do Contrato:	**78/2021.**
Nº do Aditivo	**5º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SILVIO ARANTES DE ARAÚJO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **889.368.561-20**
Objeto:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA.
Valor:	**R$8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)**
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 01/04/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AFA67F19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**05/2026**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GASTRO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **53.598.250/0001-31**
Objeto:	Prestação de serviços de exames.
Valor Global:	**R$47.260,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)**
Prazo de vigência	De 20/01/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339034.03
Data da publicação:	04/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D743F1C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 14

DISPENSA Nº 014/2026 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Prestação de Serviços técnicos profissionais administrativos, visando o acompanhamento e manutenção do Município de Montividiu do Norte-Go, junto ao fisco federal e consultoria junto à tesouraria, quanto às normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do EFD-REINF/DCTFWEB e também alimentação dos dados do município junto ao SICONFI.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 05/02/2026, às 08h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 10/02/2026, às 08h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 04 de fevereiro de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:12D531AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 44

DISPENSA Nº 044/2026 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte - GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Prestação de serviços especializados para a publicação de matérias institucionais jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO, com o objetivo de promover a divulgação de atos oficiais, ações administrativas, programas, campanhas informativas e demais conteúdos institucionais de interesse público, assegurando transparência e amplo acesso à informação pela população.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 05/02/2026, às 13h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 10/02/2026, às 13h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282
● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 04 de fevereiro de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:A0EDB208

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - GO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO, por meio de seu Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026, para correção de erro material, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"… e ainda no site www.arenopolis.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br…"

LEIA-SE:
"… e ainda no site www.montividiudonorte.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br…"

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes no Aviso de Licitação, inclusive data, horário, objeto e condições do certame, que será realizado no dia 05 de março de 2026, às 10h, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 574/2025.

Montividiu do Norte - GO, 05 de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:18733DE1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 223/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1945/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Chamamento Público: 002/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 223/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNCIPIO DE MONTIVIDU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 25.005.166/000121.
CONTRATADO: MURILO GONÇALVES RAMOS, inscrita no CPF sob o nº º002.959.081-73.
OBJETO: Serviços de leiloeiro (a), para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do município de Montividiu do Norte-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: do dia 11/11/2025 até dia 11/11/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ **9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10. 03. 04. 122.0052. 2.013 Ficha: 52 Órgão: 10 Unidade: 03 Função: 04 Elemento: 339036 Fonte: 1.00 Subelemento: 04.
Data Assinatura: 11/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte - Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:E73178DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 38/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 586/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 40/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 38/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21
CONTRATADO: 61.149.151 LETICIA PRADO MARQUES, inscrito sob o nº CNPJ: 61.149.151/0001-09
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coveiro para o Cemitério do Distrito da Mata Azul, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte-Go**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: terá início na data da assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 00/Fonte: 100.
Data Assinatura: 04/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:135550D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para confecção de camisetas para o grupo conviver que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3A2092AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota destinada aos veículos utilizados pela área da saúde, abrangendo ambulâncias e demais veículos de apoio às atividades assistenciais e administrativas.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6AD79768

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos G. dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para locação de 200 barras de 4 polegadas de aço zincado e locação de um conjunto de motobomba 5 cilindros com bomba KSB 80/40/3 que serão utilizados na captação de água do ribeirão piçarrão até a estação de tratamento de água.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:746C1F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos G. dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada que ofereça locação com suporte e manutenção de software icomercial para gestão comercial da Agência Municipal de Água e Esgoto – AMAE, compreendendo os módulos: Faturamento e Cobrança, cadastros, atendimento ao público e auditória.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1A7C4966

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 10 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para locação de banheiros químicos climatizados com cabine contendo 16 banheiros e simples.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6219BA11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 17/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 03/02/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 17/2026, PROCESSO Nº 50/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE com CNPJ 33.621.277/0001-90,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS.**

Nazário, 03 de fevereiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E16A7F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde.
PROCESSO: 11/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica-administrativa; defesa contenciosa-administrativa dos interesses do Fundo Municipal de Saúde nas demandas jurídicas requeridas pelo FMS, onde o escritório de advocacia contratado, deverá toda vez que demandado, elaborar pareceres técnicos jurídicos, minutas de atos administrativos, requeridos pelo gestão do FMS de Nazário; prestar assessoria e consultoria jurídica-administrativa as demandas na área do direito correlata as atividades corriqueiras do FMS e do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nazário -GO.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: OTTONI & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO: R 72, Nº 223, QD. C16, LT 12/15, EDFICIO QS TOWER, SALA 1507, JARDIM GOIAS, GOIÂNIA-GO
CEP: 74.805.480
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00

Nazário/GO, 03 de fevereiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:EE0616F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS S/A - CODENE E A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO.

O presente instrumento como objeto a Cessão de Uso do "Bem Imóvel de Caráter Permanente", inscrito na Matrícula nº 196, do Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Nerópolis, objeto de integralização de capital social da CEDENTE pela R-15-196. A área foi resultado da RETIFICAÇÃO DE ÁREA da AV-13-196 em 15/04/2021, correspondente na "ZONA URBANA DESCONTÍNUA 2", com área total de 09.68.00ha (nove hectares e sessenta e oito ares), iguais ainda a 96.800,00m² (noventa e seis mile oitocentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Tem início no marco M1, cravado na margem esquerda do Corrégo Capivara e segue confrontando com terras de Amilton Costa com AZ=114º40'28"-479,81M até o M3 e AZ= 243º10'53"-5,07m até o marco M4, daí segue confrontando com Vilson do Nascimento e outros com AZ= 295º06'18"-563,22m até o marco M5, cravado na margem esquerda do Córrego Capivara, daí sobe pelo referido Córrego, na distância aproximada de 195,00m até o marco M1, início da presente descrição', tudo conforme Lei Complementar nº002, de 25/06/2012.
O presente Termo de Cessão de Uso estende-se até 17 de dezembro de 2049.

Flávio Junio de Freitas
Diretor Presidente
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis
CODENE

Nerópolis 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:9C8B2733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 12277/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATADA: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cnpj 65.817.900/0001-71 / **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, cnpj 27.718.661/0001-03 / **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, cnpj 46.884.097/0001-43 / **Neromed Hospitalar Ltda**, cnpj 29.261.327/0001-07 / **PREMIUM HOSPITALAR LTDA**, cnpj 27.325.768/0001-91 / **RM HOSPITALAR LTDA**, cnpj 25.029.414/0001-74 / **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR**, cnpj 16.699.864/0001-83. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos e materiais destinados à rede municipal de saúde, abrangendo medicamentos da Farmácia Básica Municipal, medicamentos e insumos para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), medicamentos de alto custo e materiais odontológicos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: **R$1.027.601,90 (um milhão, vinte e sete mil e seiscentos e um reais e noventa centavos)**. Nerópolis, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:3D8E8821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Processo nº **324/2026**
Inexigibilidade nº **12/2026**.
Contrato: **101/2026**
LOCATÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
LOCADORA: **SIMONE ANTÔNIA SOARES**
Objeto**: locação do imóvel situado na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, nº 800, Centro, Nerópolis/GO, para o funcionamento da sede do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Valor Global**: R$ 24.200,00 (vinte quatro mil e duzentos reais).**
Nerópolis, 04 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:2167321F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 087/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 087/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO ORTOPEDISTA.
VALOR TOTAL: R$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 04/02/2026 À 03/02/2027.
CONTRATADO: MB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 43.945.089/0001-71.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
04 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7E41FCE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 097/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 097/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA.
VALOR TOTAL: R$ 61.137,00 (sessenta e um mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 04/02/2026 À 03/02/2027.
CONTRATADO: STUDIO GABRIELA GOMES LTDA, CNPJ Nº 52.248.378/0001-02.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
04 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B92F2D5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 07/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 07/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6162/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.24.04.123.1001.1.062.4.4.90.54;**
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30;
22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.327,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE SETE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:63D8C70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 08/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 08/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6162/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA

SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.24.04.123.1001.1.062.4.4.90.52; 22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30; 22.24.04.123.1001.2.009.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.418,40 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:88F7BE95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/PMP/2026

Contratante: Município de Palminópolis, Estado de Goiás;

Contratado: LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.536.715/0001-24;
Objeto: Aquisição de Veículo 0km, tipo VAN/FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIADE para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 02 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.
Valor Global: R$ 387.500,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);
Dotação Orçamentária nº 05.01.10.301.1003.1050.4.4.90.52.48; Fonte: 102.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, Decreto Municipal nº 012/2024, IN nº 009/2023 do TCM/GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 02 de Fevereiro de 2026.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:44042625

ADMINISTRAÇAO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo nº 0140/2026, que este Poder Público Municipal, **ADERIU** a ATA REGISTRO DE PREÇO N° 06/2025; Processo nº 015/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, Objeto: Aquisição de Veículo 0km, tipo VAN/FURGÃO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIADE para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital retro mencionado e nos itens de especificação e quantidades descritas.

Publique-se.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 02 de Fevereiro de 2026.

FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:51FCBC0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 08/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

DECRETO Nº 08/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que específica e dá outras providências correlatas."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiante mencionados, no exercício de 2026:
I – 16 de fevereiro - segunda-feira – Carnaval (ponto facultativo);
II – 17 de fevereiro - terça-feira – Carnaval (ponto facultativo);
III – 18 de fevereiro - quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo).

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º
- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Perolândia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D4746E9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida: Independência, Praça Santo Antônio, nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP: 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO JOSÉ DE FARIAS, LOCALIZADA NA ÁREA INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO**

REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202544070004. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **04 (quatro)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2026.**

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Agente de Contratação
Dec. 085/2025
Matrícula 1461

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6C6B5CA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
04-2026

O Municipio de Posse - GO, realizará licitação dia 23/02/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, Pregão Eletrônico nº 04/2026, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR EM TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCELIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 04/02/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:1E007AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 CONTRATO 06/2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026 CONTRATO 06/2026

Processo Administrativo nº 041/2026.
OBJETO: DISPENSA 03/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENGARRAFADOS.
CONTRATADO: N SILVA GAS LTDA
CNPJ: 32.707632/0001-86
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E4C97D4D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 CONTRATO 08/2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 CONTRATO 08/2026

Processo Administrativo nº 56/2026.
OBJETO: DISPENSA 05/2026 AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS
CONTRATADO: OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.036.865/0001-36
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:392D089B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 CONTRATO 05/2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 CONTRATO 05/2026

Processo Administrativo nº 48/2026.
OBJETO: DISPENSA 07/2026 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.
CONTRATADO: IMPACTO IMUNIZADORA DE AMBIENTES LTDA
CNPJ: 07.138.914/0001-62
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 10.190,68 (dez mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:09329878

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 CONTRATO 06/2026

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2026 CONTRATO 06/2026

Processo Administrativo nº 159/2026.
OBJETO: DISPENSA 09/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX.
CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DE AGUIAR
CNPJ: 59.031.981/0001-87
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:08AA954C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 04/03/2026; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:85893048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 19 de fevereiro de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E DOAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 19/02/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:93CD370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, que tem como objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ORAL E ENTERAL AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS, PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DOENÇAS CRÔNICAS - INCLUSIVE AS DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada as seguintes empresas: DROGARIA TAYNARA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 18.844.512/0001-08, valor total registrado é de R$ 84.467,40 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 26.325.797/0001-90, valor total registrado é de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais); L&L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 49.859.118/0001-69, valor total registrado é de R$ 36.630,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais); LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.945.390/0001-09, valor total registrado é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.699.864/0001-83, valor total registrado é de R$ 259.655,00 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 52.415.745/0001-15, valor total registrado é de R$ 111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais), VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 01.700.884/0001-50, valor total registrado é de R$ 28.755,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida. O resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA-
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:137469CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 226/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 02/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS.

CONTRATADA: : INOVA TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇOES LTDA jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.045/0001-02..
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso á internet banda larga, via rede cabeada estruturada, destinada ao uso exclusivo das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, com foco em segurança, estabilidade e velocidade contínua.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.995,20 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.14.10.302.210.2.047.3.3.90.39 subelemento : 47 ficha : 259 fonte: 102
Data Assinatura: 26/01/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:388CB43F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 165/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 26/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS.

CONTRATADA: A-FIBRA LTDA , jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.374.341/0001-53.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuo de acesso à internet, por meio de tecnologia de fibra optica, com velocidade mínima garantida de 850 MBPS, alta disponibilidade, estabilidade e segurança, destinada ao atendimento das Unidades de Saúde do **Município Santa Fé de Goiás, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.14.10.302.210.2.047.3.3.90.39 subelemento : 47 ficha : 259 fonte: 102
Data Assinatura: 30/01/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:53448277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 066 - NOMEAÇÃO EIDES DA SILVA

DECRETO N.º 066/2.026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **EIDES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.190.991-04, para ocupar o cargo de ADMINISTRATIVO II, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:CDE821C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 067 - NOMEAÇÃO DAIANE MIRTES ALVES CARVALHO

DECRETO N.º 067/2.026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISAO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **DAIANE MIRTES ALVES CARVALHO** inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.423.031-84, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISAO II, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. A Servidora nomeada por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:04ECC448

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 069 - NOMEAÇÃO LUANA CARLA MARTINS FEITOSA NUNES

DECRETO N.º 069/2.026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **LUANA CARLA MARTINS FEITOSA NUNES** inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.884.331-99, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. A Servidora nomeada por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:1EB09E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 070 - EXONERAÇÃO DANIELLA KETELLEN LEMES DE AGUIAR

DECRETO N. 070/2.026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DANIELLA KETELLEN LEMES DE AGUIAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **DANIELLA KETELLEN LEMES DE AGUIAR** – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 02 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:3606B8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 164/2026, Inexigibilidade nº 01/2026 contrato nº 01/2026. **LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA** CNPJ n°: 11.833.625/0001-50. **Objeto:** contratação de empresa especializada na organização, promoção, gerenciamento e execução da Liga Esportiva do Vale do Araguaia, correspondente ao Campeonato de Futebol Municipal [2026/2026], abrangendo as seguintes atividades: planejamento esportivo, elaboração da tabela de jogos, agendamento e realização das partidas, arbitragem, infraestrutura de campo, segurança, marketing, comunicação, bem como outras ações necessárias para a realização do campeonato, conforme as condições e especificações estabelecidas neste contrato.
Conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Valor Total do Contrato. R$ 12.166,00 (doze mil e cento e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 22/03/2026. Data da Ass.: 22/01/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:BD954CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

'**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 212/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: GIOVANI MARTINS DA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.384.893/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fabricação de certificados digitais de assinatura, destinados ao uso Administrativo pelos Servidores Municipais, com a finalidade de garantir a autenticidade, integridade e segurança dos documentos e procedimentos oficiais, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.40 subelemento : 07 ficha : 485 fonte: 100
Data Assinatura: 30/01/2026
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:1A1FD42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 156/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 09/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS.

CONTRATADA: A-FIBRA LTDA, jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.374.341/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuo de acesso à internet, por meio de tecnologia de fibra ótica, com velocidade mínima garantida de 850 MBPS, cobertura estável, segura e de alta disponibilidade, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.560,00(quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.39 subelemento : 47 ficha : 40 fonte: 100
Data Assinatura: 30/01/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:970F5663

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

NÚMERO PROCESSO: 240/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2026

Assunto: Dispensa de Licitação nº 015/2026, cujo objeto é a aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: 51.147.078 LTDA – ME, CNPJ: 51.147.078/0001-74

CONTRATO Nº: 006/2026

VALOR: R$ 47.420,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.30

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F9C6824A

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2023.

Processo Administrativo: 7074/2025

Assunto: Terceiro Termo Aditivo **Contrato nº 0169/2023** originado do **Pregão Presencial nº 020/2023**, referente a contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncional

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0169/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR TOTAL
MULTI CÓPIAS E CONTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ 11.243.317/0001-75	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0169/2023	01/01/2026 Até 31/12/2026	R$ 22.200,00

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A0202B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

NÚMERO PROCESSO: 7104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2026

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 012/2026, cujo objeto a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planimétrico cadastral conforme termo de referência da secretaria de Administração, no município de Santa Rita do Araguaia – GO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: REGINALDO PINHEIRO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 08.734.565/0001-04
CONTRATO Nº: 004/2026
VALOR: R$ 27.250,00(vinte sete mil e duzentos e cinquenta reais**)**
VIGÊNCIA: 03/02/2026 até 31/07/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	63

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:FCE89D0F

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, DO CONTRATO DE Nº 069/2024

Processo Administrativo nº: 7871/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024,** do contrato de nº **069/2024**, referente a contratação de serviços de profissionais microempreendedor individual, para atuar como facilitador para desenvolver trabalho temporário nos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para ano de 2026 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE Nº 069/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.985.994/0001-57.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EDLEMA FERNANDES PORTO CNPJ: 15.209.247/0001-90	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 069/2024	**R$21.600,00**	**01/01/2026 a 31/12/2026**

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:7F17C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023.

Processo Administrativo: 7824/2025
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 020/2023,** do contrato de **nº 168/2023**, referente a contratação da empresa **MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para a prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 115.520,00 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte reais).

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global
MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ sob o nº 11.243.317/0001-75	Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 168/2023	01/01/2026 à 31/12/2026	**R$ 115.520,00**

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manut. das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:AABBFFE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA CONCORRÊNCIA 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GOIÁS
extrato resultado licitação
CONCORRÊNCIA 01/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, através do Departamento de Licitações, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados o RESULTADO NA CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO da licitação Modalidade Concorrência de forma Eletrônica CE 01/2024 Processo Administrativo 9625/2024, Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução do asfaltamento do bairro Cidade Jardim II, com Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953052/2023 - Operação 1091 41 6-85, celebrado entre o Município de São Simão e a Caixa Econômica Federal.** Parte Vencedora: CPO CONSTRUTORA LITDA**, CNPJ nº.** 48.887.894/0001-29.: apresentou a proposta no valor de R$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais).
São Simão-GO, 03 de fevereiro de 2026.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:BAF40278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 05/2026

O Fundo Municipal de Assistencia Social manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias)

dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 09/02/2026 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CAMA MESA E BANHO, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: **www.tresranchos.go.gov.br**, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO,.

05 de Fevereiro de 2026.
WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:CA7F6890

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 239

PORTARIA Nº 239, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica a redação da Portaria nº 219, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre licença prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de modo a considerar o despacho da Procuradoria Jurídico-Administrativa no Procedimento nº 35.892 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 219, de 10 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...) pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 2 de fevereiro de 2026."

Leia- se: "(...) pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 5 de janeiro de 2026."

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 237, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A6A90AA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248

PORTARIA Nº 248, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Gratificação de Regência Especial aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 2.129, de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Regência Especial aos professores abaixo relacionados, que atuam no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, com dedicação exclusiva de 40 horas-aula semanais, para atendimento em contraturno no âmbito do Programa AlfaMais - Trindade:

NOME:	CPF:	CARGO:	PORCENTAGEM:
Ana Paula Santos Ribeiro	***.088.841-**	professor P-III	50%
Analice da Silva Pinto	***.589.401-**	professor P-IV	50%
Denise Cardoso Campos Santos	***.925.081-**	professor P-III	50%

Art. 2º A Gratificação de Regência Especial será concedida no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, ou enquanto perdurar tal situação, será calculada sobre o vencimento base do servidor, terá caráter transitório, não sofrerá incidência de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social e não será incorporada ao vencimento ou à remuneração para qualquer efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DD5334AB

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE ATENDIMENTO: 24.06.0219.001.00204-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.06.0219.001.00204-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 03 de Fevereiro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -

PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,03 de Fevereiro de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55DDA8AE

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE ATENDIMENTO: 24.08.0219.001.00110-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.08.0219.001.00110-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 03 de Fevereiro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,03 de Fevereiro de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ADDBB422

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO DE ATENDIMENTO: 24.08.0219.001.00155-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.08.0219.001.00155-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO ofornecedor:**UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ sob nº08.302.024/0001-07,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão de reclamação individual. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado ànaAvenida Manoel Monteiro, n°1598, Vila Pai Eterno, Trindade/GO, CEP: 75388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 03 de Fevereiro de 2026.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,03 de Fevereiro de 2026.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BA10A59A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.758

PORTARIA Nº 1.758, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, ao servidor GUILHERME RAMOS PAULA, ocupante do cargo efetivo de supervisor municipal de trânsito, pelo período de 18 (dezoito) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 24.596 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:65BD5728

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.759

PORTARIA Nº 1.759, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 18.354 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3BFF3D86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.760

PORTARIA Nº 1.760, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 6º quinquênio, à servidora EUZELIA MARIA ZEFERINO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais, pelo período de 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 17.072 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:549C7E35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.761

PORTARIA Nº 1.761, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor EDIMAR ALVES DOMINGUES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 11.573 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:00738632

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.762

PORTARIA Nº 1.762, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor GERALDO DIVINO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 11.182 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9F79660E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.763

PORTARIA Nº 1.763, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, ao servidor DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 21 (vinte e um) anos, 5 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 8.671 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4DC03072

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.764

PORTARIA Nº 1.764, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor RICARDO OLIVEIRA REGO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 3 (três) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 4.435 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15F411A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.765

PORTARIA Nº 1.765, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, ao servidor GILSON ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos,11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 2.763 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4657D077

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.766

PORTARIA Nº 1.766, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor ALESSANDRO CANDIDO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 1 (um) dia de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 44 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9A3EFA93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.767

PORTARIA Nº 1.767, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, ao servidor LUIZ CESAR ALVES SOCORRO, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos pesados, pelo período de 21 (vinte e um) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 8.105 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.743, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E9ACCC16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.768

PORTARIA Nº 1.768, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada TAIZA BITES DE OLIVEIRA LEITE, servidora comissionada no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8DFF088D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.772

PORTARIA Nº 1.772, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, a servidora LUCIMAR MARIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 21 (vinte e um) anos, 6 (seis) meses e 9 (nove) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 26.903 de 2025, a contar de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.757, de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:768ED5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato nº 052/2021 - 9° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE – GOIÁS FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS
Contratado (a):	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ/MF N° 25.165.749/0001-10**
Objeto:	**NONO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.**
Valor Total do Aditivo:	R$ 6.648.882,64 (seis milhões e seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e três reais e quarenta e seis centavos)
Prazo de Vigência:	**01/01/2026 até 08/07/2026**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 03.55.12.361.1237.2014.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 03.55.12.361.1237.2014.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.30.00-SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil; 03.55.12.365.1237.2014.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil; 03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO; 03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM); 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM); 07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMACIA BASICA/FARMACIA POPULAR); 07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.39.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMACIA BASICA/FARMACIA POPULAR); 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA; 08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA; 08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL; 08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.39.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL; 08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO BOSA FAMILIA (IGDBF); 08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA (IGDBF); 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00-FEMBOM; 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00-FEMBOM; 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.30.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.39.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.30.00-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil; 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.39.00- FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil
Data da assinatura:	**29/12/2025**
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	**SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	**ROUANE CAROLINA AZEVEDO**
Gestor do Fundo Municipal de Educação:	**SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**
Gestor do FEMBOM - Fundo Especial Municipal Dos Bombeiros:	**FABIO NUNES DO NASCIMENTO**
Fiscal de Contrato:	**JOÃO CARLOS MIRANDA DA SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 04 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C77BA044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 9

PORTARIA Nº 9, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia os membros componentes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do município de Trindade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 645, de 27 de fevereiro de 2025,
Considerando o disposto na Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros efetivos e suplentes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do município de Trindade na forma abaixo especificada:

1 – Coordenador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde
Titular: Silma Barbosa Lima Queiroz
Subcoordenador: Letícia Parreira de Carvalho Margarida

2 – Representante da Gestão Municipal de Saúde
Titular: Laete Silva de Oliveira Salerno
Suplente: Mariana Queiroz da Silva

3 – Representante da Vigilância em Saúde (ambiental, epidemiologia, sanitária, saúde do trabalhador)
Titular: Charlene de Oliveira Sales
Suplente: Wanessa Rodrigues de Oliveira

4 - Representante da Atenção à Saúde (UBS, e-Multi)
Titular: Mariane de Melo Faria
Suplente: Alessandra Gonçalves Tadão

5 – Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro
Suplente: Kassiely Rita Fatima Sobrinho Forzani

Parágrafo único: Os membros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde não terão remuneração específica para o desempenho na função, sendo de grande relevância pública a atuação de cada.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10/25-SMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3F10B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMS

_____

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMS

Dispõe sobre o resultado da eleição dos integrantes da Mesa Diretora do CMS para exercer o mandato 2026/2027e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade- Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2026 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142/1.990 e, considerando a posse dos conselheiros para exercer o mandato 2026 - 2027 das organizações que compõe Plenário do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, para compor a Mesa Diretora, no período de 01/01/2026 a 31/12/2027 os
seguintes conselheiros:

CARGO	CONSELHEIRO	SEGMENTO
PRESIDENTE	KASSIELLY RITA FÁTIMA SOBRINHO FORZANI	TRABALHADOR
VICE-PRESIDENTE	MARIA ALVES FORTES	USUÁRIO
1° SECRETÁRIA	MAYCON MENDANHA RODRIGUES DA SILVA	GESTÃO
2° SECRETÁRIA	AMANDA SIMONE TEIXEIRA	PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.050/2024 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2.026.

_____
Presidente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F444D9A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE PP 002-2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n. 12.097.489/0001-40, com sede à Rua Tiradentes n 49, Centro, CEP: 76.495-0000, Nova Iguaçu de Goiás – GO, neste ato representada por sua GESTORA, Sra Cícera Martins dos Santos, no exercício de suas atribuições legais, torna público que por intermédio da comissao permanente de licitaçao deste município, realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, com inicio às 13:30 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica De Saúde, conforme proposta de n° 12097489000125007, do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 05 de fevereiro de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:F024502B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 001-2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de n. 12.097.489/0001-40, com sede à Rua Tiradentes n 49, Centro, CEP: 76.495-0000, Nova Iguaçu de Goiás – GO, neste ato representada por sua GESTORA, Sra Cícera Martins dos Santos, no exercício de suas atribuições legais, torna público que por intermédio da comissao permanente de licitaçao deste município, realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para Saúde Bucal, conforme proposta de n° 12097489000125003, do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 05 de fevereiro de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:23150F50

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: ENTREAJUDA ASSESSORIA SOCIAL LTDA.
OBJETO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria ao FMAS e a todos os programas desenvolvidos em parceria com o mds e secretária estadual de cidadania até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 023/2023.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.945,48 (trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:75A0A367

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: GUTEMBERG CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA.
OBJETO: 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de psicologia junto ao CREAS até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 077/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.606,96 (Trinta mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:3900E7D4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: CINTIA FERREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: 5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços como psicóloga ,40 horas semanais, na sede do CRAS, nas codificações e procedimentos utilizados pela secretária de assistência social até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 060/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.898,62 (Nove mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:98128A78

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: IUBER NATHAN DE SOUZA TEIXEIRA 06288045128.
OBJETO: 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços visando atender projeto de música e aulas de instrumentos musicais desenvolvidos no centro de convivência e fortalecimento de vínculos, a serem prestadas ao FMAS de morro agudo de goiás até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 034/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.685,68 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:93F3CF76

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: RÁDIO PRIMAVERA FM COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de mídia - rádio fusão na vinculação de propagandas e matérias institucionais da saúde municipal até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 094/2023.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.715,44 (quinze mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:26EB3FD5

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços na coleta, transporte e incineração dos resíduos da saúde no hospital municipal até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 008/2023.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.259,80 (Seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:77D2C1D3

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: RÁDIO PRIMAVERA FM COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de enfermagem, na especialidade de enfermeira patrão, 30 horas semanais, bem como na realização de informações, atualização de dados, nos sistemas do sus e controle de escala dos profissionais do hospital municipal até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 054/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 60.454,52 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:913020C1

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: RUTE NUNES TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de imóvel residencial situado à rua flamboyant qd 17 lt 08, casa 02 e 03, setor central, destinado a instalação do laboratório municipal até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 005/2024.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.428,48 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:50BE98F9

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SCHINEIDER CAMPOS DE ANDRADE 84624965191.
OBJETO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços na alimentação de sistemas programas de saúde, tais como: convênio e programas permanentes e rotineiros que demandam conhecimento específico, para sua correta execução inclusive no faturamento do hospital municipal, emissão do relatório anual de gestão e relatórios bimestrais e quadrimestrais da secretária de saúde até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 009/2023.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F7CF64F9

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PAIM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de engenharia e arquitetura com elaboração de projetos, suporte e alimentação dos sistemas informatizados do governo federal e estadual utilizados pelo fundo municipal de saúde até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 005/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 26.242,44 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:DBA737C7

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATIVA LTDA.
OBJETO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria consultoria em gestão de saúde pública e locação, disponibilização, inserção, monitoramento e armazenamento de informações no e-sus até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 022/2023.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.289,60 (Cinquenta mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:D19EF58B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ALAN KARDEC LEXIONE DE DEUS NETO.
OBJETO: 6º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de técnico de enfermagem, 40 horas semanais, nas codificações e procedimentos utilizados pela secretária municipal de saúde até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 057/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.045,44 (seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6D2E6727

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LUCIMEIRE BRAGA DE QUEIROZ.
OBJETO: 6º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de técnica de enfermagem, 40 horas semanais, junto ao hospital municipal até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 048/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.045,44 (seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CC2E8057

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BIANCA MIRANDA ROSA.
OBJETO: 5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de biomédica, 40 horas semanais, nas codificações e procedimentos utilizados pela secretária municipal de saúde até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 056/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.946,82 (Oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:2162536E

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TAYNARA BORGES JUNQUEIRA.
OBJETO: 6º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de auxiliar de enfermagem, 40 horas semanais, no hospital municipal até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 051/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.045,44 (seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CAA0C039

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NAYARA JULIANA JARDIM TEIXEIRA.
OBJETO: 6º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de técnica de enfermagem, 40 horas semanais, junto ao hospital municipal até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 050/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.045,44 (seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A2B8ACD4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: HELEM JORDANA SILVANO MAGALHÃES.
OBJETO: 6º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de técnica de enfermagem, 40 horas semanais, junto ao hospital municipal até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 053/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.045,44 (seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:1A90F01B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ELIAS GONÇALVES RIBEIRO.
OBJETO: 5º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de enfermagem na especialidade de técnico de enfermagem, 40 horas semanais, nas codificações e valores descritos nas tabelas de procedimentos utilizadas pela secretaria municipal de saúde até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 058/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 45.340,80 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C787B7E8

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NDM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, nas codificações e valores descritos nas tabelas de procedimentos utilizadas pela secretaria de saúde até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 059/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 75.434,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:B3E7AA2C

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DALILA NUNES SANTOS.
OBJETO: 6º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de técnica de enfermagem, 40 horas semanais, junto ao hospital municipal até 01/03/2026.
CONTRATO N°: 049/2021.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 01/03/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.045,44 (seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E27AB2B5

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GUTEMBERG CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA.
OBJETO: 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de psicologia junto a saúde municipal até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 076/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 42.378,72 (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:87A0446D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PHCL RADIOLOGIA LTDA.
OBJETO: 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de radiologia na especialidade de tecnólogo em radiologia, 36 horas semanais, sendo 04 horas diárias no período matutino e 02 horas diárias de sobreaviso nas codificações e valores descritos nas tabelas de procedimentos utilizadas pela secretaria de saúde até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 056/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 83.266,69 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E2ABAA9D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ZELLES DE ALENCASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, na especialidade de clínica geral, junto a saúde municipal até 31/12/2026.
CONTRATO N°: 105/2023.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:24B5ADDD

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **NDM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, para realizações de plantões de 12 (doze) horas para atendimento junto ao Hospital Municipal visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morro Agudo de Goiás, para o exercício de 2026.
CONTRATO N°: **083/2025**
VIGÊNCIA: **01/01/2026 a 01/05/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 31 de dezembro de 2025.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:7B08E679

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, leitura e envio diário de publicações jurídicas dos diários oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATO N°: **084/2025**
VIGÊNCIA: **01/01/2026 a 31/12/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 31 de dezembro de 2025.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:317A791F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA DE N°. 32/2026

PORTARIA DE N°. 32/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - BURITIPREV

"Concede complemento salarial a servidores que especifica."

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás - BURITIPREV, Sra. Natally da Silva de Assis, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos, Lei do Regime Próprio de Previdência do Município de Buriti de Goiás e demais legislação de regência.
CONSIDERANDO inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo.
CONSIDERANDO o Decreto Federal de n.º 12.797 de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido pagamento de complemento salarial, aos servidores, que recebem remuneração inferior ao salário-mínimo vigente.

Beneficiários com remuneração inferior ao Salário-mínimo		
Matrícula	**Nome**	**Valor Complementar**
00731,	ANA IZABEL DE MACEDO SILVA	R$437,91
00667,	DIVINO LOPES DO NASCIMENTO	R$289,52
01013,	EDINALVA FERREIRA DA SILVA LIMA	R$637,49
00599,	EDINALVA FERREIRA DA SILVA LIMA	R$437,91
00905,	EDVALDO LEANDRO DA SILVA	R$230,74
00904,	ELENI MARTINS DE LIMA SILVA	R$222,73
00737,	ELENI MARTINS DE LIMA SILVA	R$69,30
01005,	ELIETE DAVID SOARES MARTINS	R$711,86
00283,	EULAMPIO RIBEIRO VASCONCELOS	R$437,91
01108,	FATIMA PEREIRA SILVERIO BUENO	R$529,08

01239,	FLAVIO RODRIGUES GOMES	R$78,96
00732,	FLORA MARIA DE JESUS SILVA	R$437,91
00629,	FRANCISCO DAVID DE MORAIS	R$256,40
00933,	GLEIGUIMAR DIAS DE SOUZA	R$222,73
00294,	HENRIQUETA DA SILVA LIMA	R$437,91
01069,	IVANY ALVES VIEIRA	R$326,88
01079,	JOAO BATISTA DE MORAIS	R$611,65
01232,	JOAO BORGES SOBRINHO	R$85,92
01011,	JOAO JOSE LUIZ BATISTA	R$580,87
01231,	JOAO LOURENCO DA SILVA	R$409,64
01003,	JOSE ANTONIO MIRANDA	R$1.242,62
01109,	LUCELIA DE OLIVEIRA	R$404,27
01080,	LUCIAN MARIA ALVES SOUSA	R$443,63
01012,	MARCIO BORGES FERREIRA	R$607,04
01124,	MARGARIDA ETERNA ALVES	R$481,07
00736,	MARIA ALVES RODRIGUES SIQUEIRA	R$35,80
00758,	MARIA CLEIDES ALVES FERREIRA	R$228,20
01097,	MARIA DO CARMO JACINTO	R$782,57
01014,	MARIA ELIANE DE AGUIAR ALCANTARA	R$409,40
01006,	MATOS ALEM RIBEIRO	R$398,84
00650,	NEUSELI BATISTA DE OLIVEIRA	R$182,99
00625,	ROSALINA DE SOUZA TAVARES	R$437,91
01240,	SEBASTIAO BORGES FERREIRA	R$553,66
01238,	TANIA ALVES XAVIER	R$399,27
00300,	VALDIR JOSE TOBIAS	R$437,91
00613,	YOLANDA CAETANO DE LIMA	R$329,47
00295,	YOLANDA CAETANO DE LIMA	R$437,91

Art. 2° - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.
Buriti de Goiás, 03 de fevereiro de 2026.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente BURITIPREV

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62D7DDA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GANCHOS DE PAREDE DESTINADOS AO AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE SOROTERAPIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁS processo 21/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.2502.4006.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	300,00
TOTAL				**300,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SHOPPING DO MARCENEIRO E FERRAGISTA LTDA **CNPJ/CPF:** 13.972.900/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GANCHO DUPLO DE PAREDE EM AÇO INOX	UN		25,0000	12,0000	300,0000
Total							**300,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:840CF831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MACA GINECOLÓGICA COM PERNEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (PSF ITAJUBÁ). processo 31/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.2502.3002.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1.980,00
TOTAL				**1.980,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 54.469.120/0001-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MACA GINECOLÓGICA COM PERNEIRAS	UN		1,0000	1.980,0000	1.980,0000
Total							**1.980,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 26 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B915DA48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EXAUSTOR PARA OS BANHEIROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE VENTILAÇÃO NATURAL NOS REFERIDOS AMBIENTES. processo 35/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AVANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 64.179.909/0001-31

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXAUTOS PARA BANHEIRO	UN		4,0000	250,0000	1.000,0000
Total							**1.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 30 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1885E506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031-2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE VAPT VUPT NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. processo 31/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa por chamada pública e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4052.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	72.144,00
TOTAL				**72.144,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARMENILZIA AUGUSTA CARTO QUIRINO **CNPJ/CPF:** 389.337.561-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO VAPT VUPT - 02	MES		12,0000	3.006,0000	36.072,0000
Total							**36.072,0000**

Empresa: JOSE LUIZ QUIRINO PEREIRA **CNPJ/CPF:** 252.419.401-97

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO VAPT VUPT - 01	MES		12,0000	3.006,0000	36.072,0000
Total							**36.072,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 2 de janeiro de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*FABIO GONCALVES DOS REIS*	*LIDIANE MOREIRA BORGES*
Prefeita	Contador	Controle Interno

VALOR ESTIMADO

Responsável
MARIA NALMA GUIMARAES
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:358993BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034-2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E INSTRUME processo 34/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	156.000,00
TOTAL				**156.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AGIL GESTAO PUBLICA LTDA **CNPJ/CPF:** 20.405.519/0001-67

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, ESTUDO SISTEMÁTICO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E PROGRAMAS DIVERSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL NOS DIVERSOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS QUE POSSAM INTERESSAR A MUNICIPALIDADE EM CARÁTER LOCAL E EXTERNO, SEMANAL E PERMANENTE, ABRANGENDO OS SISTEMAS SICONV, SIGOB, FNS, SIMEC, SISMOB/DAB, SIGA, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS, ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.	MES		12,0000	13.000,0000	156.000,0000
Total							**156.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 26 de janeiro de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*FABIO GONCALVES DOS REIS*	*LIDIANE MOREIRA BORGES*
Prefeita	Contador	Controle Interno

Responsável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B92AAA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 291-2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA DEAM - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. processo 291/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.06.181.2501.4054.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	91.080,00
TOTAL				**91.080,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SAMUEL DA SILVA MARQUES **CNPJ/CPF:** 129.339.616-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA DEAM	MES		12,0000	7.590,0000	91.080,0000
Total							**91.080,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 19 de dezembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável
MARIA NALMA GUIMARAES
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:8CA59DE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.913

DECRETO Nº 1.913, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Atribui Função Gratificada de Desempenho da Educação aos servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída a Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE aos servidores efetivos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, designados para exercer atribuições de relevante interesse público, no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026:

Nº	Nome:	CPF:	Cargo:
1	Adenilson Henrique Azevedo Gomes	***.079.461-**	monitor de educação infantil
2	Adriana Godoi do Carmo	***.789.761-**	auxiliar de serviços nutricionais
3	Alex Alves dos Santos Lima	***.608.631-**	auxiliar de serviços nutricionais
4	Amabile Marques dos Santos	***.386.031-**	auxiliar de limpeza e conservação
5	Amanda Cardoso Albernaz	***.029.961-**	monitor de educação infantil
6	Amanda Evelin Franczak da Cruz	***.742.361-**	auxiliar de limpeza e conservação
7	Amanda Mylena de Jesus Santos	***.529.531-**	monitor de educação infantil
8	Amanda Nascimento de Queiroz	***.172.641-**	auxiliar administrativo educacional
9	Amelicia Maria de Sousa	***.675.563-**	monitor de educação infantil
10	Ana Carolina Martins dos Santos	***.627.931-**	monitor de educação infantil
11	Ana Carolina Nogueira Rodrigues	***.142.041-**	agente de serviços públicos
12	Ana Carolina Vinhal Silva	***.152.391-**	auxiliar de limpeza e conservação
13	Ana Claudia dos Anjos Silva Polita	***.181.271-**	monitor de educação infantil
14	Ana Karita Ferreira Paes	***.227.061-**	monitor de educação infantil
15	Ana Maria Guedes de Alcantara Barros	***.350.121-**	auxiliar de limpeza e conservação
16	Ana Paula Carvalho dos Santos	***.550.141-**	auxiliar de limpeza e conservação
17	Ana Paula Costa Guerra	***.897.841-**	monitor de educação infantil
18	Ana Paula de Vasconcelos	***.154.861-**	auxiliar de serviços nutricionais
19	Andressa Gonçalves Soares Machado	***.973.861-**	monitor de educação infantil
20	Angelita Ana de Araujo Nunes Alencar	***.421.191-**	monitor de educação infantil
21	Aparecida Ferreira de Araujo	***.241.981-**	auxiliar de serviços nutricionais
22	Aretuze Dejaine Borges Vieira Santos	***.156.321-**	auxiliar de serviços nutricionais
23	Arom Bruno Henrique de Souza	***.294.201-**	auxiliar administrativo educacional
24	Barbara Costa Militao	***.948.831-**	monitor de educação infantil
25	Beatriz Maria Jose da Rocha	***.552.111-**	monitor de educação infantil
26	Bianca Moreira Xavier de Souza	***.766.391-**	monitor de educação infantil
27	Bruna Carolina Queiroz Bazilato	***.416.101-**	monitor de educação infantil
28	Bruna Ligia Queiroz de Castro	***.763.411-**	auxiliar administrativo educacional
29	Carla Cristina Coelho Silva	***.989.771-**	auxiliar de serviços nutricionais
30	Carmem Regina Borges Silva	***.438.711-**	auxiliar de serviços nutricionais
31	Cintia Carla de Souza Adorno	***.494.791-**	monitor de educação infantil
32	Cintia Delfina Silva Costa	***.747.731-**	monitor de educação infantil
33	Cintia Rodrigues Ferreira	***.080.521-**	auxiliar de limpeza e conservação
34	Claudia Mendes Gonçalves	***.226.611-**	auxiliar de serviços nutricionais
35	Cleudimar Bento da Silva	***.549.741-**	auxiliar de limpeza e conservação
36	Cristiane Patricia da Silva Nunes	***.502.718-**	monitor de educação infantil
37	Cristina Montes Neves	***.954.921-**	auxiliar de serviços nutricionais
38	Daiara Alves Silva	***.750.561-**	auxiliar de limpeza e conservação
39	Dalila Candida Camargo	***.431.251-**	auxiliar de limpeza e conservação
40	Daniela Alves da Silva Lapot	***.810.101-**	monitor de educação infantil
41	Daniela Araujo Mendes	***.393.071-**	monitor de educação infantil
42	Daniela Gomes Marinho	***.235.031-**	monitor de educação infantil
43	Daniella Fernanda Correia Lima Souza	***.066.281-**	auxiliar de serviços nutricionais
44	Danubia Moreira Alves	***.088.011-**	monitor de educação infantil
45	Danubia Paula dos Santos Damasceno	***.937.621-**	auxiliar de serviços nutricionais
46	Davi Martins de Assis	***.368.791-**	auxiliar de serviços nutricionais
47	Dayane Aparecida Torres Sales	***.077.721-**	auxiliar de limpeza e conservação
48	Denise Rodrigues de Oliveira	***.312.651-**	monitor de educação infantil
49	Deuselina Alves Pereira	***.977.751-**	auxiliar de serviços nutricionais
50	Deusely Aires Pinto	***.170.903-**	monitor de educação infantil
51	Deusilene Raimunda da Silva	***.527.741-**	auxiliar de limpeza e conservação
52	Deyse Helena de Alcantara	***.174.521-**	monitor de educação infantil
53	Divina Maria Silva	***.650.151-**	auxiliar de limpeza e conservação
54	Divino Marcio de Lima Carvalho	***.859.511-**	auxiliar de limpeza e conservação
55	Dulce Ferreira da Silva	***.104.381-**	monitor de educação infantil
56	Eder Ferreira da Silva Santos	***.142.131-**	auxiliar de limpeza e conservação
57	Edilaine Sales Coutinho	***.380.101-**	auxiliar de serviços nutricionais
58	Edileusa Ferreira Gomes	***.517.931-**	monitor de educação infantil
59	Edna Gabriel dos Santos	***.052.311-**	auxiliar de serviços nutricionais
60	Elaine Alves dos Santos	***.209.601-**	monitor de educação infantil
61	Elaine Gasperini Nogueira	***.230.071-**	auxiliar de serviços nutricionais
62	Eleusa Ferreira dos Santos Silva	***.852.151-**	monitor de educação infantil
63	Eleuza Eterna de Souza	***.513.781-**	auxiliar de serviços nutricionais
64	Eliane Gonçalves da Silva	***.112.401-**	auxiliar de serviços nutricionais
65	Eliane Rodrigues da Silva	***.400.931-**	auxiliar de limpeza e conservação
66	Eliene Souza da Silva	***.600.981-**	auxiliar de limpeza e conservação
67	Eliete Batista Torres Lopes	***.686.631-**	auxiliar administrativo educacional
68	Elza Rosa de Jesus	***.058.101-**	auxiliar de limpeza e conservação
69	Emerson D Lucas Gomes Araujo	***.339.111-**	auxiliar de serviços nutricionais
70	Engrid Clemente Borges	***.114.741-**	auxiliar de limpeza e conservação
71	Erlane de Almeida Alves	***.487.321-**	monitor de educação infantil
72	Ester Neves dos Santos	***.248.891-**	auxiliar administrativo educacional
73	Ester Rodrigues Lima Felipe	***.413.631-**	auxiliar de serviços nutricionais
74	Euzelia Maria Zeferino Oliveira	***.725.961-**	auxiliar de serviços nutricionais
75	Fabiana Ferreira Barbosa	***.378.221-**	auxiliar de serviços nutricionais
76	Fabiani Pinheiro Barbosa Dias	***.081.281-**	auxiliar de limpeza e conservação
77	Fernanda Pereira Campos Procopio	***.445.181-**	monitor de educação infantil
78	Flavia Cristina Moreira de Oliveira	***.841.401-**	auxiliar de limpeza e conservação
79	Flavia Cristina Passos de Almeida	***.311.801-**	auxiliar administrativo educacional
80	Flavia Divina da Silva	***.046.631-**	auxiliar de limpeza e conservação
81	Francisca Magalhães de Oliveira	***.673.661-**	auxiliar de limpeza e conservação
82	Francivaldo Alves dos Santos	***.983.633-**	auxiliar de serviços nutricionais

83	Geovana Zangeli da Silva Duarte	***.865.801-**	monitor de educação infantil
84	Giancarllo Fonseca Queiroz	***.617.981-**	auxiliar administrativo educacional
85	Gustavo Fernandes dos Santos	***.948.271-**	auxiliar administrativo educacional
86	Idelma Rodrigues de Oliveira Merelles	***.726.691-**	auxiliar de serviços nutricionais
87	Iolanda Minelli de Carvalho	***.277.821-**	auxiliar de serviços nutricionais
88	Iraci da Silva Santos	***.117.801-**	monitor de educação infantil
89	Irani Angela de Arruda Pinto	***.712.561-**	auxiliar de limpeza e conservação
90	Isabel Cristina Ferreira Lima	***.736.871-**	monitor de educação infantil
91	Isabella da Silva Morais	***.809.811-**	monitor de educação infantil
92	Ivonete Souza dos Santos	***.943.535-**	monitor de educação infantil
93	Izabel Gomes de Matozinhos	***.049.791-**	auxiliar de serviços nutricionais
94	Jairo Antonio Gonçalves	***.752.541-**	recreador
95	Jaldene Pereira Borges	***.285.921-**	auxiliar de limpeza e conservação
96	Jaqueline da Silva Pacheco	***.547.371-**	auxiliar de serviços nutricionais
97	Jeovanna Kemeley Moura Souza Rocha	***.893.741-**	monitor de educação infantil
98	Jessica Dayane Lemos de Moraes	***.280.921-**	monitor de educação infantil
99	Jessyllene da Silva Franco	***.009.291-**	auxiliar de limpeza e conservação
100	Joao Gonçalves de Paula	***.801.971-**	auxiliar de limpeza e conservação
101	Jonas Gomes Carvalho	***.761.901-**	auxiliar de serviços nutricionais
102	Jonas Santos de Jesus	***.736.955-**	auxiliar de limpeza e conservação
103	Jose Luiz dos Santos	***.060.001-**	auxiliar de limpeza e conservação
104	Josileia da Silva	***.345.312-**	monitor de educação infantil
105	Josineia Pacheco de Morais Matos	***.553.341-**	auxiliar de serviços nutricionais
106	Josyelle Farias Ferreira dos Santos	***.359.011-**	auxiliar de limpeza e conservação
107	Joyce Mireine Martins de Souza	***.223.161-**	auxiliar de limpeza e conservação
108	Juliana da Silva Sousa	***.065.131-**	auxiliar de serviços nutricionais
109	Karen Ribeiro	***.384.581-**	auxiliar de limpeza e conservação
110	Katilene Domingos Fernandes	***.643.611-**	auxiliar de limpeza e conservação
111	Laize Cristina Queiroz do Nascimento	***.677.151-**	monitor de educação infantil
112	Larissa de Paula Siqueira Silva	***.324.051-**	monitor de educação infantil
113	Larissa Jaqueline Santos	***.954.691-**	monitor de educação infantil
114	Larissa Ribeiro dos Santos	***.681.901-**	monitor de educação infantil
115	Leidiane Alves Pires Peixoto	***.217.161-**	auxiliar de serviços nutricionais
116	Leidinaura de Sousa Silva	***.392.633-**	auxiliar de serviços nutricionais
117	Leila Marques dos Santos Ribeiro	***.490.661-**	auxiliar de limpeza e conservação
118	Leonardo Guilardi	***.573.791-**	auxiliar de serviços nutricionais
119	Leticia Pinheiro Campos	***.342.322-**	auxiliar de limpeza e conservação
120	Leticia Rodrigues de Sousa Rezende	***.336.051-**	auxiliar de limpeza e conservação
121	Leyla Fernnanda Vieira Lima	***.210.931-**	monitor de educação infantil
122	Lidiane de Sousa Sa	***.796.771-**	auxiliar de limpeza e conservação
123	Livia Freitas de Carvalho	***.392.311-**	auxiliar de serviços nutricionais
124	Livia Vieira de Castro	***.500.661-**	auxiliar de limpeza e conservação
125	Luana Tavares da Silva	***.745.461-**	monitor de educação infantil
126	Lucimar Maria da Silva Santos	***.158.151-**	auxiliar de limpeza e conservação
127	Lucimar Pereira da Silva	***.729.241-**	monitor de educação infantil
128	Lusinete Maria Brasil Santos	***.202.711-**	monitor de educação infantil
129	Luzimar Fogaça Rocha	***.180.111-**	auxiliar de limpeza e conservação
130	Marcella Feitosa Barcelos	***.041.461-**	monitor de educação infantil
131	Marcia Cristina da Costa	***.343.231-**	auxiliar de serviços nutricionais
132	Marcia de Fatima Crispim	***.651.851-**	auxiliar de serviços nutricionais
133	Marcileia Oliveira de Sousa	***.121.471-**	auxiliar de serviços nutricionais
134	Marco Antonio Francisco	***.008.851-**	auxiliar de limpeza e conservação
135	Margarida Andre Xavier	***.724.701-**	auxiliar de limpeza e conservação
136	Maria Betanha Guerra Ferreira	***.510.293-**	auxiliar de serviços nutricionais
137	Maria Cassia Vieira Quiel	***.970.801-**	auxiliar de serviços nutricionais
138	Maria Eliane de Souza	***.679.851-**	auxiliar de serviços nutricionais
139	Maria Fatima de Souza	***.107.601-**	monitor de educação infantil
140	Maria Leila dos Santos	***.730.551-**	auxiliar de limpeza e conservação
141	Maria Leilde dos Santos Silva	***.517.831-**	auxiliar de limpeza e conservação
142	Marilene Constantino	***.508.461-**	auxiliar de limpeza e conservação
143	Marivania Valeria dos Santos Pereira	***.513.561-**	auxiliar de serviços nutricionais
144	Marlene Ribeiro Passos	***.823.271-**	auxiliar de serviços nutricionais
145	Marta Regina Faria de Paula	***.799.501-**	auxiliar de serviços nutricionais
146	Mauro Luiz de Brito	***.273.901-**	auxiliar de serviços nutricionais
147	Mayara Lourruany de Abreu Garcia	***.464.131-**	auxiliar de serviços nutricionais
148	Michele Queiroz Silva	***.867.021-**	auxiliar de serviços nutricionais
149	Miriam Divina Borges Fernandes	***.637.661-**	auxiliar de limpeza e conservação
150	Mirthes Maria Ramos Alves	***.601.921-**	auxiliar de limpeza e conservação
151	Morgana Almeida Ferreira	***.948.151-**	auxiliar administrativo educacional
152	Natalle Dayane Ferreira de Pinho	***.175.451-**	monitor de educação infantil
153	Nataly Jordana Neves Lopes	***.505.151-**	monitor de educação infantil
154	Nayara Alves de Andrade	***.579.281-**	auxiliar de serviços nutricionais
155	Neusa Maria da Silva	***.108.431-**	auxiliar de limpeza e conservação
156	Nilva Farias Liba dos Santos	***.470.961-**	monitor de educação infantil
157	Nivaldo Leonino da Silva	***.249.181-**	auxiliar de serviços nutricionais
158	Noelma Rosa Teixeira	***.407.421-**	monitor de educação infantil
159	Noemia Maxima da Silva Castro	***.685.898-**	auxiliar de serviços nutricionais
160	Nubia Eugenia Xavier do Vale	***.243.381-**	monitor de educação infantil
161	Obedia Maria dos Santos	***.432.861-**	auxiliar de serviços nutricionais
162	Paulo Antunes da Silva	***.621.031-**	auxiliar de serviços nutricionais
163	Pedrina Suzani Soares Silva	***.414.591-**	auxiliar de limpeza e conservação
164	Priscila Ramos de Menezes	***.509.771-**	auxiliar de serviços nutricionais
165	Rafael Rodrigues dos Santos	***.935.901-**	monitor de educação infantil
166	Raimunda Nunes Pereira da Silva	***.083.421-**	auxiliar de serviços nutricionais
167	Rayane Oliveira dos Santos	***.164.991-**	monitor de educação infantil
168	Renata Cristina Salazar de Freitas Paula	***.462.061-**	auxiliar de serviços nutricionais
169	Ricardo Souza de Alecrim	***.985.821-**	auxiliar de serviços nutricionais
170	Roberta Fabiana dos Reis Pereira Ramos	***.701.308-**	auxiliar de limpeza e conservação
171	Roitter Andrews Guimaraes Furtado	***.065.221-**	auxiliar de serviços nutricionais

172	Roseli Souza Moraes	***.320.011-**	auxiliar de limpeza e conservação
173	Rosilene Silva Santos	***.590.591-**	auxiliar de limpeza e conservação
174	Sander Bruno Figueredo de Oliveira	***.971.741-**	auxiliar de serviços nutricionais
175	Sandra Maria Andrade Fabricio dos Santos	***.799.124-**	auxiliar de limpeza e conservação
176	Sandra Maria da Silva Freitas	***.067.991-**	auxiliar de serviços nutricionais
177	Silvania Pinto de Araujo Moreira	***.039.231-**	auxiliar de serviços nutricionais
178	Silvia Helena Sampaio Gomide Rosa	***.672.981-**	auxiliar de limpeza e conservação
179	Simone Salustiano Carneiro	***.056.513-**	auxiliar de serviços nutricionais
180	Sindel Natalia Ferreira Tavares	***.868.613-**	monitor de educação infantil
181	Solange Soares Ramos	***.962.231-**	monitor de educação infantil
182	Soneide Francisca Santana	***.642.821-**	monitor de educação infantil
183	Suzane Evangelista Vasconcelos	***.593.481-**	monitor de educação infantil
184	Suzy Alves dos Santos Teixeira	***.304.771-**	monitor de educação infantil
185	Tatiana Eterna Vaz	***.052.391-**	auxiliar de serviços nutricionais
186	Tatielly Lopes da Silva	***.645.541-**	monitor de educação infantil
187	Thavilla Sousa Nunes	***.496.861-**	monitor de educação infantil
188	Thaynne Barbara Silva e Mariano	***.515.831-**	auxiliar de limpeza e conservação
189	Thiago Lopes de Moraes	***.372.701-**	monitor de educação infantil
190	Umberto Divino Gomes Gonçalves	***.768.691-**	monitor de educação infantil
191	Vanuza Ferreira de Souza Macedo	***.591.291-**	auxiliar de serviços nutricionais
192	Vera Lucia Alves da Costa	***.243.981-**	monitor de educação infantil
193	Victoria Vieira Lima Pereira	***.204.671-**	monitor de educação infantil
194	Vilma Rodrigues Carvalho	***.447.641-**	auxiliar de limpeza e conservação
195	Vinicius Matheus Morais Miranda	***.245.951-**	auxiliar administrativo
196	Wallisson Lourenço Rosa	***.703.081-**	auxiliar de serviços nutricionais
197	Wander Alves da Silva	***.923.221-**	auxiliar de serviços nutricionais
198	Wanessa Bueno de Paula	***.048.581-**	monitor de educação infantil
199	Wester Danillo Oliveira Maciel	***.843.541-**	monitor de educação infantil
200	Wilza Aparecida Fernandes da Silva Costa	***.182.631-**	auxiliar de limpeza e conservação

Art. 2º A percepção da Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE, fica condicionada ao cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A Função Gratificada de Desempenho da Educação – FGE observará as seguintes premissas:
I - terá caráter variável, transitório e não incorporável ao vencimento ou à remuneração do servidor, para qualquer fim;
II - não integrará a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para fins de aposentadoria e de contribuição previdenciária;
III - será devida exclusivamente em razão do efetivo exercício das atividades correspondentes, mantendo-se apenas nos afastamentos decorrentes de férias, luto, casamento, acidente de trabalho e licença-maternidade ou licença-paternidade;
IV - não poderá ser percebida cumulativamente com outra vantagem concedida a título de produção, prêmio ou produtividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7D95B7BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249

PORTARIA Nº 249, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 62, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991, e no Decreto nº 477, de 14 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários aos professores abaixo relacionados, em função da atribuição e percentual alcançado no desempenho do trabalho técnico ou científico e serviço extraordinário, a saber:

NOME:	CPF:	CARGO:	FUNÇÃO:	PORCENT.:
Alessandra Cintra Oliveira	***.656.661-**	professor P-V	tutora pedagógica	100%
Alex Cesar Alves Carvalho	***.124.021-**	professor P-IV	tutor pedagógica	100%
Aline Marques Barra	***.446.861-**	professor P-IV	conselheira do conselho	100%
Ana Claudia Ribeiro Cardoso de Oliveira	***.332.171-**	professor P-V	tutora pedagógica	100%
Andreia Cristina Soares de Oliveira	***.310.381-**	professor P-IV	tutora pedagógica	100%
Bento Alves Araujo Jayme Fleury Curado	***.102.111-**	professor P-V	coordenador de projetos	100%
Bruno Araujo Teodoro	***.661.531-**	professor P-IV	coordenadora de projetos	100%
Catiene Cardoso Silva Lima	***.583.531-**	professor P-IV	tutora pedagógica	100%
Cinthia Oliveira Santos Ribeiro	***.751.031-**	professor P-IV	coordenadora da inspeção	100%
Cleide Pereira de Carvalho Louredo	***.586.931-**	professor P-IV	orientadora escola de formação	100%
Deborah Dias da Silva	***.505.171-**	professor P-IV	coordenadora de modulação	100%
Denisia Gomes Soares	***.845.251-**	professor P-IV	tutora pedagógica	100%
Dinaedes Maria de Azevedo	***.977.071-**	professor P-IV	secretária geral da unidade de ensino	50%
Edila Maria Cardoso	***.779.811-**	professor P-IV	conselheira do conselho	100%
Edriania Francisco Simao	***.956.501-**	professor P-IV	tutora pedagógica	100%

Elenizia Lucia Gonçalves	***.663.391-**	professor P-IV	coordenadora de projetos	100%
Eleoneide Santos de Araujo Monteiro	***.672.931-**	professor P-IV	coordenadora de prestação de contas	100%
Elizane Marta de Faria	***.929.401-**	professor P-IV	coordenadora de projetos	100%
Elizangela Camilo Magalhães	***.917.321-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Elizeth Carlos Andrade	***.371.291-**	professor P-V	coordenadora de projetos	100%
Elzeni Cassiano Ribeiro	***.692.291-**	professor P-IV	coordenadora do censo escolar	100%
Etelvina Simone de Jesus Batista	***.956.431-**	professor P-IV	secretária geral da unidade de ensino	50%
Iraci Consolacao de Fatima de Deus	***.417.701-**	professor P-V	secretária geral da unidade de ensino	50%
Isaura Maria Pereira Kunert	***.812.201-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Ivone Alves de Freitas Oliveira	***.675.601-**	professor P-IV	coordenadora de projetos	100%
Izabel Lourença Margarida Paiva	***.663.681-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Joelice Ferreira de Castro Vieira	***.249.331-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Julia Maria Mendes de Oliveira Marques	***.756.051-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Laura Cunha Alves	***.073.681-**	professor P-IV	coordenadora do departamento pedagógico	100%
Laurian Oliveira Assunção de Sousa	***.200.503-**	professor P-IV	coordenadora de projetos	100%
Luciene Mariano da Costa Ferreira	***.334.341-**	professor P-V	coordenadora de extensão	100%
Manuela Thais dos Santos Oliveira	***.175.631-**	professor P-IV	tutora pedagógica	100%
Maria Martins de Oliveira	***.176.611-**	professor P-IV	coordenadora de projetos	100%
Mariana Archanjo Soares	***.177.011-**	professor P-V	coordenadora de ensino fundamental	100%
Marlene Rodrigues de Souza	***.713.641-**	professor P-IV	secretária geral da unidade de ensino	50%
Mellody Ribeiro de Miranda	***.745.851-**	professor P-IV	secretária geral da unidade de ensino	50%
Poliana Alves de Melo	***.308.541-**	professor P-IV	tutora pedagógica	100%
Pollyane Rodrigues de Oliveira	***.984.601-**	professor P-IV	diretora de comunicação	100%
Sandra Martins dos Santos Rios	***.461.181-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Selma Gontijo dos Reis Ribeiro	***.716.651-**	professor P-IV	coordenadora de projetos	100%
Silvani Aparecida Oliveira	***.589.441-**	professor P-IV	conselheira do conselho	100%
Soraya Francisca de Brito Lima	***.425.121-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Tatiana Maria de Souza	***.978.631-**	professor P-IV	secretária geral da unidade de ensino	50%
Venancio Rodrigues Filho	***.999.071-**	professor P-IV	coordenador EJA	20%
Virginia da Silva Camargo Bonfanti	***.125.971-**	professor P-V	coordenadora de projetos	100%
Viviane Pereira da Silva Melo	***.228.471-**	professor P-V	coordenadora do departamento pedagógico	100%
Viviane Saturnina Silva	***.575.641-**	professor P-IV	formadora do alfamais	100%
Wallyson Anselmo Arantes	***.938.761-**	professor P-V	coordenador EJA	20%
Yonara Karolliny Placido Cintra	***.208.411-**	professor P-IV	tutora pedagógica	100%

Art. 2º A Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários será concedida no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, ou enquanto perdurar tal situação, será calculada sobre o vencimento base do servidor, terá caráter transitório, não sofrerá incidência de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social e não será incorporada ao vencimento ou à remuneração para qualquer efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:38130493



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.

O GESTORA, KASSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROVENIENTE DE DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
490	16	19	12	361	1214	2.013	3.3.90.30	101	Municipal	48.142,06

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

VIRÔ VIEIRA ROCHA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 05.375.411/0003-47, estabelecida no endereço AV CARLOS HUGUENEY, 1075, BAIRRO BOIADEIRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/8	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8)	ROBRACON	30,00	BR	56,68	64,98
1/10	ARAME RECOZIDO Nº18.	STK	5,00	UN	21,58	21,58
1/12	TINTA ADMIRAL ESMALTE (AMARELO/AZUL/VERDE)	LUZTOL	7,00	UN	121,26	121,26
1/13	DILUENTE NR 938 SUMARE/DILUENTE NR 410 (RENNER IG)	ANJO	5,00	UN	20,39	20,39
1/15	BRITA Nº 1	R MINEIRAÇÕES	3,00	MT	270,86	270,86
1/16	AREIA GROSSA	DIVERSAS	2,50	UN	188,50	188,50
1/17	LIXA PARA FERRO N° 100	3M	38,00	UN	3,12	3,71
1/18	PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)	CISER	312,00	UN	1,30	1,30
TOTAL VENCEDOR						4.838,48

GILBERTO CAMPOS LINHARES 38792370187, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 47.925.233/0001-69, estabelecida no endereço RUA 02, QD 01, LT 17, SN, BELA VISTA, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAM	L.S	38,00	BR	389,36	389,36
1/2	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAM	L.S	24,00	BR	275,37	275,37

1/3	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12X1 /8X3/	L.S	10,00	UN	40,30	40,30
1/5	CHAPA DE AÇO GROSSA ASTM A36, E = 3/8 (9,53 MM)	L.S	65,42	KG	51,95	51,95
1/6	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	L.S	175,00	M²	64,40	64,40
1/9	AÇO CA -25 10,0MM, VERGALHÃO	L.S	1,00	BR	64,00	64,00
1/11	CHAPA GALVANIZADA 60CM(26)	L.S	40,00	M	37,60	37,60
TOTAL VENCEDOR						38.044,129

RENAN SIMON - EPP, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 05.763.780/0001-45, estabelecida no endereço RUA DR. JOSE MORBECK, 874, CENTRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/7	AÇO CA-60 B 5,0 MM	PROPRIA	13,00	BR	26,40	26,40
TOTAL VENCEDOR						343,20

TEND - TUDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 03.577.471/0001-55, estabelecida no endereço AV.CARLOS HUGUENEY, 212, CENTRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/4	ELETRODO 4.00MM KG	GERDAU	10,00	KG	40,37	40,37
1/14	CIMENTO PORTLAND CPII- 32 (SC 50 KG)	CIPLAN	30,00	SC	46,90	46,90
1/19	CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBR	CISER	312,00	UN	0,69	0,69
TOTAL VENCEDOR						2.025,98

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 03 /02/2026.

KASSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:13C54F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DE DE COMPUTADORES DESTA SECRETARIA NO ANO 2026.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
59	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.30	100	Municipal	36.271,85

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, estabelecida no endereço AV. ZECA FERREIRA, VILA NOVA, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SSD 240 SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350 MB /S.	ALTEK	30,00	UN	299,00	299,00
1/3	Teclado padrão usb Conectividade plug & play Model	C3TECH	15,00	UN	29,90	29,90
1/5	Mouse óptico usb	MULTILASER	15,00	UN	15,00	15,00
1/6	NOBREAK: 600Va Bivolt Station ii - 27395 Especific	INTELBRAS	10,00	UN	499,00	499,00
1/7	NOBREAK 2400 VA	COLETEC	1,00	UN	2.199,00	2.199,00
TOTAL VENCEDOR						16.832,50

MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA,
pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 41.754.186/0001-51, estabelecida no endereço RUA X 9, QUADRA05 LOTE 11, SITIOS SANTA LUZIA, 74.922-550, APARECIDA DE

GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/2	PLACA DE REDE WIRELESS WIFI 6 AX	FENVI	27,00	un	160,00	290,00
1/4	Fonte padrão ATX com PFC ativo com potência de saí	FORTREK	13,00	UN	210,00	210,00
TOTAL VENCEDOR						10.560,00

LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCESLAU LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 21.844.009/0001-59, estabelecida no endereço Rua CACULE, , JARDIM PETROPOLIS, 76270000 , JUSSARA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/8	BATERIA ESTACIONARIA 12V 180AP	CENTRIUM	1,00	UN	1.586,00	2.550,00
TOTAL VENCEDOR						2.550,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 03/02/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:DC3B21A1